



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

DIÁRIO OFICIAL

SEÇÃO I — PARTE II

DECRETO N.º 46.237 — DE 18 JUNHO DE 1959

ANO XIX — Nº 50

CAPITAL FEDERAL

TERÇA-FEIRA, 14 DE MARÇO DE 1978

MINISTÉRIO DA FAZENDA

BANCO CENTRAL DO BRASIL

DEPARTAMENTO DO MERCADO DE CAPITAIS

DESPACHO DO DIRETOR DE 7.3.78, DEFERINDO, NA FORMA DO PARECER, O REQUERIDO NO PROCESSO N.º:

SOCIEDADE DISTRIBUIDORA

-Aumento de Capital - Alteração Contratual:

4400187/77 - ECONOMISA - ECONOMIA DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA.
De Cr\$1.150.000,00 para Cr\$1.900.000,00
Instrumento de 26.7.77.

-Instalação de Dependências - Alteração Contratual:

4400187/77 - ECONOMISA - ECONOMIA DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA.
Em Goiânia (GO), Rio Verde (GO), Brasília (DF), Belo Horizonte (MG) e Patos de Minas (MG)
Instrumento de 26.7.77.

DESPACHOS DO CHEFE DE 7.3.78, DEFERINDO, NA FORMA DOS PARECERES, O REQUERIDO NOS PROCESSOS N.ºS:

SOCIEDADES DE CRÉDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTOS

-Reforma de Estatuto:

3303869/78 - COMPANHIA PROGRESSO DO MARANHÃO - CRÉDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO
A.G.E. de 26.12.77.

7619586/78 - BOSTON FINANCEIRA S.A. - CRÉDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO
A.G.E. de 4.1.78.

DE 8.3.78, DEFERINDO, NA FORMA DOS PARECERES, O REQUERIDO NOS PROCESSOS N.ºS:

SOCIEDADES DE CRÉDITO IMOBILIÁRIO

-Reforma de Estatuto:

3304032/78 - UNIBANCO CRÉDITO IMOBILIÁRIO S.A. - SÃO PAULO
A.G.E. de 14.2.78.

7177986/78 - BRADESCO MINAS S.A. CRÉDITO IMOBILIÁRIO
A.G.E. de 13.2.78.

DE 9.3.78, DEFERINDO, NA FORMA DOS PARECERES, O REQUERIDO NOS PROCESSOS N.ºS:

SOCIEDADE CORRETORA

-Aumento de Capital - Reforma de Estatuto:

7178010/78 - SINAL S/A - SOCIEDADE CORRETORA DE VALORES
De Cr\$7.220.000,00 para Cr\$14.440.000,00
A.G.E. de 15.2.78.

SOCIEDADES DE CRÉDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTOS

-Reforma de Estatuto:

4400195/77 - CREDIMINAS - INVESTIMENTOS, CRÉDITOS E FINANCIAMENTOS S/A.
A.G.E. de 1.12.77.

7617961/77 - FICSA - FINANCIAMENTO, INVESTIMENTO E CRÉDITO S/A.
A.G.Es. de 30.6.77 e 27.1.78.

SOCIEDADES DISTRIBUIDORAS

-Aumento de Capital - Reforma de Estatuto:

7619850/78 - COBRASMA - DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S/A.
De Cr\$2.969.245,00 para Cr\$5.719.245,00.
A.G.E. de 12.12.77.

-Cancelamento de Dependência - Alteração Contratual:

4400189/77 - MINAS INVESTIMENTOS - DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA.
De Piracicaba (SP)
Instrumento de 17.11.77.

SOCIEDADE DE INVESTIMENTO - D.L. Nº 1.401

-Reforma de Estatuto:

3304048/78 - BRASILVEST S/A - SOCIEDADE DE INVESTIMENTO D.L. Nº 1.401
A.G.E. de 10.2.78.

MINISTÉRIO DOS TRANSPORTES

DEPARTAMENTO NACIONAL DE ESTRADAS DE RODAGEM

PORTARIAS DE 2 DE MARÇO DE 1978

O Diretor-Geral do Departamento Nacional de Estradas de Rodagem, usando das atribuições que lhe confere o artigo 61, item XVIII, do Regimento do DNER, aprovado pela Portaria MT-36, de 13 de janeiro de 1975, publicada no Diário Oficial da União de 24.1.75, resolve:

Nº 610 — Declarar vaga a função integrante das Categorias de Direção Intermediária código DAI-111.3 (NS) de Chefe da Divisão de Processamento de Dados e Documentação, da Diretoria de Planejamento, a partir de 2.1.78, em decorrência da aposentadoria do seu titular, Abbal Baptista Vargas, matrícula número 2.031.186, na data em referência.

Nº 612 — Dispensar o Eng. José Diamant, matrícula nº 2.031.172, da função de substituto do Chefe da Divisão de

Processamento de Dados e Documentação, da Diretoria de Planejamento, em seus impedimentos eventuais.

Nº 613 — Designar o Eng. José Diamant, matrícula nº 2.031.172, para exercer a função integrante da Categoria de Direção Superior, código LT-DAS-101.1, do Grupo Direção e Assessoramento Superiores, de Chefe da Divisão de Processamento de Dados e Documentação, da Diretoria de Planejamento, de acordo com a Portaria DASP nº 173, de 30 de

janeiro de 1978, publicada no Diário Oficial da União de 2.2.78. — Ademar Ribeiro da Silva.

Diretoria do Pessoal

PORTARIAS DE 2 DE MARÇO DE 1978

O Diretor da Diretoria de Pessoal, usando das atribuições que lhe conferem os itens I, II, XVII e XVIII do artigo 93 do Regimento da Autarquia, aprovado pela Portaria Ministerial nº MT-36, de 13

**MINISTÉRIO DA JUSTIÇA
DEPARTAMENTO DE IMPRENSA NACIONAL**

EXPEDIENTE

DIRETOR-GERAL
ALBERTO DE BRITTO PEREIRA

DIRETOR DA DIVISÃO DE PUBLICAÇÕES CHEFE DO SERVIÇO EDITORIAL
J. B. DE ALMEIDA CARNEIRO **MARIA LÚZIA DE MELO**

DIÁRIO OFICIAL

SEÇÃO I - PARTE II

Órgão destinado à publicação dos atos da administração descentralizada
(Impresso nas oficinas do Departamento de Imprensa Nacional)

BRASÍLIA

ASSINATURAS

REPARTIÇÕES E PARTICULARES		FUNCIONÁRIOS	
Semestral.....	Cr\$ 105,00	Semestral.....	Cr\$ 80,00
Anual.....	Cr\$ 210,00	Anual.....	Cr\$ 160,00
EXTERIOR		EXTERIOR	
Anual.....	Cr\$ 300,00	Anual.....	Cr\$ 250,00

PORTE AÉREO

A ser contratado separadamente com a Delegacia Regional da E. C. T.
(Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos) em Brasília

NÚMERO AVULSO.

- O preço do número avulso figura na última página de cada exemplar.
- O preço do exemplar atrasado será acrescido de Cr\$ 0,50 por ano, se de exercícios anteriores.

• **Horário da Redação**

O Setor de Redação funciona, para atendimento do público, das 11 às 17 horas.

• **Dos Originais**

As Repartições Públicas deverão entregar no Serviço de Comunicações do Departamento de Imprensa Nacional, até as 17 horas, o expediente destinado à publicação.

— Os originais para publicação, devidamente autenticados, deverão ser datilografados diretamente, em espaço dois, em papel acetinado ou apergaminhado, medindo no máximo 22 x 33 cm, sem emendas ou rasuras. Serão admitidas cópias em tinta preta e indelével, a critério do D. I. N.

— Os originais encaminhados à publicação não serão restituídos às partes, ainda que não publicados.

• **Reclamações**

As reclamações pertinentes à matéria retribuída, nos casos de erro ou omissão, deverão ser formuladas por escrito ao Setor de Redação, até o quinto dia útil subsequente à publicação.

• **Assinaturas**

As assinaturas para o exterior serão anuais.

— As assinaturas vencidas serão suspensas sem prévio aviso.

— Para evitar interrupção na remessa dos órgãos oficiais, a renovação de assinatura deve ser solicitada com trinta (30) dias de antecedência.

— As assinaturas das Repartições Públicas serão anuais e deverão ser renovadas até 31 de março.

— Os Suplementos às edições dos órgãos oficiais só serão remetidos aos assinantes que solicitarem no ato da assinatura.

— Os pedidos de assinaturas de servidores devem ser encaminhados com comprovante de sua situação funcional.

• **Remessa de Valores**

A remessa de valores deverá ser feita mediante Ordem de Pagamento, por cheque, através do Banco do Brasil S. A., a favor do Tesoureiro do Departamento de Imprensa Nacional, acompanhada de esclarecimentos quanto à sua aplicação.

**AS EDIÇÕES DO DEPARTAMENTO DE IMPRENSA NACIONAL
ACHAM-SE À VENDA:**

Na Cidade do Rio de Janeiro

Posto de Venda — Sede: Avenida Rodrigues Alves, 1

Posto de Venda I — Ministério da Fazenda

Posto de Venda II — Palácio da Justiça, 3.º pavimento -
Corredor D - Sala 311.

Atende-se a pedidos pelo Serviço de Recolho Postal

Na Capital Federal

Na sede do DIN — Setor de Indústrias Gráficas

de janeiro de 1975, da competência delegada pelo Diretor-Geral, através da Portaria nº 668, de 23 de abril de 1971, publicada no *Diário Oficial* da União, de 5 de maio de 1971, com o disposto no Decreto nº 75.818, de 4 de junho de 1975, resolve:

Nº 546 — Dispensar o Ag. de Patr. Rodov. William T. Atherton, matrícula nº 63.819 — CLT, da Função integrante das Categorias de Direção Intermediárias, código DAI-111.1, de Chefe de Seção de Planos de Policiamento, do Serviço de Operações, da Divisão de Polícia Rodoviária, da Diretoria de Trânsito.

Nº 611 — Dispensar o Eng. José Diamant, matrícula nº 2.031.172 da Função integrante das Categorias de Direção Intermediária, código DAI-111.2, de Chefe do Serviço de Coordenação de Processamento de Dados, da Divisão de Processamento de Dados e Documentação, da Diretoria de Planejamento. — *Maurício Couto Cesar*.

**PORTARIAS DE 3 DE MARÇO
DE 1978**

O Diretor de Pessoal, usando da competência delegada pelo Sr. Diretor Geral, através da Portaria nº 668, de 23 de abril de 1971, publicada no *Diário Oficial* da União, de 5 de maio de 1971, resolve:

Nº 614 — Designar o Agente Administrativo Nelson Borges Ribeiro, matrícula nº 1.628 — CLT, para substituir o Chefe da Seção de Expedição de Passagens, código DAI-111.1 (SA), da Divisão de Coordenação Auxiliar, da Diretoria de Administração, em seus impedimentos eventuais.

Nº 615 — Designar a Agente Administrativa Tarcila Araújo Correa de Lima, matrícula nº 2.179.004, para substituir o Chefe da Seção de Atividades Auxiliares, código DAI-111.1 (SA), da Diretoria de Obras em seus impedimentos eventuais. — *Maurício Couto Cesar*.

Diretoria do Pessoal

PORTARIAS DATADAS DE 08 DE MARÇO DE 1978

O DIRETOR DE PESSOAL, usando da competência delegada pelo Sr. Diretor-Geral, através da Portaria nº 668, de 23 de abril de 1971, publicada no *Diário Oficial* da União, de 5 de maio de 1971, resolve:

nº 0682 - aposentar com base nos artigos 176, item II, 178, item I, alínea "a", com as vantagens do artigo 180, alínea "b", da Lei 1711/52, com a redação dada pela Lei nº 6.481 de 05/12/77, o servidor MARIO RIBEIRO DE GUSMÃO, matrícula nº 1.165.251, ocupante da Categoria Funcional de Engenheiro, código NS-916, classe C, referência 50, do Quadro Permanente deste Órgão, lotado no 49 Distrito Rodoviário Federal.

nº 0683 - aposentar com base nos artigos 176, item II, 178, item I, alínea "a", com as vantagens do artigo 180, alínea "b", da Lei 1711/52, com a redação dada pela Lei nº 6.481 de 05/12/77, o servidor IVO ZOLINI, matrícula nº 1.164.047, ocupante da Categoria Funcional de Engenheiro, código NS-916, classe C, referência 50, do Quadro Permanente deste Órgão, lotado no 69 Distrito Rodoviário Federal.

nº 0684 - aposentar com base nos artigos 176, item II, 178, item I, alínea "a", com as vantagens do artigo 180, alínea "b", da Lei nº 1711/52, com a redação dada pela Lei nº 6.481, de 05/12/77, o servidor MURILLO BRETAS PEIXOTO, matrícula nº 1.473.504, ocupante da Categoria Funcional de Engenheiro, código NS-916, classe C, referência 50, do Quadro Permanente deste Órgão, lotado no 79 Distrito Rodoviário Federal.

nº 0685 - aposentar com base no artigo 176, item II, combinado com o artigo 178, item I, alínea "a", com as vantagens do artigo 180, alínea "a", da Lei 1711/52, com a redação dada pela Lei nº 6.481, de 05/12/77, a servidora HILMA DE OLIVEIRA MIRAS, matrícula nº 1.707.496, ocupante da Categoria Funcional de Contador, código NS-924, classe C, referência 50, do Quadro Permanente deste Órgão, lotada na Sede Central. — Assinado MAURÍCIO COUTO CESAR - Diretor de Pessoal do Departamento Nacional de Estradas de Rodagem.

SUPERINTENDÊNCIA NACIONAL DA MARINHA MERCANTE

RESOLUÇÃO DA SUNAMAM

Nº 5533 — SERVIÇOS DE CHATAS-TANQUE NA BAIÁ DA GUANABARA E ADJACÊNCIAS (RJ) — TABELA DE PREÇOS

A Superintendência Nacional da Marinha Mercante, usando das atribuições que lhe confere o Decreto nº 73.838, de 13 de março de 1974,

Considerando as determinações da Resolução nº 7/78, do Conselho Interministerial de Preços (CIP), RESOLVE:

1 - Adotar a tabela de preços anexa para o serviço executado por chatas-tanque de petróleo e derivados na Baía da Guanabara e adjacências.

2 - Aplicar aos serviços em tela, as regras constantes da Resolução nº 4539, exceto a cobrança de Quota de Previdência, que se encontra isenta, conforme Decreto-Lei nº 1505, de 23.12.1976.

Esta Resolução entrará em vigor 5 (cinco) dias após a data de sua publicação no *Diário Oficial* da União, ficando revogada a Resolução nº 5422.

Rio de Janeiro, 9 de março de 1978

MANOEL ABUD

ANEXO À RESOLUÇÃO Nº 5533
BAÍA DA GUANABARA E ADJACÊNCIAS

TABELA DE PREÇOS DOS SERVIÇOS PRESTADOS, POR CHATAS-TANQUE DE
PETRÓLEO E SEUS DERIVADOS

DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS PRESTADOS	PREÇO FIXADO	
	BASE DE APLICAÇÃO	VALOR LIQUIDO
1.0 - TRANSPORTES, TRANSBORDOS E ENTREGAS AO USUÁRIO, PARA CONSUMO		
1.1 - Do Torguá e terminais de empresas distribuidoras para as ilhas da Baía da Guanabara e ao Aeroporto do Galeão:		
a) de gasolina ou querosene de avião.....	por tonelada ou fração	33,52
1.2 - Do Torguá e terminais de empresas distribuidoras aos navios ao largo ou atracados, para abastecimento ou a tanques em terra		
a) de óleo diesel, de óleo combustível puro ou em misturas.....	por tonelada ou fração	38,49
1.3 - Do Torguá e terminais de empresas distribuidoras, à localidade de Quaxindiba, no município de São Gonçalo (RJ)		
a) de óleo combustível.....	por tonelada ou fração	38,66
2.0 - TRANSFERÊNCIAS PARA DEPÓSITO		
2.1 - Do Torguá para os depósitos das empresas distribuidoras em ilhas ou destas para os tanques em terra		
a) de qualquer derivado.....	por m ³ ou 1000 litros	35,28
3.0 - ALUGUEL DE EQUIPAMENTO		
3.1 - Quando ocorrer o transbordo de derivados do petróleo de navios, utilizando-se o sistema de bombamento de chata-tanque, para carregamento cobrar-se-á o seguinte adicional..	por tonelada ou fração	7,60

REGRAS BÁSICAS PARA A APLICAÇÃO DA TABELA DE PREÇOS

a) TEMPO DE DURAÇÃO DA FAÍNA

Para permitir a execução de toda faína de operação de chata-tanque (ida ao terminal, aguardo para atracação, carregamento, viagem ao destino, descarregamento, retorno à base) é fixado o seguinte período de tempo (laytime):

- a.1 - carregamentos até 500 t de carga 12 horas
- a.2 - carregamento acima de 500 t até 1.000 t de carga 18 horas
- a.3 - carregamento acima de 1.000 t de carga ... 24 horas

b) BATIMENTO DO PRODUTO

Quando ocorrer a utilização das bombas da chata-tanque, no batimento do produto carregado, para o preparo de misturas, será cobrado o adicional de 20% (vinte por cento) sobre o valor do preço devido.

c) SERVIÇOS EM HORAS NORMAIS

Para os efeitos específicos desta Resolução, os valores citados na tabela de preços, cobrem os custos de uma operação, no período de tempo constante do item a.

d) SERVIÇOS EXTRAORDINÁRIOS

As horas que, em cada operação de carregamento e descarregamento, excederem os períodos de que trata a letra "a", serão consideradas adicionais e cobradas por hora corrida e por embarcação:

- Por chata-tanque até 500 t Cr\$ 171,00/hora
- Por chata-tanque acima de 500 t até 1.000 t Cr\$ 240,00/hora
- Por chata-tanque acima de 1.000 t Cr\$ 319,00/hora
- Por chata-tanque motorizada Cr\$ 383,00/hora
- Por rebocador em atividade ou à ordem de chata-tanque, sem propulsão Cr\$ 515,00/hora

e) OBSERVAÇÕES

- 1) Aplica-se a este serviço, a taxa mínima de transporte;
- 2) O prestador do serviço utilizará mangotes de até 30 metros de comprimento. Além desse limite, será cobrado um adicional de 5% sobre o frete pago;
- 3) O faturamento e cobrança de cada serviço solicitado pelo usuário e efetivamente executado, far-se-á, sempre, pelas quantidades carregadas nas chatas-tanque.

RESOLUÇÃO DA SUNAMAM

Nº 5534 - SERVIÇO DE TRANSPORTE DE ÁGUA AOS NAVIOS, ILHAS E ESTALEIROS DA BAÍA DA GUANABARA E ADJACÊNCIAS (RJ), ATRAVÉS DE BARCAS D'ÁGUA - TABELA DE PREÇOS

A Superintendência Nacional da Marinha Mercante, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 73.838, de 13 de março de 1974,

Considerando o disposto na Resolução nº 7/78 do Conselho Interministerial de Preços, RESOLVE:

- I - Adotar a tabela de preços anexa para o transporte de água aos navios, ilhas e estaleiros da Baía da Guanabara e adjacências (RJ);
- II - Aplicar aos serviços em tela, as regras constantes da Resolução nº 4539, exceto a cobrança da Quota de Previdência, que se encontra isenta conforme Decreto-Lei nº 1505, de 23.12.1976.

Esta Resolução entrará em vigor 5 (cinco) dias após a data de sua publicação no Diário Oficial da União, ficando revogada a Resolução nº 5423.

Rio de Janeiro, 9 de março de 1978

MANOEL ABUD

ANEXO À RESOLUÇÃO Nº 5534

TABELA DE PREÇOS PARA O SERVIÇO DE TRANSPORTE DE ÁGUA AOS NAVIOS, ILHAS E ESTALEIROS NA BAÍA DA GUANABARA E ADJACÊNCIAS (RJ), ATRAVÉS DE BARCAS D'ÁGUA.

Por tonelada transportada e entregue ao usuário Cr\$ 31,18

Obs.: Aplicam-se a este serviço a taxa mínima de transporte (100 t); o uso de rebocador quando não for utilizada barca d'água com propulsão, a cobrança de rebocador quando ultrapassar a ilha do Viana e as taxas portuárias determinadas pela Companhia Docas do Rio de Janeiro, quando for cobrada na tarifa portuária.

RESOLUÇÃO DA SUNAMAM

Nº 5535 - SERVIÇO DE LANCHAS - REGRAS APLICÁVEIS E TABELAS DE PREÇOS.

A Superintendência Nacional da Marinha Mercante, usando das atribuições que lhe confere o Decreto nº 73.838, de 13 de março de 1974,

Considerando as determinações da Resolução nº 7/78 do Conselho Interministerial de Preços, RESOLVE:

- I - ADOTAR as regras aplicáveis às tabelas de preços pelo uso de lanchas, nos cais comerciais dos portos organizados, dos terminais e ancoradouros;
- II - ADOTAR as tabelas de preços anexas, para aplicação nos cais comerciais dos portos organizados, dos terminais e ancoradouros.

Esta Resolução entrará em vigor 5 (cinco) dias após a data de sua publicação no Diário Oficial da União, ficando revogada a Resolução nº 5.357.

Rio de Janeiro, 9 de março de 1978.

MANOEL ABUD

ANEXO Nº I À RESOLUÇÃO Nº 5535

REGRAS APLICÁVEIS ÀS TABELAS DE PREÇOS PELO USO DE LANCHAS NOS PORTOS ORGANIZADOS, TERMINAIS E ANCORADOUROS

1.0 - Contagem de tempo

A contagem de tempo se fará desde a saída da base de operação da embarcação prestadora do serviço, exceto quando existirem outros pontos de referência.

(ponto de embarque e desembarque), definidos nas tabelas de preços fixadas pela SUNAMAM. Essa contagem cessará imediatamente após a assinatura de execução plena do serviço.

2.0 - Serviço fora da barra ou lagoa

Toda e qualquer lancha que tiver necessidade de transpor as barras de portos ou de lagoas, na prestação de serviços a navios, que não estejam definidos nas tabelas de preços, terá o valor de seu serviço acertado de acordo com o estabelecido entre as partes interessadas.

2.1 - Limites

Os limites de barras e lagoas serão determinados pelas Capitânias dos Portos.

3.0 - Hora de espera

3.1 - Definição

É o período de tempo em que o prestador fica às ordens do usuário, aguardando o início do serviço, sempre que o mesmo tenha sido previamente estabelecido entre as partes.

3.2 - Pagamento

O valor devido será por hora indivisível e corresponderá a 30% (trinta por cento) do preço do serviço.

4.0 - Desistência

É o serviço requisitado pelo usuário e não executado, por motivo alheio à vontade do prestador.

4.1 - Tempo limite para desistência do serviço sem ônus. Serão consideradas 3 (três) horas como tempo limite de desistência, contadas, regressivamente, a partir da que foi previamente estabelecida entre as partes interessadas, para início do serviço.

4.2 - Pagamento

O valor devido pela desistência corresponderá a 10% (dez por cento) do preço do serviço.

5.0 - Serviço Noturno

É o serviço realizado entre às 22:00 horas de um dia às 05:00 horas do dia seguinte.

ANEXO Nº 2 À RESOLUÇÃO Nº 5535
TABELA DE PREÇOS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LANCHAS
NO PORTO DE MANAUS (AM) E ADJACÊNCIAS

Em Cr\$ 1,00

DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS PRESTADOS	SERVIÇO	
	HORAS NORMAIS	NOTURNO
A - DE USO GERAL:		
I - Lancha para transporte de agentes, estiva, tripulantes, visitas e outros:		
Por hora indivisível.....	126	163
B - DE USO ESPECIAL:		
I - 1 - Lancha para viagem à serraria, transportando madeira:		
Por hora indivisível.....	362	471
2 - Lancha para viagem à Refinaria / (COPAM):		
Por hora indivisível.....	390	507
3 - Lancha para viagem ao Xiborena:		
Por hora indivisível.....	550	715
4 - Lancha para amarração ou desamarração:		
Por operação.....	448	582

ANEXO Nº 3 À RESOLUÇÃO Nº 5535
TABELA DE PREÇOS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LANCHAS
NO PORTO DE BELÉM (PA) E ADJACÊNCIAS

Em Cr\$ 1,00

DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS PRESTADOS	SERVIÇO	
	HORAS NORMAIS	NOTURNO
A - DE USO GERAL:		
I - Lancha para transporte de agentes, estiva, tripulantes, visitas e outros quando o navio estiver nos ancoradouros de Mal de Cana ou de Iocaraci:		
Por hora indivisível.....	126	163
B - DE USO ESPECIAL:		
I - 1 - Lancha para transporte do práctico no trecho da Estação da Praticagem à Barra de Salimópolis, para dar entrada ou saída do navio:		
Por viagem redonda.....	894	1.162
2 - Lancha para amarração ou desamarração, por operação:		
2.1 - Do armazém nº 01 ao 12.....	65	84
2.2 - Armazém Miramar.....	126	163

ANEXO Nº 4 À RESOLUÇÃO Nº 5535
TABELA DE PREÇOS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LANCHAS
NO PORTO DE ITAQUI (MA)

Em Cr\$ 1,00

DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS PRESTADOS	SERVIÇO	
	HORAS NORMAIS	NOTURNO
A - DE USO GERAL:		
I - Lancha para transporte de agentes, estiva, tripulantes, visitas e outros:		
Por hora indivisível.....	126	163
B - DE USO ESPECIAL:		
1 - Lancha para transporte do práctico do porto de Itaquí a estação do práctico através do farol da Ponta da Madeira, para dar entrada ou saída do navio:		
Por viagem redonda.....	752	978
2 - Lancha para amarração ou desamarração:		
Por operação.....	376	488

ANEXO Nº 5 À RESOLUÇÃO Nº 5535
TABELA DE PREÇOS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LANCHAS
NO PORTO DE MUCURIPE (CE)

Em Cr\$ 1,00

DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS PRESTADOS	SERVIÇO	
	HORAS NORMAIS	NOTURNO
A - DE USO GERAL:		
I - Lancha para transporte de agentes, estiva, tripulantes, visitas e outros:		
Por hora indivisível.....	126	163
B - DE USO ESPECIAL:		
I - 1 - Lancha para transporte do práctico fora da barra, para dar entrada ou saída do navio:		

Em Cr\$ 1,00

DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS PRESTADOS	SERVIÇO	
	HORAS NORMAIS	NOTURNO
Por viagem redonda.....	228	296
2 - Lancha dentro do porto, para serviço de passagem de espia:		
Por viagem redonda.....	162	211
3 - Lancha dentro do porto, para espia gem ou retirada de ancorotes:		
Por viagem redonda.....	228	296

ANEXO Nº 6 À RESOLUÇÃO Nº 5535
TABELA DE PREÇOS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LANCHAS
NO PORTO DE AREIA BRANCA (RN) E TERMISA (RN)

Em Cr\$ 1,00

DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS PRESTADOS	SERVIÇO	
	HORAS NORMAIS	NOTURNO
I - Lancha para transporte do práctico, agentes, estiva, tripulantes, visitas e outros, de Areia Branca para Termisa ou vice-versa:		
Por hora indivisível.....	543	707

ANEXO Nº 7 À RESOLUÇÃO Nº 5535
TABELA DE PREÇOS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LANCHAS
NO PORTO DE NATAL (RN)

Em Cr\$ 1,00

DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS PRESTADOS	SERVIÇO	
	HORAS NORMAIS	NOTURNO
A - DE USO GERAL:		
I - Lancha para transporte de agente, estiva, tripulantes, visitas e outros:		
Por hora indivisível.....	126	163
B - DE USO ESPECIAL:		
I - 1 - Lancha para transporte do práctico fora da barra, para dar entrada ou saída do navio:		
Por viagem redonda.....	300	390
2 - Lancha para amarração ou desamarração:		
Por operação.....	126	163

ANEXO Nº 8 À RESOLUÇÃO Nº 5535
TABELA DE PREÇOS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LANCHAS
NO PORTO DE CABEDELÓ (PB)

Em Cr\$ 1,00

DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS PRESTADOS	SERVIÇO	
	HORAS NORMAIS	NOTURNO
A - DE USO GERAL:		
I - Lancha para transporte de agentes, estiva, tripulantes, visitas e outros:		
Por hora indivisível.....	126	163
B - DE USO ESPECIAL:		
I - 1 - Lancha para transporte do práctico fora da barra, para dar entrada ou saída do navio:		
Por viagem redonda.....	650	845
2 - Lancha para amarração ou desamarração:		
Por operação.....	126	163

ANEXO Nº 9 À RESOLUÇÃO Nº 5535
TABELA DE PREÇOS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LANCHAS
NO PORTO DE RECIFE (PE)

Em Cr\$ 1,00

DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS PRESTADOS	SERVIÇO	
	HORAS NORMAIS	NOTURNO
A - DE USO GERAL:		
I - Lancha para transporte de agentes, estiva, tripulantes, visitas e outros:		
Por hora indivisível.....	126	163
B - DE USO ESPECIAL:		
I - 1 - Lancha para transporte do práctico fora da barra, para dar entrada ou saída do navio:		
Por viagem redonda.....	901	1.172
II - 1 - Lancha Gavião, para espia gem ou retirada de âncora:		
Por operação.....	250	326
2 - Lancha para passagem de cabos e rebocar o Gavião:		
Por operação.....	250	326
3 - Bote:		
Por faina.....	65	84
4 - Âncora com amarra:		
Por 24 horas indivisíveis.....	162	211

CONTINUAÇÃO DO ANEXO Nº 9 À RESOLUÇÃO Nº 5535

Em Cr\$ 1,00

DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS PRESTADOS	SERVIÇO	
	HORAS NORMAIS	NOTURNO
5 - Amarração de navios com passagem de cabos para o cais e espigam de âncora ou vice-versa: Por operação.....	350	520
6 - Amarração de navio com passagem de cabos para o cais sem espigam de âncora: Por operação.....	162	211
7 - Amarração de navios nos arrecifes com passagem de cabos e espigam de âncora ou vice-versa: Por operação.....	487	633

ANEXO Nº 10 À RESOLUÇÃO Nº 5535

TABELA DE PREÇOS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LANCHAS NO PORTO DE MACEIÓ (AL)

Em Cr\$ 1,00

DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS PRESTADOS	SERVIÇO	
	HORAS NORMAIS	NOTURNO
A - DE USO GERAL: I - Lancha para transporte de agentes, estiva, tripulantes, visitas e outros: Por hora indivisível.....	126	163
B - DE USO ESPECIAL: I - 1 - Lancha para transporte do práctico fora da barra, para dar entrada ou saída do navio: Por viagem redonda.....	200	260
2 - Lancha para amarração ou desamarração: Por operação.....	126	163

ANEXO Nº 11 À RESOLUÇÃO Nº 5535

TABELA DE PREÇOS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LANCHAS NO PORTO DE SALVADOR (BA) E BAIÁ DE TODOS OS SANTOS

Em Cr\$ 1,00

DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS PRESTADOS	SERVIÇO	
	HORAS NORMAIS	NOTURNO
A - DE USO GERAL: I - 1 - Lancha para transporte de agentes, estiva, tripulantes, visitas e outros: Por viagem redonda.....	300	390
B - DE USO ESPECIAL: I - 1 - Lancha para transporte do práctico no trecho compreendido entre Farol de Santo Antonio da Barra e a bóia norte do banco da Panela, para dar entrada ou saída do navio:		

Em Cr\$ 1,00

DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS PRESTADOS	SERVIÇO	
	HORAS NORMAIS	NOTURNO
Por viagem redonda.....	326	423
2 - Lancha para transporte de tambores ou material pesado, para navios ao largo: Por viagem redonda.....	774	1.007
3 - Lancha para amarração ou desamarração: Por operação.....	126	163

ANEXO Nº 12 À RESOLUÇÃO Nº 5535

TABELA DE PREÇOS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LANCHAS NO PORTO DE ILHÉUS (BA)

Em Cr\$ 1,00

DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS PRESTADOS	SERVIÇO	
	HORAS NORMAIS	NOTURNO
A - DE USO GERAL: I - 1 - Lancha para transporte de agentes, estiva, tripulantes, visitas e outros: Por viagem redonda.....	300	390
B - DE USO ESPECIAL: I - 1 - Lancha para amarração ou desamarração: Por operação.....	126	163

ANEXO Nº 13 À RESOLUÇÃO Nº 5535

TABELA DE PREÇOS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LANCHAS NO PIER E NO ENROCAMENTO DO TERMINAL DA PONTA DE TUBARÃO (ES)

Em Cr\$ 1,00

DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS PRESTADOS	SERVIÇO	
	HORAS NORMAIS	NOTURNO
A - DE USO GERAL: I - Lancha para transporte de agentes, tripulantes, visitas e outros: Por hora indivisível.....	162	211
B - DE USO ESPECIAL: I - 1 - Lancha para transporte do práctico fora da barra, para dar entrada ou saída do navio: Por viagem redonda.....	633	823
2 - Lancha para amarração ou desamarração: Por operação.....	162	211

ANEXO Nº 14 À RESOLUÇÃO Nº 5535

TABELA DE PREÇOS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LANCHAS
NO PORTO DE VITÓRIA (ES)

Em C\$ 1,00

DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS PRESTADOS	SERVIÇO	
	HORAS NORMAIS	NOTURNO
A - DE USO GERAL:		
I - Lancha para transporte de agentes, estiva, tripulantes, visitas e outros:		
Por hora indivisível.....	126	163
B - DE USO ESPECIAL:		
I - 1 - Lancha para transporte do práctico fora da barra, para dar entrada ou saída do navio:		
Por viagem redonda.....	487	633
2 - Lancha para amarração ou desamarração:		
Por operação.....	126	163

ANEXO Nº 15 À RESOLUÇÃO Nº 5535

TABELA DE PREÇOS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LANCHAS
NOS PORTOS DO RIO DE JANEIRO (RJ) E DE SANTA CRUZ (RJ)

Em C\$ 1,00

DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS PRESTADOS	SERVIÇO	
	HORAS NORMAIS	NOTURNO
A - DE USO GERAL:		
I - 1 - Lancha para transporte de agentes, estiva, tripulantes, visitas e outros:		
Por hora indivisível.....	426	554
2 - Lancha voadeira:		
Por hora indivisível.....	682	887
B - DE USO ESPECIAL:		
I - 1 - Lancha para transporte do práctico quando o navio estiver fundeado em um dos ancoradouros internos:		
Por viagem redonda até o máximo de duas horas.....	976	1.263
Por hora indivisível excedente....	488	634
2 - Lancha para transporte do práctico fora da barra, para dar entrada ou saída do navio:		
Por viagem redonda, até o máximo de duas horas.....	1.268	1.646
Por hora indivisível excedente.....	634	823

ANEXO Nº 16 À RESOLUÇÃO Nº 5535

TABELA DE PREÇOS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LANCHAS
NO TERMINAL DA ILHA DE QUATRA, EM MANGARATIBA (RJ)

Em C\$ 1,00

DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS PRESTADOS	SERVIÇO	
	HORAS NORMAIS	NOTURNO
I - Lancha para o transporte de práctico, agentes, tripulantes, visitas e outros:		
Por hora indivisível.....	126	163

ANEXO Nº 17 À RESOLUÇÃO Nº 5535

TABELA DE PREÇOS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LANCHAS
NO PORTO DE ANGRA DOS REIS, TEBIG (RJ) E BAIJA DA ILHA GRANDE

GRANDE

Em C\$ 1,00

DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS PRESTADOS	SERVIÇO	
	HORAS NORMAIS	NOTURNO
A - DE USO GERAL:		
I - 1 - Lancha para transporte de agentes, estiva, tripulantes, visitas e outros:		
Por hora indivisível.....	126	163
B - DE USO ESPECIAL:		
I - 1 - Lancha para transporte do práctico, na entrada ou saída do navio:		
Por viagem redonda.....	300	390
2 - De Angra dos Reis e Jacuacanga:		
Por viagem redonda.....	300	390
3 - Da ilha Saracura ou Imboassica a Angra dos Reis ou Jacuacanga:		
Por viagem redonda.....	300	390
4 - Lancha para transporte do práctico, quando o navio estiver fundeado na baía de evolução, para fins de atracação e mudança de fundeadouro:		
Por operação.....	65	84

ANEXO Nº 18 À RESOLUÇÃO Nº 5535

TABELA DE PREÇOS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LANCHAS
NO PORTO DE SÃO SEBASTIÃO E TERMINAL MARÍTIMO
ALMIRANTE BARROSO (TEBAR) (SP)

DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS PRESTADOS	SERVIÇO	
	HORAS NORMAIS	NOTURNO
I - Lancha para transporte de agentes, estiva, práctico, tripulantes, visitas e outros:		
1 - do cais comercial até o "pier" do TEBAR ou até a ponta do Araçá		
Por hora indivisível.....	228	296
2 - do cais comercial até a ponta de Itaguassu ou até o farol dos Moleques		
Por hora indivisível.....	426	554
3 - do cais comercial até o alinhamento da ponta da Sela ou até a ponta do Gaecá ou até a ponta das Canas		
Por hora indivisível.....	770	1.000
4 - do cais comercial além da ponta da Sela		
Por hora indivisível.....	1.250	1.626
II - Lancha para amarração ou desamarração:		
Por operação.....	326	423

ANEXO Nº 19 À RESOLUÇÃO Nº 5535

TABELA DE PREÇOS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LANCHAS
NO PORTO DE SANTOS (SP) E ADJACÊNCIAS

ANEXO Nº 20 À RESOLUÇÃO Nº 5535

TABELA DE PREÇOS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LANCHAS
NO PORTO E BAIJA DE PARANAGUÁ (PR)

DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS PRESTADOS	SERVIÇO	
	HORAS NORMAIS	NOTURNO
Em Cr\$ 1,00		
A - DE USO GERAL:		
I - Serviço de lancha ao longo do Cais do Porto, Cais Saboó, Ilha Barnabé, Valongo e Cais de Conceiçãozinha: Por meia hora indivisível.....	212	276
OBS.: a) Serviço de lancha para Estiva, Bloco, etc. Os preços da tabela acima, mais o valor de Cr\$ 54,00 (por terno até 12 homens ou fração): b) Serviço de lancha para transporte de Bagagem, Material de Estiva, Rancho, etc. Os preços da tabela acima, mais o valor fixo de Cr\$ 15,00 (por volume).		
B - DE USO ESPECIAL:		
I - Serviço na barra:		
1 - Lancha para transporte de prático e/ou tripulantes, da ponte dos práticos e/ou do cais: Por viagem redonda:		
1.1 - Até a ilha das Palmas.....	288	374
1.2 - Até a Ponta Grossa.....	524	682
1.3 - Até duas milhas marítimas além da Ponta Grossa.....	752	978

DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS PRESTADOS	SERVIÇO	
	HORAS NORMAIS	NOTURNO
Em Cr\$ 1,00		
A - DE USO GERAL:		
I - Lancha para transporte de agentes, estiva, tripulantes, visitas, e outros, para os navios fundeados na baía de evolução: Por meia hora indivisível.....	212	276
OBS.: a) Serviço de Lancha para transporte de Bagagem, Material de Estiva, Rancho, etc. Os preços da tabela acima, mais o valor fixo de Cr\$ 15,00 (por volume).		
B - DE USO ESPECIAL:		
I - 1 - Lancha para transporte de prático de Paranaguá à boia de espera da Barra Suaste: Por viagem redonda até o máximo de seis horas.....	1.501	1.951
2 - Lancha para amarração ou desamarração: Por operação.....	490	636

CONTINUAÇÃO DO ANEXO Nº 19 À RESOLUÇÃO Nº 5535

DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS PRESTADOS	SERVIÇO	
	HORAS NORMAIS	NOTURNO
Em Cr\$ 1,00		
1.4 - até uma distância mais de duas milhas marítimas, além da Ponta Grossa.....	976	1.268
II - Serviço no porto:		
1 - Lancha para transporte do prático, da ponte dos práticos: Por viagem redonda:		
1.1 - Ao cais do armazém da SALMAC	250	326
1.2 - Ao cais do armazém I2-A.....	362	471
1.3 - Ao cais do Saboó.....	451	587
1.4 - Ao cais da Alamoá.....	550	715
1.5 - Ao cais da COSIPA/ULTRAFÉRTIL	650	845
III - Lancha para amarração ou desamarração: Por operação.....	326	423

ANEXO Nº 21 À RESOLUÇÃO Nº 5535

TABELA DE PREÇOS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LANCHAS
NO PORTO DE SÃO FRANCISCO DO SUL (SC)

DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS PRESTADOS	SERVIÇO	
	HORAS NORMAIS	NOTURNO
Em Cr\$ 1,00		
A - DE USO GERAL:		
I - Lancha para transporte de agentes, estiva, tripulantes, visitas e outros, entre o cais e os navios: Por hora indivisível.....	126	163
B - DE USO ESPECIAL:		
I - 1 - Lancha para transporte do prático fora da barra, para dar entrada ou saída do navio, no fundeadouro da Ilha Velha: Por viagem redonda.....	724	941
2 - Lancha para transporte do prático fora da barra, para dar entrada ou saída do navio a mais de 1 (uma) milha marítima do fundeadouro da Ilha Velha: Por viagem redonda.....	1.115	1.449
3 - Lancha para amarração ou desamarração: Por operação.....	126	163

ANEXO Nº 22 À RESOLUÇÃO Nº 5535

TABELA DE PREÇOS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LANCHAS
NO PORTO DE ITAJAÍ (SC)

Em Cr\$ 1,00

DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS PRESTADOS	SERVIÇO	
	HORAS NORMAIS	NOTURNO
A - DE USO GERAL:		
I - Lancha para transporte de agentes, estiva, tripulantes, visitas e outros, entre o cais e os navios:		
Por hora indivisível.....	126	163
B - DE USO ESPECIAL:		
I - 1 - Lancha para transporte do praticó fora da barra para dar entrada ou saída do navio:		
Por viagem redonda.....	228	296
2 - Lancha para amarração ou desamarração:		
Por operação.....	102	133

ANEXO Nº 24 À RESOLUÇÃO Nº 5535

TABELA DE PREÇOS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LANCHAS
NO PORTO DE PORTO ALEGRE (RS) E PELotas (RS)

Em Cr\$ 1,00

DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS PRESTADOS	SERVIÇO	
	HORAS NORMAIS	NOTURNO
A - DE USO GERAL:		
I - Lancha para transporte de agentes, estiva, tripulantes, visitas e outros:		
I - Entre o cais e os navios (ao largo):		
Por hora indivisível.....	126	163
2 - Entre o cais e os navios fundeados na volta do gasômetro:		
Por hora indivisível.....	162	211
B - DE USO ESPECIAL:		
I - Lancha para amarração ou desamarração:		
Por operação.....	126	163

RESOLUÇÃO DA SUNAMAM

Nº 5536 - NAVEGAÇÃO INTERIOR DE TRAVESSIA - TABELA DE PREÇOS

A Superintendência Nacional da Marinha Mercante, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 73.838, de 13 de março de 1974,

Considerando o disposto na Resolução nº 9/77 do Conselho Interministerial de Preços, RESOLVE:

ADOTAR a tabela de preços anexa para o serviço de travessia na baía de Guaratuba, ligando Matinhos (PR) e Guaratuba (PR).

Esta Resolução entrará em vigor 5 (cinco) dias após a data de sua publicação no Diário Oficial da União, ficando revogada a Resolução nº 5.274.

Rio de Janeiro, 9 de março de 1978

MANOEL ABUD

ANEXO À RESOLUÇÃO Nº 5536

LIGANDO MATINHOS (PR) E GUARATUBA (PR)
TABELA DE PREÇOS DE SERVIÇO DE FERRY-BOAT

CAMINHÃO COM CARGA	Cr\$ 27,00
CAMIONETA COM CARGA	Cr\$ 27,00
ÔNIBUS ESPECIAIS OU DAS LINHAS CONCESSIONÁRIAS FORA DOS HORÁRIOS APROVADOS E CONCEDIDOS PELO DER - PR	Cr\$ 27,00
CAMINHÃO VAZIO	Cr\$ 16,00
CAMIONETA	Cr\$ 16,00
ÔNIBUS DAS LINHAS CONCESSIONÁRIAS NOS HORÁRIOS CONCEDIDOS PELO DER - PR	Cr\$ 16,00
AUTOMÓVEL, PERUA E JEEP	Cr\$ 18,00
MOTOCICLETA, MOTONETA E LAMBRETA	Cr\$ 4,00
BICICLETA	Cr\$ 2,00

ANEXO Nº 23 À RESOLUÇÃO Nº 5535

TABELA DE PREÇOS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LANCHAS
NO PORTO DO RIO-GRANDE (RS)

Em Cr\$ 1,00

DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS PRESTADOS	SERVIÇO	
	HORAS NORMAIS	NOTURNO
A - DE USO GERAL:		
I - Lancha para transporte de agentes, estiva, tripulantes, visitas e outros:		
1 - No cais do porto:		
Por hora indivisível.....	200	260
2 - No cais petroleiro:		
Por hora indivisível.....	250	326
3 - Nos terminais da Cotrijui/Luchsinger Madorin:		
Por hora indivisível.....	390	507
B - DE USO ESPECIAL:		
I - 1 - Lancha para transporte do praticó fora da barra, para dar entrada ou saída do navio:		
Por viagem redonda.....	627	815
2 - Lancha para amarração ou desamarração:		
2.1 - No cais do porto:		
Por operação.....	162	211
2.2 - No cais petroleiro:		
Por operação.....	228	296
2.3 - Nos terminais da Cotrijui/Luchsinger Madorin:		
Por operação.....	300	390

RESOLUÇÃO DA SUNAMAM

Nº 5537 - SERVIÇOS DE CHATAS-TANQUE NO PORTO DE SANTOS - TABELA DE PREÇOS
 A Superintendência Nacional da Marinha Mercante, usando das atribuições que lhe confere o Decreto nº 73.838, de 13 de março de 1974,
 Considerando a decisão do Conselho Interministerial de Preços, em Sessão de 22.02.1978, RESOLVE:

Adotar a anexa tabela de preços para o transporte de derivados do petróleo, através de chatas-tanque, no porto de Santos (SP).

Esta Resolução entrará em vigor 5 (cinco) dias após a data de sua publicação no Diário Oficial da União, ficando revogada a Resolução nº 5442.

Rio de Janeiro, 9 de março de 1978

MANOEL ABUD

ANEXO À RESOLUÇÃO Nº 5537

PORTO DE SANTOS

TABELA DE PREÇOS PARA O TRANSPORTE DE DERIVADOS DO PETRÓLEO, ATRAVÉS DE CHATAS-TANQUE

DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS PRESTADOS	Em C\$/t PREÇO DO TRANSPORTE
Transporte de derivados do petróleo dos terminais das empresas distribuidoras para o abastecimento dos navios	
Por tonelada.....	47,30

OBS.: A taxa mínima de transporte é de 100 (cem) toneladas.

RESOLUÇÃO DA SUNAMAM

Nº 5538 - SERVIÇOS DE CHATAS-TANQUE NO PORTO DE PARANAGUÁ - TABELA DE PREÇOS
 A Superintendência Nacional da Marinha Mercante, usando das atribuições que lhe confere o Decreto nº 73.838, de 13 de março de 1974,

Considerando a decisão do Conselho Interministerial de Preços, em Sessão de 22.02.1978, RESOLVE:

Adotar a anexa tabela de preços para o transporte de derivados do petróleo, através de chatas-tanque, no porto de Paranaguá (PR).

Esta Resolução entrará em vigor 5 (cinco) dias após a data de sua publicação no Diário Oficial da União, ficando revogada a Resolução nº 5443.

Rio de Janeiro, 9 de março de 1978.

MANOEL ABUD

ANEXO À RESOLUÇÃO Nº 5538

PORTO DE PARANAGUÁ

TABELA DE PREÇOS PARA O TRANSPORTE DE DERIVADOS DO PETRÓLEO, ATRAVÉS DE CHATAS-TANQUE

DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS PRESTADOS	Em C\$/t PREÇO DO TRANSPORTE
Transporte de derivados do petróleo dos terminais das empresas distribuidoras para abastecimento de navios	
Por tonelada.....	37,89

OBS.: A taxa mínima de transporte é de 100 (cem) toneladas.

RESOLUÇÃO DA SUNAMAM

Nº 5539 - NAVEGAÇÃO INTERIOR DE TRAVESSIA - TABELA DE PREÇOS

A Superintendência Nacional da Marinha Mercante, usando das atribuições que lhe confere o Decreto nº 73.838, de 13 de março de 1974,

Considerando a decisão do Plenário do Conselho Interministerial de Preços (CIP), na Sessão do dia 01 de março de 1978, RESOLVE:

Adotar a tabela de preços anexa para serviço de travessia no Rio Paraná, ligando os portos de Guaíra a Coronel Renato, Guaíra a José Fragelli e Paragem a José Fragelli, entre os municípios de Guaíra (PR) e Iguatemi (MT).

Esta Resolução entrará em vigor 5 (cinco) dias após a data de sua publicação no Diário Oficial da União, ficando revogada a Resolução nº 5305.

Rio de Janeiro, 9 de março de 1978

MANOEL ABUD

ANEXO À RESOLUÇÃO Nº 5539

TRAVESSIA DO RIO PARANÁ ENTRE OS MUNICÍPIOS DE GUAÍRA (PR) E IGUATEMI (MT).

TABELA DE PREÇOS PARA O TRANSPORTE DE PASSAGEIROS

PORTO GUAÍRA A PORTO CORONEL RENATO OU VICE-VERSA

Por pessoa..... C\$ 15,00

PORTO GUAÍRA A PORTO JOSÉ FRAGELLI OU VICE-VERSA

Por pessoa..... C\$ 8,00

PORTO DA PARAGEM A PORTO JOSÉ FRAGELLI OU VICE-VERSA

Por pessoa..... C\$ 6,00

MINISTÉRIO DA AGRICULTURA SUPERINTENDENCIA NACIONAL DO ABASTECIMENTO

Portaria nº 102 de 8 de março de 1978

O SUPERINTENDENTE DA SUPERINTENDÊNCIA NACIONAL DO ABASTECIMENTO (SUNAB), no uso da atribuição que lhe confere o artigo 12 do Decreto nº 72.912 de 10.10.73, e tendo em vista o disposto no item 4 da Instrução Normativa DASP/Nº 46/75, resolve:

D E S I G N A R

JOSÉ GUIMARÃES WOLNER, ocupante do cargo de Agente Administrativo SA-801.3, matrícula IPASE nº 2.066.863, do Quadro Permanente desta Superintendência, para exercer a função de Chefe do Setor de Material e Patrimônio da Delegacia da SUNAB no Estado de Pernambuco, código DAI-111.2, constante do Quadro Permanente desta Autarquia, de que trata o Decreto nº 78.117 de 22.07.76, ficando, em consequência, dispensado da função de Chefe da Seção de Administração da referida Delegacia, código DAI-111.3, para a qual foi designado pela Portaria SUNAB nº 187 de 22.03.77, publicada no D.O.U. de 29 do mesmo mês e ano.

RUBEM NOÉ WILKE

Portaria n.º 103 de 8 de março de 1978

O SUPERINTENDENTE DA SUPERINTENDÊNCIA NACIONAL DO ABASTECIMENTO (SUNAB), no uso da atribuição que lhe confere o artigo 12 do Decreto nº 72.912 de 10.10.73, e tendo em vista o disposto no item 4 da Instrução Normativa DASP/Nº 46/75, resolve:

D E S I G N A R

LINDALVA CABRAL FERREIRA, ocupante do cargo de Agente Administrativo SA-801.3, matrícula IPASE nº 2.066.880, do Quadro Permanente desta Superintendência, para exercer a função de Chefe da Seção de Administração da Delegacia da SUNAB no Estado de Pernambuco, código DAI-111.3, constante do Quadro Permanente desta Autarquia, de que trata o Decreto número 78.117 de 22.07.76, ficando, em consequência, dispensada da função de Chefe do Setor de Material e Patrimônio da referida Delegacia, código DAI-111.2, para a qual foi designada pela Portaria SUNAB nº 652 de 29.10.76, publicada no D.O.U. de 10.11.76.

RUBEM NOÉ WILKE

Portaria n.º 104 de 8 de março de 1978

O SUPERINTENDENTE DA SUPERINTENDÊNCIA NACIONAL DO ABASTECIMENTO (SUNAB), usando da competência que lhe foi atribuída pelo Art. 7º, nº II, do Decreto nº 77.336, de 25 de março de 1976, resolve:

D E S I G N A R

PEDRO COELHO DE MELO, ocupante do emprego de Agente Administrativo LT-SA-801.2, da Tabela Permanente desta Superintendência, para exercer a função de Coordenador da Coordenadoria de Modernização Administrativa da Secretaria de Planejamento, código LT-DAS-101.1, constante da Tabela Permanente da SUNAB, de que trata o Decreto nº 77.571, de 11.05.76, alterado pelo Decreto nº 80.724 de 10.11.77, publicado no D.O.U. de 14.11.77, ficando, em consequência, dispensado da função de Assessor do Superintendente desta Autarquia, código LT-DAS-102.1, para a qual foi designado pela Portaria SUNAB nº 261 de 28.05.76, publicada no D.O.U. de 11.06.76.

RUBEM NOÉ WILKE

Portaria n.º 106 de 09 de março de 1978

O SUPERINTENDENTE DA SUPERINTENDÊNCIA NACIONAL DO ABASTECIMENTO - SUNAB, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista a necessidade de uniformizar conceituações no processo de Planejamento e Orçamento da SUNAB,

R E S O L V E :

Art. 1º - Aprovar e determinar a implantação do CATÁLOGO DE DIRETRIZES PARA EXECUÇÃO DA POLÍTICA NACIONAL DO ABASTECIMENTO, pela SUPERINTENDÊNCIA NACIONAL DO ABASTECIMENTO (SUNAB).

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

RUBEM NOÉ WILKE

SUPERINTENDÊNCIA NACIONAL DO ABASTECIMENTO

Delegacia Regional no Estado do Piauí

PORTARIA Nº 006 DE 17 DE FEVEREIRO DE 1978

O Delegado da Superintendência Nacional do Abastecimento (SUNAB) no

Estado do Piauí, no uso da atribuição que lhe foi conferida pela Portaria SUNAB nº 703, de 23 de novembro de 1976, publicada no Boletim Interno de Pessoal nº 48 de 26.11.76, resolve:

Designar Felipe Silva Ramos, Agente Administrativo SA.801.3, matrícula número 2.103.119, para Substituir o Assistente da Delegacia da SUNAB no Estado do Piauí, Código DAI-112.3, durante seus impedimentos legais, temporários ou eventuais. — Francisco Dalva Marques de Assunção.

INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZAÇÃO E REFORMA AGRÁRIA

Secretaria de Pessoal

PORTARIA Nº 56 DE 3 DE MARÇO DE 1978

O SECRETÁRIO DE PESSOAL DO INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZAÇÃO E REFORMA AGRÁRIA - INCRA, no exercício da competência que lhe foi delegada pelo Sr. Presidente do Órgão, através da Portaria nº 989, de 19 de agosto de 1977, publicada no Diário Oficial de 30 de agosto de 1977, tendo em vista o Decreto nº 72.912, de 10 de setembro de 1973, e a Instrução Normativa DASP número 46, de 19 de agosto de 1975,

R E S O L V E

designar os servidores constantes da relação anexa à presente Portaria, ocupantes de Cargo do Quadro Permanente e/ou emprego da Tabela Permanente deste Instituto, para exercerem, em caráter provisório e, por se tratar de primeiro provimento, as funções de Direção e Assistência Intermediárias, sem prejuízo da observância da correlação estabelecida pelo Decreto nº 81.284 de 31 de janeiro de 1978, que implantou o Grupo DAI-110 do INCRA, quando dos provimentos das referidas funções que ocorrerem após a respectiva vacância, ficando em consequência deste ato exonerados ou dispensados dos cargos em comissão ou funções gratificadas que venham ocupando ou desempenhando na sistemática anterior.

RELATÓRIO DOS SANTOS ACTUOS

UNIDADE ORGANIZACIONAL: COORDENADORIA REGIONAL DE MATO GROSSO - CR-13			
FUNÇÃO	DAI	NOME	CATEGORIA FUNCIONAL
SERVIÇO EXECUTIVO DE FINANÇAS			
Seção Contábil	111.3	Antonio Stid Marani	Agente Administrativo, Código LT-801. A, Ref.

PORTARIA Nº 58 DE 3 DE MARÇO DE 1978

O SECRETÁRIO DE PESSOAL DO INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZAÇÃO E REFORMA AGRÁRIA - INCRA, no exercício da competência que lhe foi delegada pelo Sr. Presidente do Órgão, através da Portaria nº 989, de 19 de agosto de 1977, publicada no Diário Oficial de 30 de agosto de 1977, tendo em vista o Decreto nº 72.912, de 10 de setembro de 1973, e a Instrução Normativa DASP número 46, de 19 de agosto de 1975,

R E S O L V E

designar os servidores constantes da relação anexa à presente Portaria, ocupantes de Cargo do Quadro Permanente e/ou emprego da Tabela Permanente deste Instituto, para exercerem, em caráter provisório e, por se tratar de primeiro provimento, as funções de Direção e Assistência Intermediárias, sem prejuízo da observância da correlação estabelecida pelo Decreto nº 81.284 de 31 de janeiro de 1978, que implantou o Grupo DAI-110 do INCRA, quando dos provimentos das referidas funções que ocorrerem após a respectiva vacância, ficando em consequência deste ato exonerados ou dispensados dos cargos em comissão ou funções gratificadas que venham ocupando ou desempenhando na sistemática anterior.

RELATÓRIO DOS SANTOS ACTUOS

UNIDADE ORGANIZACIONAL: COORDENADORIA REGIONAL DO NORDESTE MERIDIONAL - CR-03			
FUNÇÃO	DAI	NOME	CATEGORIA FUNCIONAL
SERVIÇO EXECUTIVO DE FINANÇAS			
Chefe da Seção Contábil	111.3	Roberto José Rodrigues da Silva	Agente Administrativo, código LT-801.A, ref. 24
Chefe da Seção de Exame de Contas	111.3	Zeneida Alves Rodrigues	Agente Administrativo, código LT-801.B, ref. 30

SECRETARIA GERAL

PORTARIA Nº 74 DE 10 DE MARÇO DE 1978

O SECRETÁRIO DE PESSOAL DO INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZAÇÃO E REFORMA AGRÁRIA- INCRA, no exercício da competência que lhe foi delegada pelo Sr. Presidente do Órgão, através da Portaria nº 989, de 19 de agosto de 1977, publicada no Diário Oficial de 30 de agosto de 1977, tendo em vista o Decreto nº 72.912, de 10 de setembro de 1973, e a Instrução Normativa DASP número 46, de 19 de agosto de 1975,

R E S O L V E

Conceder dispensa a ENOQUE DANIEL DE SOUZA, Técnico de Cadastro Rural, Código LT-1011.A, Ref. 30, da função de Direção e Assistência Intermediária, de Chefe da Seção de Análises as Alterações Cadastrais e Tributárias, da Coordenadoria Regional do Meio Norte - CR-12.

PELYPE DOS SANTOS JACINTO

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E CULTURA**ESCOLA FEDERAL DE ENGENHARIA DE ITAJUBÁ**

Portaria nº 093, de 13 de fevereiro de 1978.

O Diretor-Geral da ESCOLA FEDERAL DE ENGENHARIA DE ITAJUBÁ, no uso de suas atribuições e de acordo com o que consta dos Processos nºs: 01795/77-EFEL, 025205/77-DASP e 262107/77-MEC, resolve:

- Lair Elisa Fernandes

2 - AGENTE DE MECANIZAÇÃO DE APOIO "A"-LT-NM-1043.4

- Rúbia Cappello

A D E M I T I R, a partir de 13.02.1978 (treze de fevereiro de mil novecentos e setenta e oito) sob a Legislação Trabalhista, nos Empregos abaixo relacionados os seguintes Candidatos Habilitados em Concurso Público:

1 - AGENTE ADMINISTRATIVO "A"-LT-SA-801.23 - DATILÓGRAFO A - LT-SA-802.1

- Egléa Ávila Cruz
- Regilena da Silva Carvalho
- Mara Chucri
- Iêda Maria Ribeiro Anselmo
- Luiz Plínio da Silva
- Regina Maria Santos Grilo

4 - TECNOLOGISTA A - LT-NM-1018.5

- José Mauro Fonseca

PROF. ZULCY DE SOUZA

Portaria nº 116, de 28 de fevereiro de 1978.

O Diretor-Geral da ESCOLA FEDERAL DE ENGENHARIA DE ITAJUBÁ, no uso de suas atribuições e de acordo com o que consta do Processo nº 00223/78-EFEL, resolve:

D E M I T I R, por conveniência do Empregador, a partir de 18/03/1978 (primeiro de março de mil novecentos e setenta e oito) RENEY DE ANDRADE, regido pela CLT, ocupante do Emprego de AUXILIAR DE ENSINO.

Prof. Zulcy de Souza

Portaria nº 124, de 06 de março de 1978

O Diretor-Geral da ESCOLA FEDERAL DE ENGENHARIA DE ITAJUBÁ, no uso de suas atribuições e de acordo com o que consta do Processo nº 00262/78-EFEL, resolve:

D E M I T I R, por conveniência do Empregador, a partir de 06.03.1978 (seis de março de mil novecentos e setenta e oito) a Servidora LEILA MARIA DE ALMEIDA, regida pela CLT, ocupante do Emprego de AGENTE ADMINISTRATIVO "A" LT-SA 801.2.

Prof. Zulcy de Souza

ESCOLA TÉCNICA FEDERAL DE MATO GROSSO

PORTARIA Nº 22/78 - de 03 de Março de 1978

O DIRETOR DA ESCOLA TÉCNICA FEDERAL DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E :

Conceder aposentadoria, de acordo com os artigos, 101, item III, parágrafo único e 102, item I, letra a, da Constituição,

a) INEZ MARIA LUIZA MARTINIANO DE ARAÚJO, matrícula nº 1.223.050, no cargo de Professor de Ensino de 1º e 2º Graus, código M-402.3, do Quadro de Pessoal - Parte Permanente desta Autarquia (Processo nº 0892).

a) EDNA MARIA DE ALBUQUERQUE AFFI.

FACULDADE DE CIÊNCIAS AGRÁRIAS DO PARÁ

PORTARIA Nº 116, DE 7 DE MARÇO DE 1978

O Diretor da Faculdade de Ciências Agrárias do Pará, usando de suas atribuições, e tendo em vista as determinações constantes do Decreto número 77.083, de 27 de janeiro de 1978, que "Dispõe sobre a criação de funções integrantes da Categoria de Direção e Assistência Intermediárias, do Quadro Permanente da Faculdade de Ciências Agrárias do Pará, etc..." e considerando as estipulações constantes do Decreto nº 72.912, de 10 de outubro de 1973, que "Dispõe sobre o Grupo de Direção e Assistência Intermediárias, etc..." e Instrução Normativa 46-75-DASP, resolve:

Designar o Agente Administrativo LT-SA-801.5, lotado na Diretoria desta Faculdade, para exercer a função de Secretário Administrativo, Código DAI-111.2, criada pelo Decreto número 77.083 de 27 de janeiro de 1978, publicado no Suplemento número 21 do Di-

ário Oficial da União de 30 de janeiro de 1978, devendo o mesmo satisfazer as exigências legais inerentes à posse e exercício de cargos e funções de chefia. Carlos Alberto Moreira de Melo, Vice-Diretor, no exercício da Diretoria.

UNIVERSIDADE FEDERAL DE GOIÁS

PORTARIA Nº 143 DE 9 DE FEVEREIRO DE 1978

O Reitor da Universidade Federal de Goiás, usando de suas atribuições legais e estatutárias, e considerando o disposto no Decreto nº 81.224, de 18 de janeiro de 1978, publicado no Diário Oficial da União de 19.1.78, resolve:

Designar Ana Cáritys Teixeira de Souza, Professor Assistente, Código LT-M-401.4, da Tabela Permanente da U.F.GO, em RETIDE, para exercer a Função de Confiança de Diretor do Colégio de Aplicação da Faculdade de Educação, integrante da Categoria Direção Intermediária, do Grupo Direção e Assistência Intermediárias, Código DAI-11.3. — José Crucianno de Araújo.

UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO

PORTARIAS DE 8 DE MARÇO DE 1978

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO, usando da competência que lhe foi atribuída pelo artigo 1º, parágrafo único do Decreto nº 51.352, de 23 de novembro de 1961, RESOLVE:

Nº 141 - conceder aposentadoria, de acordo com os artigos 101, item III, parágrafo único e 102, item I, letra a da Constituição.

a MARIA ALICE DE MEDEIROS ALBUQUERQUE, matrícula nº 2.218.827, no cargo de Tecnologista, Código: NM-1018, referência 32, do Quadro Permanente desta Universidade. (Processo UFPE. nº 3107/78).

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO, usando da competência que lhe foi atribuída pelo artigo 12 do Decreto nº 72.912, de 10 de outubro de 1973 e tendo em vista o contido no Processo UFPE. nº 3691/78,

R E S O L V E

Nº 142 - Conceder dispensa a VILMA MARIA DO CARMO VIEIRA DE MELO, ocupante do emprego de Agente Administrativo, LT-SA-801, ref. 24, da Tabela Permanente da mesma Universidade, da função de Secretário Administrativo, Código: DAI-111.1, do Departamento de Nutrição do Centro de Ciências da Saúde, a qual fora designada pela Portaria nº 15, de 12.01.78.

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 12 do Decreto nº 72.912, de 10 de outubro de 1973, e tendo em vista o disposto no item 4 da Instrução Normativa DASP nº 46 de 19 de agosto de 1975, resolve:

Nº 143 - Designar MARIA CHRISTINA COUTINHO TAVARES DE ALBUQUERQUE, ocupante do cargo de Agente Administrativo, SA-801, referência 33, do Quadro Permanente da mesma Universidade, para exercer a função de Secretário Administrativo, Código: DAI-111.1, do Departamento de Nutrição do Centro de Ciências da Saúde, correlata com a categoria funcional indicada, de acordo com o Decreto nº 76.543, de 04 de novembro de 1975, publicado em D.O. de 06 subsequente, em virtude da dispensa concedida a Vilma Maria do Carmo Vieira de Melo. (Processo UFPE. nº 3637/78).

Nº 144 - Designar MARIA LUISA BUARQUE DE GUSMÃO, ocupante do emprego de Agente Administrativo, LT-SA-801, ref. 29, da Tabela Permanente da mesma Universidade, para exercer a função de Chefe, Código: DAI-111.2, da Seção de Seleção e Avaliação de Desempenho, da Divisão de Seleção e Aperfeiçoamento, do Departamento de Pessoal, correlata com a categoria funcional indicada, de acordo com o Decreto nº 76.543, de 04 de novembro de 1975, publicado no D.O. de 06 subsequente, em vaga decorrente do falecimento de Maria das Dores Queiroz. (C.I. nº 23/DSA/78).

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais e estatutárias e tendo em vista o contido no Ofício nº 35/PROPLAN/78,

R E S O L V E

Nº 145 - Declarar que a referência de NATANAEL PEREIRA GOMES, ocupante do emprego de Técnico de Administração, LT-NS-923, designado pela Portaria nº 111 de 23.02.78, publicada no D.O. de 01.03.78, para exercer a função de confiança de Assessor, LT-DAS-102.1, deve ser tida como referência 44, ficando ratificados os demais termos.

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO, usando da competência que lhe foi atribuída pelo artigo 1º, parágrafo único do Decreto nº 51.352, de 23 de novembro de 1961, e de acordo com o despacho constante do Processo MEC nº 207.680 de 07.03.77, resolve:

Nº 146 - I - Admitir, sob o regime de legislação trabalhista no emprego de Agente Administrativo, Código: LT-SA-801.2, referência 24, Classe A, NEIDE REJANE GOMES CALMON, habilitada em concurso público, realizado neste Estado.

II - A entrada em exercício, por parte do candidato admitido, dar-se-á durante o prazo de 30 (trinta) dias contados da data da publicação desta Portaria, de que, no prazo de 05 (cinco) dias, manifeste o seu interesse em aceitar o emprego.

PAULO FREDERICO DE REGO MACIEL

UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE

PORTARIAS DE 01 DE MARÇO DE 1978

O Reitor da Universidade Federal do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, considerando o que consta do processo nº 3285/78, resolve:

Nº 0113 - Dispensar JERUSA MARIA DE LIMA, mat. 3964, ocupante do emprego de Agente Administrativo, Classe "A", Código: LT-SA-801.2, ref. 24, da função de Secretário Administrativo, DAI-111.1, do Núcleo de Processamento de Dados desta Universidade. - Domingos Gomes de Lima - Reitor.

O Reitor da Universidade Federal do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, tendo em vista o disposto no Art. 12 do Decreto nº 72.912, de 10 de outubro de 1973 e considerando o que consta do processo nº 3285/78, resolve:

Nº 0114 - Designar ZÉLIA MARIA ALVES DE FREITAS, mat. 1539, ocupante do emprego de Agente Administrativo, Classe "A", Código: LT-SA-801.2, ref. 24, da Tabela Permanente desta Universidade, para exercer a função de Secretário Administrativo, DAI-111.1, do Núcleo de Processamento de Dados, de acordo com a correlação estabelecida pelo Decreto nº 78.487, de 29 de setembro de 1976. - Domingos Gomes de Lima - Reitor.

UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DE PERNAMBUCO

PORTARIA Nº 20-78-GR. DE 2 DE MARÇO DE 1978

O Reitor da Universidade Federal Rural de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, resolve:

Declarar aposentado, compulsoriamente, de acordo com o artigo 176, item I, combinado com o artigo 187, da Lei nº

1.711, de 28 de outubro de 1952, e observado o item II do artigo 102 da Constituição, a partir de 2 de março do corrente ano, José Braz de Souza, matrícula número 2.278.604, no cargo de Auxiliar Operacional em Agropecuária, Classe A, Referência 4 da Categoria Funcional de Agente de Atividades Agropecuárias, Código NM-1007, do Quadro de Pessoal, Parte Permanente desta Universidade (Processo UFRPE número 803-78).

Humberto Carneiro.

**MINISTÉRIO DO TRABALHO
CONSELHO FEDERAL DE ECONOMIA**

ATA DA 322a. SESSÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO FEDERAL DE ECONOMIA, REALIZADA EM 24 DE FEVEREIRO DE 1978.

Aos vinte e quatro dias do mês de fevereiro de mil novecentos e setenta e oito, na sede do Co.F.Econ., situada no Edifício Palácio do Comércio, salas 501/506, em Brasília-DF, realizou-se a tricentésima vigésima segunda sessão ordinária do Conselho Federal de Economia, sob a presidência do Conselheiro Jamil Zantut e a presença dos Conselheiros Joaquim Soter, Victório Carlos de Marchi, Osmar Danilo Don Braga, Hilton Liviero Pezzoni, Rubélio Queiroz, Gunther Klaus Greeb, José Augusto Guimarães e Iberê Gilson. ABERTURA DOS TRABALHOS - Às catorze horas o Senhor Presidente dá por aberta a sessão, tendo em vista o número regimental de Conselheiros presentes. ATA-Lida e discutida, é aprovada a Ata da sessão anterior. EXPEDIENTE

Com a palavra o Senhor Presidente dá conhecimento a seus Pares dos seguintes expedientes recebidos: Of. Pre-163/78, da Eletrobrás-Centrais Elétricas Brasileiras S/A., comunicando que, pela Assembléia Geral Ordinária realizada em 13 de fevereiro corrente, foram eleitos para representar o Conselho Federal de Economia, no Conselho Fiscal daquela Empresa - exercício 1978 -, os Economistas José Rômulo Pifano e Walter Bloise, como Membros efetivo e suplente, respectivamente. Expediente-resposta do MTB, incluso no proc. MTB 317.949/77, relativamente a confecção de nova placa para o veículo de propriedade do Co. F. Econ., marca Ford Maverick - modelo sedan Super - ano 1974, em uso dos Senhores Representantes do Órgão na Capital da República. Of. Circular-IGF/GI/Nº 01, do Senhor Inspetor-Geral de Finanças do MTB, referenciado às obrigações estabelecidas no calendário fiscal-trabalhista, para o corrente mês. Of. nº 381/78/SBG/GAB/MEC, Senhor Secretário-Geral, em exercício, do Ministério da Educação e Cultura, informando - com relação ao peticionado apoio financeiro, formulado por este Conselho, para realização de pesquisa nacional para levantamento de dados de interesse da Classe - que o assunto foge às atribuições daquele Ministério. Of. Pre-183/78, da Eletrobrás - Centrais Elétricas Brasileiras S/A., agradecendo comunicado da reeleição da Presidência e renovação do 2º terço do Co. F. Econ. Of. nº 103/78, do Co. R. Econ. 1a. Região-RJ, acusando e agradecendo comunicação de reconhecimento aos Cursos de Ciências Contábeis e de Ciências Econômicas da Sociedade Unificada de Ensino Superior Augusto Mota, com sede na cidade do Rio de Janeiro. Ofs. s/nºs, da Associação Profissional dos Economistas do Estado do Paraná, referenciado ao recebimento dos exemplares da obra intitulada "Da Profissão do Economista" e do "Manual das Normas da Profissão do Economista", remetidos pelo Federal. Ofs. nºs. 97, 98, 99 e 104/78, do Co. R. Econ. 1a. Região-RJ, noticiando quanto ao recebimento de expedientes do Co. F. Econ. relativos: às Resoluções nºs 1371 e 1372; ao não acolhimento da propositura originária do Co. R. Econ. 11a. Região-DF, para instituição de assinatura dos Anais do VII SINCE; ao trâmite no Conselho Federal de Educação, da postulação do Co. F. Econ. para a sustação dos estudos de unificação de currículos; e a Resolução nº 1377/78, que dispõe sobre a atividade profissional do Economista na área pericial. Of. nº 012/78, do Senhor Presidente do Sindicato dos Economistas do Município do Rio de Janeiro, agradecendo a gentileza da remessa do "Manual das Normas da Profissão do Economista", aduzindo ser o mesmo de grande valia para os Dirigentes daquela Entidade e para todos os Economistas. Of. 023/78, do Senhor Presidente do Co. R. Econ. 10a. Região-MG, registrando que, com a maior satisfação, recebeu aquele Seccional os exemplares do Manual que compilou a legislação da profissão do Economista, e comunicando que, na oportunidade de reunião Regional, em 30/1/78, propôs ao Plenário um voto de congratulações ao Presidente Jamil Zantut, o que foi aprovado e inserido na Ata daquela Sessão Ordinária. Of. APEA/Circular nº 01/78, da Associação dos Economistas do Acre, participando a instituição e instalação da Associação Profissional dos Economistas do Acre - APEA, bem como a eleição da primeira Diretoria executiva da Entidade, para o período de 1978/80. Of. nº 04/78, da Associação Profissional dos Economistas de Mato Grosso, acusando e agradecendo o Relatório das Atividades do Conselho Federal de Economia, exercício de 1977. Of. nº 015/78, do Presidente em exercício do Sindicato dos Economistas do Município do Rio de Janeiro, congratulando-se com a Administração do Co. F. Econ., transmitindo cumprimentos aos eleitos e formulando votos de pleno êxito no exercício dos mandatos. Ofs. nºs 21 e 24/78, do Co. R. Econ. 14a. Região-MT, informando haver recebido a Proposta Orçamentária daquele Seccional para 1978, devidamente aprovada e remetida pelo Federal, e, ainda, comunicado da reeleição da Presidência e renovação do 2º terço, razão pela qual consigna felicitações, expressando a certeza de que a Administração continuará se empenhando em prol da Classe. Of. nº 66/78, do Co. R. Econ. 13a. Região-AM, acusando o recebimento dos exemplares "Das Normas da Profissão do Economista" e da obra de autoria do Professor Emílio Gonçalves, nominada "Da Profissão do Economista", e encarecendo a remessa de mais um manual, mediante a justificativa de que aquela Jurisdição conta com a Delegacia e duas Representações no Estado do Acre e Territórios de Rondônia e Roraima; parabeniza a iniciativa e o excelente trabalho da Presidência do Órgão Federal.

Of. nº 47/78, do Co. R. Econ. 14a. Região-MT, formulando agradecimentos pelo envio do livro "Da Profissão do Economista", aduzindo sua utilidade de fonte segura de consultas de problemas relacionados à legislação específica e informando que os exemplares citados já foram distribuídos. Of. nº 083/78, do Co. R. Econ. 2a. Região-SP, cientificando que a recondução do Economista Jamil Zantut foi causada manifestação aprovada por todos os Membros da Casa, quanto ao registro e a apresentação dos mais efusivos cumprimentos pela reeleição da Administração Federal, com votos de feliz, profícua e plena gestão, frente aos destinos da Classe, que tão sobeja e galhardamente vêm sendo defendida e prestigiada por esse Supremo Órgão. Ofs. nºs 03 e 05/78, da Associação Profissional dos Economistas de Mato Grosso, agradecendo a remessa de cópias do expediente dirigida ao Conselho Federal de Educação, relativamente à unificação dos currículos de Economia, Administração e Contabilidade, e, bem, ainda, do texto completo das "Observações", anexas à Tabela de Honorários do Economista. Of. nº 013/78, do Sindicato dos Economistas do Município do Rio de Janeiro, externando agradecimentos pela remessa de exemplares do livro intitulado "Da Profissão do Economista". Telegrama firmado por S. Exa. o Senhor Ministro Chefe do Gabinete Militar da Presidência da República, General Moraes Rêgo, agradecendo a gentileza da participação de recondução da Presidência do Conselho Federal de Economia, desejando todo o sucesso na continuação dos trabalhos. Jornal do Economista - Boletim Informativo do Conselho Regional de Economia da 2a. Região, nº 14/77. Of. nº 69/78, do Co. R. Econ. 1a. Região-RJ, acusando o recebimento do Anexo da Tabela de Honorários dos Economistas, republicada no D.O.U. com a inclusão da alínea "i". Of. nº 281/78-GM-MC, do Gabinete do Ministro das Comunicações, formulando agradecimentos, em nome do ilustre Titular da Pasta, pela participação da recondução da Presidência do Federal, e renovação do 2º Terço, apresentando cumprimentos extensivos aos demais Membros eleitos e desejando êxito nas novas atribuições. Of. PR 071/78, da Federação Nacional dos Economistas, agradecendo pelo envio dos exemplares do livro "Da Profissão do Economista", reafirmando o elevado interesse e utilidade prática da obra. Telegrama firmado pelo Senhor Governador do Estado de Alagoas, Doutor Divaldo Suruagy, cumprimentando o Economista Jamil Zantut por sua reeleição como Presidente do Conselho Federal de Economia e formulando votos de que continue alcançando sempre muitos êxitos nos trabalhos que vem realizando à frente do Órgão Federal. Of. nº 43/78, do Co. R. Econ. 14a. Região-MT, comunicando o recebimento do Anexo da Tabela de Honorários do Economista, republicado por decorrência da inclusão da alínea "i" das "Observações". Of. nº 10/78, do Co. R. Econ. 17a. Região-ES, consignando agradecimentos ao Conselho Federal pela colaboração emprestada, traduzida no envio da importância de Cr\$... 15.000,00, a título de auxílio financeiro. Of. nº 041/78, do Co. R. Econ. 15a. Região-MA, formulando votos de completo êxito à Administração do Conselho Federal, reeleita para o exercício de 1978. Ofs. nºs 019 e 022/78, respectivamente agradecendo os exemplares da obra de autoria do Professor Emílio Gonçalves, intitulada "Da Profissão do Economista" e do "Manual das Normas da Profissão do Economista", editado pelo Co. F. Econ.. Telegrama firmado pelo Senador Jarbas Passarinho, acusando e agradecendo a atenção do remetimento do Relatório Anual do Conselho Federal de Economia. Of. S-020/78, do Sindicato dos Economistas no Estado de São Paulo, dando ciência do recebimento das "Observações" anexas à Tabela de Honorários do Economista. Of. /SG nº 302/78, do Senhor Secretário-Geral do MTB, Doutor Jorge Alberto Furtado, expressando agradecimentos pela remessa do Relatório Anual do Órgão, relativo ao exercício findo. Of. nº 60/78, do Co. R. Econ. 13a. Região-AM, agradecendo expedientes do Co. F. Econ. nºs 218, 234 e 264/78. Telegramas firmados por S. Exa. o Senhor Ministro da Educação e Cultura, Senador Ney Braga, agradecendo a atenção da remessa do Relatório das Atividades, exercício de 1977, e a gentileza da participação de recondução da Presidência do Co. F. Econ., a quem parabeniza e deseja pleno êxito na gestão. Telegrama subscrito pela Secretária Particular do Ministério da Justiça, acusando o expediente do Co. F. Econ. 191/78, referenciado ao resultado eleitoral do Co. F. Econ., colhido em dezembro de 1977. Ofs. nºs 009, 010, 011, 012, 016 e 018/78, do Sindicato dos Economistas do Rio Grande do Sul, agradecendo a remessa, e cumprimentando pelas

realizações do Co.F.Econ., referenciadas, respectivamente: ao Relatório Anual do exercício de 1977; à postulação dirigida ao Conselho Federal de Educação, relativo a revogação da Resolução nº 21/73; à Tabela de Honorários do Economista, que veio atender reivindicação da Classe; ao posicionamento contrário do Federal à pretendida unificação dos currículos de Economia, Administração e Contabilidade, para formação da profissão denominada "Econoadministrabilista" e com a qual o Seccional se solidariza; ao "Manual das Normas da Profissão do Economista", que vem facilitar em muito o trabalho, dando conhecimento integral dos direitos e deveres dos profissionais da Economia; e à obra "Da Profissão do Economista", que encerra e levada objetivo, cuja distribuição de exemplares já promoveu. Of. nºs S-013, S-014, S-016, S-018, S-019 e S-020/78, do Sindicato dos Economistas no Estado de São Paulo, consignando o recebimento de expedientes do Co.F.Econ., noticiando quanto aos seguintes assuntos, respectivamente: petição dirigida ao CFE, para revogação da Resolução nº 21/73, iniciativa que recebe do Sindicato o solidário aplauso; trabalho de autoria do Conselheiro Victório Carlos de Marchi sobre o Anteprojeto que objetiva normatizar a tributação das Pessoas Jurídicas, atuação com a qual efusivamente se congratula a Entidade, na pessoa do Presidente Jamil Zantut e na do Relator do trabalho em questão; a postulação do Co.F.Econ. dirigida aos Exmos. Senhores Ministros do Trabalho, da Fazenda e da Secretaria do Planejamento da Presidência da República, de apoio financeiro para realização de pesquisa nacional de interesse da Classe; a Tabela de Honorários do Economista, aprovada pela Resolução nº 1337/77; e do parecer nº 183/77, expandido pelo Consultor Jurídico do MTB, Doutor Marcelo Pimentel, tangenciado a representação interposta pelas Bolsas de Valores de São Paulo e do Rio de Janeiro. Of.180/78, do Co.R.Econ.2a.Região-SP, transmitindo à Presidência reeleita do Co.F.Econ. e demais Membros da Diretoria recém-empossada os mais sinceros votos de que essa gestão, como outras passadas, seja feliz e marcada por grandes realizações. Of.PR. 070/78, da Federação Nacional dos Economistas, agradecendo o envio do "Manual das Normas da Profissão do Economista" que, pelo seu cunho compilador e atualizador da legislação pertinente, possibilita a todos uma rápida e confiável fonte de consulta, sendo um trabalho de especial valia. Of.45/78, da Confederação Nacional das Profissões Liberais, augurando uma profícua gestão à Administração eleita do Co.F.Econ.. Of.nº 092/78, do Co.R.Econ.2a.Região-SP, agradecendo os exemplares intitulados "Da Profissão do Economista" e "Manual das Normas da Profissão do Economista", recebidos do Co.F.Econ., e registrando que aquelas obras de valor inestimável subsidiarão o Seccional no aperfeiçoamento das Atividades exercidas pelo Órgão junto à Classe. Of.nº 003/117/78, do Co.R.Econ.6a.Região-PR, agradecendo o envio dos exemplares do compêndio "Normas da Profissão do Economista" e cumprimentando o Conselho Federal pelo desempenho e dedicação na publicação daquelas Normas. Cartão subscrito pelo Doutor Marcos Tamoio, Prefeito da cidade do Rio de Janeiro, transmitindo cumprimentos aos Membros reeleitos para a Presidência do Co.F.Econ.. Of.nº 005/78, do Sindicato dos Economistas no Estado de Santa Catarina, apresentando à Presidência e Plenário federal, pela eleição, votos de sucessivos êxitos em sua gestão. Cartão subscrito pelo Doutor Jayme Canet Junior, Governador do Estado do Paraná, cumprimentando a Administração eleita para dirigir o Conselho Federal no exercício de 1978. Expediente firmado pelo Conselheiro Osmar Danilo Don Braga, dando ciência de entendimentos mantidos com o Presidente do Co.R.Econ.6a.Região-PR, Economista Luiz Carlos Almeida Parisi, dos quais restaram esclarecidas as restrições feitas pela 6a.Região ao trabalho subscrito pelo Conselheiro federal onde foram apresentadas distinções entre o Economista servidor público e o Economista do Serviço Público. Of. nº 071/78, do Co.R.Econ.8a.Região-CE, acusando o recebimento dos três exemplares do "Manual das Normas da Profissão de Economista", e parabenizando o Co.F.Econ. pelo brilhante trabalho que de muito se virá à boa orientação do Seccional do Ceará. Of.nº 12/78, do Co.R.Econ.17a.Região-ES, transmitindo à Presidência eleita do Co.F.Econ. votos de sucessivos êxitos. Of.nº 045/78, do Co.R.Econ.15a.Região-MA, agradecendo a oferta dos exemplares das "Normas da Profissão do Economista" e do livro intitulado "Da Profissão do Econo-

mista". Of. GP-O/72/78, firmado pelo Deputado Marco Maciel, Presidente da Câmara dos Deputados, cumprimentando a Presidência do Co.F.Econ. pelo trabalho que vem realizando na direção da Entidade, consoante Relatório das atividades desenvolvidas no exercício de 1977, gentilmente encaminhado ao seu conhecimento. Of. 491/78, subscrito pelo Doutor Olavo Egydio Setúbal, Prefeito do município de São Paulo, augurando à Administração eleita do Co.F.Econ. votos de uma feliz e profícua gestão. Of.CFF-Sec.354/78, do Presidente do Conselho Federal de Farmácia, cumprimentando o Economista Jamil Zantut pela reeleição, e solicitando estender suas felicitações aos demais integrantes da Diretoria e Plenário federal, com votos de profícua administração. Carta-circular 02/78, da Direção do Escritório da SUDENE no Rio de Janeiro, encaminhando cópia da Portaria GM/0428/77. Ofício da Associação dos Economistas e Técnicos de Administração da Região de Rio Claro-SP, participando a eleição e posse da nova Diretoria da Entidade, com mandato no exercício de 1978. ORDEM DO DIA - O Senhor Presidente cede a palavra ao Conselheiro Joaquim Soter e este passa a relatar os seguintes processos: Co.F.Econ.2201/77, inserto expediente do Co.R.Econ.4a.Região-RS, s/nº, datado de 30.11.1977, no qual o Senhor Presidente do Seccional do Rio Grande do Sul tece comentários sobre as disposições das Resoluções nºs. 1312/77 e 1314/77, e faz reparos às mesmas. Prestando os esclarecimentos devidos e dirimindo a dúvida do Conselho da 4a.Região-RS, o Relator conclui sugerindo que de seu parecer seja cientificado o ilustre Presidente, signatário do ofício sob exame. Posto em discussão, é votado e aprovado. Co.F.Econ. nº 2353/78, originado em ofício do Co.R.Econ.8a.Região-CE, comunicando a eleição da Administração para o exercício de 1978 e a renovação do 3º terço daquele Seccional. Analisando o feito, o Relator sugere o retorno do processo à origem, em diligência, a fim de que sejam anexadas as Atas dos atos eleitorais concernentes à eleição do terço e da Administração do Regional. Posto em discussão, é votado e aprovado. Co.F.Econ.2354/78, constituído de expediente do Co.R.Econ.10a.Região-MG, comunicando a renúncia de Conselheiros e a convocação de suplentes ao efetivo exercício dos mandatos. Apreciando o processo, o Relator propõe a devolução dos autos à origem, em diligência, com o objetivo de ser esclarecido se os suplentes "eleitos" pelo Regional eram ou foram os mais votados em seu terço e, também, para ser anexada ata da reunião que os convocou. Posto em discussão, é votado e aprovado. Co.F.Econ.2355/78 - Eleição da Administração do Co.R.Econ.12a.Região-AL para o exercício de 1978. Considerando regular o ato eleitoral sob exame, sugere o Relator a homologação da eleição dos Economistas Carlos Maurício Barros de Goes e José Ribeiro Toledo Filho, como Presidente e Vice-Presidente do Co.R.Econ.12a.Região-AL, em 1978, respectivamente. Posto em discussão, é votado e aprovado. Co.F.Econ.2331/78, originado em expediente do Instituto de Resseguros do Brasil, versando sobre o seguro do automóvel Opala de propriedade do Co.F.Econ.. Analisando o feito, o Relator informa que o IRB, na forma legal que se refere à espécie, atendendo solicitação da Administração do Conselho, vem de indicar a Companhia seguradora sorteada para a efetivação do seguro, que foi a Prudential-Atlântica Companhia Brasileira de Seguros. Salientando que a medida (seguro) depende da autorização, o Relator entende ser ela de todo necessária, estando prevista no orçamento vigente, e vota pela sua aprovação. Posto em discussão, é votado e aprovado. Co.F.Econ.2191/78 - Renovação do 3º terço do Co.R.Econ.10a.Região-MG. Apreciado o feito pelo Relator, este opina pela homologação dos atos eleitorais sob exame. Posto em discussão, é votado e aprovado. Co.F.Econ.2360/78 - Renovação de terço e eleição da Administração do Co.R.Econ.14a.Região-MT, para o exercício de 1978. Constatando que os atos eleitorais em tela foram realizados com observância das normas em vigor, o Relator opina pela homologação do resultado apurado na renovação do 1º terço, bem como da eleição dos Economistas Francisco Flamaron Pinheiro e Antonio Francisco Correa Ferrer, como Presidente e Vice-Presidente, do Co.R.Econ.14a.Região-MT, no exercício de 1978. Posto em discussão, é votado e aprovado. Co.F.Econ.2165/77 - Renovação de terço do Co.R.Econ.7a.Região-SC. Discorrendo a respeito o Relator comenta que no presente caso, como de resto vem se verificando em outros Regionais, o ato eleitoral se realizou com a presença de um Representante eleitor, como facultada

o art. 24 do Decreto nº 31.794/52, e não de três, como está estabelecido no art. 12 da Resolução nº 2 do Co.F.Econ.. Conclui pela homologação do ato eleitoral e seu voto é nesse sentido. Posto em discussão é votado e aprovado. Ofício-circular IGF-04/78, datado de 24/02/78, da Inspeção-Geral de Finanças do MTB, capeando formulários-modelo referentes às peças constitutivas dos processos de Tomada e de Prestação de Contas dos Conselhos Federal e Regionais (consolidados) relativos ao exercício de 1977. Ofício-circular IGF- nº 03/78, da Inspeção-Geral de Finanças do MTB, oferecendo e solicitando a divulgação entre os Co.R.Econ., com atenção para o disposto no art. 2º da Resolução nº 529, de 31/01/78, do Conselho Nacional do Trânsito. Co.F.Econ.2362/78 - Reajustamento salarial dos Servidores do Co.F.Econ.. O Relator propõe a concessão do reajuste dos salários aos servidores regidos pela CLT, contratados, requisitados e eventuais, no percentual de 38%, na forma estabelecida pelo Governo Federal, através Decreto nº 1.604, de 22/02/1978, com vigência a partir de 1º de março de 1978. Posto em discussão, é votado e aprovado. Co.F.Econ.2359/78, constituído de proposta apresentada pela IBM do Brasil - Indústria, Máquinas e Serviços Ltda. para fornecimento de duas máquinas de escrever, modelo 82-C. Analisando o feito, opina o Relator pela autorização de compra das máquinas, pelo preço unitário de Cr\$ 22.610,00, considerando que a aquisição não está subordinada à tomada de preço, já que é ofertado pelo próprio fabricante, e ainda a existência de verba específica. Posto em discussão, é votado e aprovado. Co.F.Econ.2327/78 - Eleição da Administração do Co.R.Econ.10a.Região-MG para o exercício de 1978. Considerando regular o ato eleitoral sob exame, sugere o Relator a homologação da eleição dos Economistas Mário Guimarães Nunes Pinto e Cláudio Augusto Chaves de Mendonça, respectivamente, como Presidente e Vice-Presidente do Co.R.Econ.10a.Região-MG, em 1978. Posto em discussão, é votado e aprovado. Co.F.Econ.2267/78 - Eleição do Co.R.Econ.19a.Região-RN. Tecendo considerações a respeito do teor do ofício nº 4/78, em que o Presidente da Associação dos Economistas do Rio Grande do Norte solicita a indicação de Representante do Co.F.Econ. aos atos eleitorais marcados para o dia 9 de março de 1978, quando em Assembléia de Delegados Eleitores, serão eleitos os membros efetivos e suplentes para a composição do Co.R.Econ.19a.Região, o Relator finaliza propondo seja designado o Representante do Federal daquela Assembléia. Posto em discussão os presentes aprovam a designação do Economista Antonio Jorge da Silva Teixeira, Presidente do Co.R.Econ.3a.Região-PE, com a qualificação de Representante do Co.F.Econ. ao ato eleitoral em questão. ENCERRAMENTO - Nada mais havendo a tratar, o Senhor Presidente agradece a presença dos Senhores Conselheiros e, às dezessete horas, dá por encerrados os trabalhos, dos quais eu, Olinda Maria Campanella, Secretária "ad hoc", lavrei a presente Ata que, lida e achada conforme, vai assinada por mim e pelo Senhor Presidente.

Sala das Sessões, 24 de fevereiro de 1978.

Jamyl Zantut
Presidente

Olinda Maria Campanella
Diretora de Administração

Ofício nº 752/78

CONSELHO FEDERAL DE ENGENHARIA, ARQUITETURA E AGRONOMIA

Ata da Sessão Ordinária nº 1050, realizada em 16 de dezembro de 1977.

Aos dezesseis (16) dias do mês de dezembro de mil novecentos e setenta e sete (1977), às quinze horas (15h), no Edifício "ADOLFO MORALES DE LOS RIOS FILHO", sede do CONFEA em Brasília, sito na Avenida W-3 Norte - Quadra 508/B, reúne-se o Plenário do Conselho Federal de Engenharia, Arquitetura e Agronomia em sua Sessão Ordinária número mil e cinquenta (1050), convocada na forma do que dispõe o Regimento Interno do CONFEA, sob a Presidência do Engenheiro INÁCIO DE LIMA FERREIRA. Presentes os Conselheiros LUIZ PAULO DE AZAMBUJA FELIZARDO, PAULO ROBERTO DA SILVA, EDUARDO AUGUSTO KNEESE DE MELLO, MANOEL JOSÉ MAIA DA COSTA, NACIB ABDALLA, ALOISIO MARCOS VASCONCELOS NOVAIS, ERNANI VILLAR PARENTE DA CÂMARA, CARLOS FURTADO PEIXOTO, IVAN DA SILVA BRITTO, EURICO MARTINS DE ARAUJO, FAUSTO AITA GAI, JOSÉ MÁRIO LÍRIO REIS, CARLOS PRESTES CARDOSO, EDSON MAIA CARLOS, RENATO

DE PINHO PEREIRA e RENILDO NUNES CAVALCANTI. Havendo número legal, o Senhor Presidente declara aberta a Sessão, justificando a ausência dos Conselheiros HARRY FREITAS BARCELLOS e OSIRIS SOUZA ROCHA; o primeiro por motivo da homenagem que lhe será prestada no dia de hoje, na Academia Militar das Agulhas Negras, por seus companheiros de turma e o segundo por motivos superiores, conforme comunicação telegráfica recebida pela Presidência. Convida o Engenheiro Agrônomo CARLOS FURTADO PEIXOTO para assinar o respectivo termo de posse, na qualidade de suplente do Conselheiro JOÃO GIUGLIANI FILHO, que por motivos superiores não pode comparecer à Sessão. **EXPEDIENTE:** O Conselheiro EURICO MARTINS DE ARAUJO, na ausência momentânea do Segundo Secretário, lê a relação da correspondência recebida durante o período compreendido entre a Sessão anterior e a presente. Assume as suas funções, o Conselheiro MANOEL JOSÉ MAIA DA COSTA - Segundo Secretário, passando a ler a relação da correspondência expedida. O Conselheiro ALOISIO MARCOS VASCONCELOS NOVAIS dá conhecimento ao Plenário de problema surgido no CREA-4a.Região em razão de pequeno erro existente na publicação do CONFEA que contém a legislação profissional. O Senhor Presidente agradece a manifestação do Conselheiro ALOISIO e informa que o CONFEA reeditará, em breve, a referida publicação, oportunidade em que todo o seu texto será revisado pela Assessoria Jurídica. Colocada em apreciação a Ata da Sessão nº 1049, é a mesma aprovada sem restrições. **COMUNICAÇÕES E PROPOSIÇÕES:** O Conselheiro JOSÉ MÁRIO LÍRIO REIS apresenta proposição no sentido de que seja encaminhada à família do Engenheiro Gastão Chaves, os cumprimentos póstumos do CONFEA, pelo desaparecimento da ilustre figura da Engenharia Paranaense e Brasileira. Aprovada. O Conselheiro LUIZ PAULO DE AZAMBUJA FELIZARDO propõe um voto de homenagem ao Professor Engenheiro Antonio Helio Guerra Vieira, declarado "Engenheiro do Ano", pelo Instituto de Engenharia de São Paulo. O Senhor Presidente, associando-se à proposição, pede que esta homenagem seja estendida a outro colega, o Eng. Ismael José Brunstein, que também foi homenageado pelos Órgãos de Classe de São Paulo pelas suas atividades. As proposições são aprovadas por unanimidade. O Conselheiro EURICO MARTINS DE ARAUJO comunica que o Conselheiro Federal FAUSTO AITA GAI foi, ontem, agraciado com as insígnias e posse da cadeira nº 2 da Sociedade Nacional de Agricultura, como membro titular sendo patrono da cadeira nº 2 o Dr. Moura Brasil. O Conselheiro RENILDO NUNES CAVALCANTI se pronuncia sobre o fechamento pelo MEC da Escola de Agronomia e Medicina Veterinária de Patos, na Paraíba, da Fundação Francisco Mascarenhas. O Conselheiro FAUSTO AITA GAI presta esclarecimentos sobre os problemas decorrentes de escolas de nível superior que obtêm a autorização para funcionar e depois, por uma série de fatores, não conseguem o necessário reconhecimento. O Senhor Presidente esclarece que o assunto está sendo examinado pela Assessoria Jurídica do CONFEA. O Conselheiro ERNANI VILLAR PARENTE DA CÂMARA apresenta a seguinte proposição: "Considerando que a manifestação da Associação dos Engenheiros, Arquitetos e Engenheiros Agrônomos do Estado do Acre, atende ao disposto no parágrafo primeiro do artigo 25 da Lei 5.194, de 24.12.1966; Considerando o número de profissionais e empresas localizadas nas áreas do Estado do Acre e Território de Rondônia, relacionados no processo nº. 003301/77; Considerando a concordância do CREA da 20a. Região em que o Acre disponha de seu próprio Regional; Considerando a concordância do CREA da 14a. Região, no sentido em que o Território de Rondônia passe a pertencer à jurisdição do novo CREA; Considerando a dificuldade de fiscalização e a localização das sedes dos CREAs supracitados, em relação às áreas acima mencionadas, que impossibilitam agilizar o desenvolvimento de suas atividades nessa extensa Região Amazônica; Considerando a existência de entidade de classe com sede no Estado do Acre, devidamente registrada e homologada no CONFEA; Propõe: A criação de um Conselho Regional, com sede em Rio Branco e jurisdição no Estado do Acre e Território Federal de Rondônia. No caso de acolhimento desta nossa proposição, solicitamos o encaminhamento do processo à Comissão de Projetos de Resolução para a elaboração do anteprojeto de Resolução necessário à consecução deste objetivo". Aprovada por unanimidade. O Conselheiro JOSÉ MÁRIO LÍRIO REIS, em nome do Senhor Presidente do CREA-7a.Região, formaliza convite aos Conselheiros e, em especial, ao Senhor Presidente do CONFEA, para comparecimento à solenidade comemorativa da realização da quingentésima Sessão do

Plenário daquele Regional, a realizar-se as 19 horas do dia 19 do corrente mês. O Senhor Presidente agradece o convite. Prosseguindo o Senhor Presidente pede ao Conselheiro NACIB ABDALLA que relate, se possível ainda neste período de Sessões, o processo que trata do Regimento Interno do CREA-5a. Região, pois o referido CREA tem urgência no mesmo. O Relator esclarece que não poderá atender ao pedido da Presidência uma vez que recebeu o processo hoje e que considera necessária a manifestação prévia da Assessoria Jurídica do CONFEA no mesmo. **RELATO DE COMISSÕES:** O Conselheiro JOSÉ MÁRIO LÍRIO REIS, Coordenador da Comissão de Projetos de Resolução é de Exame de Atos dos CREAs. Lê o texto do Projeto de Resolução que cria o Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia da 22a. Região, com sede na cidade de Rio Branco e jurisdição no Estado do Acre e Território Federal de Rondônia. Colocado em votação o referido Projeto é aprovado por unanimidade, transformando-se na Resolução nº 249, desta data. Prosseguindo, o Conselheiro JOSÉ MÁRIO LÍRIO REIS lê o texto do Projeto de Resolução que "Regula o tipo e uso de placas de identificação de exercício profissional em obras, instalações e serviços de Engenharia, Arquitetura e Agronomia". Colocado em discussão e votação, o referido Projeto é aprovado com as modificações propostas pelo Plenário, transformando-se na Resolução nº 250, desta data. Finalizando, o Coordenador da Comissão lê o texto do Projeto de Resolução que "Dispõe sobre a nova designação dos Conselhos Regionais de Engenharia, Arquitetura e Agronomia". Colocado em apreciação, o referido Projeto é aprovado por unanimidade, transformando-se na Resolução 251, desta data. O Coordenador da Comissão agradece aos atuais e ex-membros da Comissão de Projetos de Resolução pelo resultado dos trabalhos ora concluídos, fazendo a entrega ao Senhor Presidente de uma xícara com a nova designação do CREA do Paraná. O Conselheiro EDUARDO AUGUSTO KNEESE DE MELLO felicita a Comissão pelo excelente trabalho apresentado nesta Sessão. **RELATO DE PROCESSOS:** Usam da palavra os seguintes Conselheiros: ALOISIO MARCOS VASCONCELOS NOVAIS. Processo CF-3555/77. Interessado: Vicenzo Milo. Origem: CREA-6a. Região. Deferido. Processo CF-3559/77. Interessado: José Carlos Noqueira. Origem: CREA-6a. Região. Deferido. Processo CF-3560/77. Interessada: Meisel - Equipamentos e Instalações Industriais Ltda. Origem: CREA-6a. Região. Diligência. CARLOS PRESTES CARDOSO. Processo CF-3604/77. Interessada: Britadora Patrimone Ltda. Origem: CREA-4a. Região. Indeferido. Processo CF-3605/77. Interessado: Consórcio Construtor Impregilio C.R. Almeida. Origem: CREA-4a. Região. Deferido. Processo CF-3656/77. Interessado: Sérgio Túlio Camarinha Rodrigues. Origem: CREA-6a. Região. Indeferido. EDUARDO AUGUSTO KNEESE DE MELLO. Processo CF-3481/77-A. Interessado: Silvério Gualberto Lavecchia Pedragosa. Origem: CREA-8a. Região. Diligência. Processo CF-3481/77-C. Interessado: José Cammarota Rodriguez. Origem: CREA-8a. Região. Diligência. EURICO MARTINS DE ARAÚJO. Processo CF-3292/77. Interessada: Rio Doce Geologia e Mineração S/A-DOCEGEO. Origem: CREA-5a. Região. Deferido. Processo CF-3485/77. Interessado e Origem: CREA-11a. Região. Assunto: Composição. Pedido de homologação. Diligência. Processo CF-3551/77. Interessado: Alberto José Victor Abt. Origem: CREA-6a. Região. Deferido. Processo CF-1289/77. Interessada: Construtora Aliança Ltda. Origem: CREA-15a. Região. Diligência. Processo CF-3821/77. Interessado: Sindicato dos Engenheiros do Estado do Pará. Origem: CREA-1a. Região. Assunto: Registro de Entidade de Classe. Homologado. FAUSTO AITA GAI. Processo nº CF-1835/77. Interessada: SONARO S/A-Sociedade Nacional de Materiais e Forjas. Origem: CREA-6a. Região. Deferido. Processo CF-1959/77. Interessada: Maurizio & Cia. Ltda. Origem: CREA-6a. Região. Indeferido. Processo nº CF-3597/77. Interessado: Romeu Esteves Martins Filho. Origem: CREA-6a. Região. Indeferido. Processo nº CF-3636/77. Interessado: Francisco Candido da Silva. Origem: CREA-6a. Região. Indeferido. HARRY FREITAS BARCELLOS (pareceres lidos pelo Conselheiro NACIB ABDALLA). Processo CF-3435/77. Interessado: José Leopoldo Xavier Tavares da Mata. Origem: CREA-6a. Região. Deferido. Processo CF-3542/77. Interessado: Pedro Bebiano de Sá Viana Rebelo. Origem: CREA-12a. Região. Deferido. Processo CF-3553/77. Interessado: Brian Mowlen Sinclair. Origem: CREA-6a. Região. Deferido. IVAN DA SILVA BRITTO. Processo CF-708/77. Interessado: Pedro de Moura. Origem: CREA-6a. Região. Deferido. Processo CF-3557/77. Interessado: Mohamad Ali El Noweili. Origem: CREA-6a. Região. Deferido. Processo CF-3680/77. Interessado: Jorge Eduardo Sierra Valquez. Origem: CREA-6a. Região. Diligência. JOÃO GIUGLIANI FILHO (parecer lido pelo Conselheiro

PAULO ROBERTO DA SILVA). Processo CF-1915/77. Interessado e Origem: CREA-10a. Região. Assunto: Pedido para que o CONFEA, após análise do Decreto nº 78.827, de 20.06.1977, que dispõe sobre a composição das categorias Direção Intermediária e Assistência Intermediária do Quadro Permanente do Ministério da Agricultura, transmita as reivindicações da classe agrônoma, ao Exmo. Sr. Ministro da Agricultura. Encaminhado à Presidência com minuta de ofício a ser dirigido ao Exmo. Sr. Ministro da Agricultura. (Pareceres lidos pelo Conselheiro CARLOS FURTADO PEIXOTO). Processo CF-1996/77. Interessada: Bhering Companhia S/A. Origem: CREA-5a. Região. Deferido. Processo CF-3552/77. Interessado: José Francisco Miguel Bairrao. Origem: CREA-6a. Região. Deferido. Processo CF-3554/77. Interessado: José Antonio Correia Gonçalves. Origem: CREA-6a. Região. Deferido. JOSÉ MÁRIO LÍRIO REIS. Processo nº CF-3322/77. Interessada: Plásticos Machado Ltda. Origem: CREA-6a. Região. Diligência. Processo CF-3681/77. Interessado: José Carlos Guedes de Almeida Rodrigues da Costa. Origem: CREA-6a. Região. Diligência. LUIZ PAULO DE AZAMBUJA FELIZARDO. Processo CF-3755/77. Interessado: Antero Tomás dos Santos Ferreira da Silva. Origem: CREA-6a. Região. Deferido. Processo nº CF-3756/77. Interessado: Fernando dos Santos Antunes. Origem: CREA-5a. Região. Deferido. Processo CF-3763/77. Interessado: Yoshiro Sonoda. Origem: CREA-5a. Região. Deferido. Processo CF-3775/77. Interessado: Panayote Saridakis. Origem: CREA-6a. Região. Deferido. MANOEL JOSÉ MAIA DA COSTA. Processo CF-3481/77-B. Interessado: Adílio Rivero Pereira. Origem: CREA-8a. Região. Diligência. Processo nº CF-3481/77-D. Interessado: José Domingo Boggiano Pernigotti. Origem: CREA-8a. Região. Diligência. Processo CF-3760/77. Interessado: Antonio José Tanganhó Ganeiro. Origem: CREA-5a. Região. Deferido. NACIB ABDALLA. Processo CF-3556/77. Interessado: Antonio Bevone. Origem: CREA-6a. Região. Deferido. Processo CF-3758/77. Interessado: Luis Paulo de Meira Santos Guerreiro. Origem: CREA-5a. Região. Deferido. PAULO ROBERTO DA SILVA. Processo CF-3754/77. Interessado: Antonio Osvaldo Guzman Tamayo. Origem: CREA-6a. Região. Deferido. Processo nº CF-3781/77. Interessado: Antonio José da Costa Ferreira. Origem: CREA-5a. Região. Diligência. Processo CF-3764/77. Interessado: Abílio Mancuello Romero. Origem: CREA-5a. Região. Deferido. Processo nº CF-3881/77. Interessado: Alexandre Eduardo Teixeira Pinto Duro. Origem: CREA-3a. Região. Diligência. RENATO DE PINHO PEREIRA. Processo CF-1998/77. Interessada: PROMON-Engenharia S/A. Origem: CREA da 5a. Região. Diligência. Findo o relato de processos, o Conselheiro EDUARDO AUGUSTO KNEESE DE MELLO mais uma vez chama a atenção do CONFEA para o crescente número de profissionais estrangeiros que vem sendo registrados no Brasil, para competir com os profissionais nacionais, cuja formação vem sendo limitada em consequência da escassez que se constata atualmente no mercado de trabalho. O Conselheiro EDSON MAIA CARLOS declara que deixou de relatar os processos incluídos na pauta em seu nome por não tê-los recebido, afirmando que essa não é a primeira vez que isso ocorre e pede ao Presidente do CONFEA que gestione junto ao CREA da 17a. Região no sentido de que lhe sejam imediatamente entregues os processos que lá chegam em seu nome. Esclarece que já solicitou a Secretaria daquele CREA que assim procedesse, não sendo atendido. O Senhor Presidente comunica ao Plenário a posse do Arquiteto Elder Rocha, Conselheiro do CREA-DF e colaborador do CONFEA, no cargo de Presidente do Instituto de Arquitetos do Brasil - Departamento de Brasília. Às vinte e uma horas (21h) declara encerrada a Sessão. E, para constar, eu, MANOEL JOSÉ MAIA DA COSTA, Segundo Secretário, mando lavrar a presente Ata, que depois de lida e aprovada, será publicada no Diário Oficial da União, após assinada pelo Senhor Presidente, por mim e demais Conselheiros presentes.

Ata da Sessão Ordinária nº 1051, realizada em 17 de dezembro de 1977.

Aos dezessete (17) dias do mês de dezembro de mil novecentos e setenta e sete (1977), às oito horas e vinte e cinco minutos (8h25min), no Edifício "ADOLFO MORALES DE LOS RIOS FILHO", sede do CONFEA em Brasília, sito na Avenida W-3 Norte - Quadra 508/B, reúne-se o Plenário do Conselho Federal de Engenharia, Arquitetura e Agronomia em sua Sessão Ordinária número mil e cinquenta e um (1051), convocada na forma do que dispõe o Regimento Interno do CONFEA, sob a Presidência do Engenheiro INÁCIO DE LIMA FERREIRA. Presentes os Conselheiros LUIZ PAULO DE

AZAMBUJA FELIZARDO, PAULO ROBERTO DA SILVA, EDUARDO AUGUSTO KNEESE DE MELLO, MANOEL JOSÉ MAIA DA COSTA, NACIB ABDALLA, ALOISIO MARCOS VASCONCELOS NOVAIS, ERNANI VILLAR PARENTE DA CÂMARA, CARLOS FURTADO PEIXOTO, IVAN DA SILVA BRITTO, EURICO MARTINS DE ARAÚJO, FAUSTO AITA GAI, JOSÉ MÁRIO LÍRIO REIS, CARLOS PRESTES CARDOSO, EDSON MAIA CARLOS, RENATO DE PINHO PEREIRA e RENILDO NUNES CAVALCANTI, Havendo número legal, o Senhor Presidente declara aberto os trabalhos. Inicialmente pede ao Plenário que indique os nomes que integrarão a Comissão a ser instituída, conforme prevê o Protocolo de Intenções firmado entre o CONFEA e o DAU-MEC. O Conselheiro ALOISIO MARCOS VASCONCELOS NOVAIS propõe os seguintes nomes para representar o CONFEA na referida Comissão: a) na área da agronomia - JOÃO GIUGLIANI FILHO e RENATO DE PINHO PEREIRA; b) na área da engenharia - MÁXIMO MARTINS DA CRUZ e RENILDO NUNES CAVALCANTI; c) na área da arquitetura - EDUARDO AUGUSTO KNEESE DE MELLO e IVAN DA SILVA BRITTO. O Conselheiro PAULO ROBERTO DA SILVA esclarece que na indicação dos Conselheiros na área da agronomia, ficou acertado que ele gestiona junto ao DAU-MEC, a fim de que o Conselheiro FAUSTO AITA GAI fosse indicado como representante daquele órgão. A proposição é aprovada por unanimidade. O Conselheiro NACIB ABDALLA, Coordenador da Comissão de Eventos, propõe que os Conselheiros residentes na jurisdição dos CREAs que irão promover os Encontros dos Coordenadores das Câmaras Especializadas, representem o CONFEA nesses eventos, colhendo o material necessário, com vista ao próximo Congresso. Aprovado. O Senhor Presidente propõe a constituição de um Grupo de Trabalho composto dos Conselheiros MANOEL JOSÉ MAIA DA COSTA, EDSON MAIA CARLOS e RENATO DE PINHO PEREIRA para, em conjunto com os advogados do CONFEA, promoverem a consolidação das Decisões do Plenário do CONFEA e dos Acórdãos Judiciais relacionados com a legislação profissional, conforme proposição apresentada anteriormente pelo Conselheiro JOÃO GIUGLIANI FILHO. Aprovado. O Conselheiro LUIZ PAULO DE AZAMBUJA FELIZARDO comunica que esteve presente, em companhia do Conselheiro ALOISIO MARCOS VASCONCELOS NOVAIS, a Reunião do Grupo de Trabalho de TGM, realizada em São Paulo, na sede do CREA-6a.Região, declarando que o trabalho que o referido Grupo vem realizando, encontra-se em fase final de elaboração. O Conselheiro ALOISIO NOVAIS dá conhecimento do Anteprojeto de Resolução que o Grupo de Trabalho já elaborou com vista à implantação da regulamentação da profissão dos técnicos de nível médio, dentro de novos métodos. O Conselheiro FAUSTO AITA GAI informa que a Comissão da qual fez parte como representante do CONFEA, para escolha do melhor trabalho apresentado no concurso promovido pelo IBC, não classificou nenhum trabalho e que o referido concurso será reaberto, e ele, como Presidente da ABEAS, irá procurar promover o referido concurso entre os colegas. Ainda o Conselheiro FAUSTO AITA GAI propõe, tendo em vista a criação do CREA no Estado do Acre, seja aberto um crédito especial no valor de Cr\$100.000,00 (cem mil cruzeiros), para auxílio na instalação do referido CREA. O Senhor Presidente agradece a lembrança do Conselheiro FAUSTO, declarando que o assunto estava anotado para ser proposto ao Plenário. Aprovada a proposição do Conselheiro FAUSTO AITA GAI. **RELATO DE COMISSÕES:** O Conselheiro LUIZ PAULO DE AZAMBUJA FELIZARDO, Secretário da Comissão de Atribuições Profissionais, lê a súmula dos trabalhos da Comissão, submetendo à apreciação do Plenário, os seguintes processos: CF-3565/77. Interessado: Diretório Acadêmico da Faculdade de Engenharia de Agrimensura de Araraquara. Assunto: Parecer a respeito das Resoluções 145 e 218. Aprovada a DELIBERAÇÃO Nº 041/77. Processo CF-3253/77-A. Interessado: Paulo Plácido de Almeida. Assunto: Registro de técnico industrial, nos termos da alínea III, do art. 3º da Lei 5.524/68. Aprovada a DELIBERAÇÃO Nº 43/77. Processo CF-3253/77-B. Interessado: Ladislau Frankfurter. Assunto: Registro de técnico industrial, nos termos da alínea III do art. 3º da Lei 5.524/68. Aprovada a DELIBERAÇÃO Nº 44/77. Processo CF-3253/77. Interessado: Jurandy Gomes da Silva. Assunto: Registro de técnico in-

dustrial, nos termos da alínea III do art. 3º da Lei 5.524/68. Aprovada a DELIBERAÇÃO Nº 45/77. Processo CF-3300/77. Interessado: CREA-20a.Região. Assunto: Registro provisório dos formandos pelo Centro de Tecnologia da Indústria e Construção. Aprovada a DELIBERAÇÃO Nº 46/77. Processo CF-3541/77. Interessado: Sérgio Xavier Ramos. Assunto: Registro de Técnico de Estradas. Aprovada a DELIBERAÇÃO Nº 42/77. Processo CF-3273/77. Interessado: Pravinchandra Ratilal Shad. Assunto: Registro profissional de diplomado no estrangeiro. Aprovado parecer da Comissão no sentido de que ao profissional em apreço devem ser deferidas as competências do art. 8º da Resolução 218 do CONFEA. Finalizando, o Secretário da Comissão dá conhecimento do teor do anteprojeto de Resolução que discrimina as atividades profissionais do engenheiro agrícola, que será encaminhado aos CREAs para colher subsídios, e posterior apreciação do Plenário do CONFEA. O Conselheiro EDUARDO AUGUSTO KNEESE DE MELLO, Coordenador da Comissão de Ética e Mérito e de Direito Autoral, dá conhecimento da súmula dos trabalhos da Comissão, submetendo ao Plenário o parecer exarado no Processo SSG-030/76, Interessado: CREA-8a.Região. Assunto: Expedição de certificado de Serviço Relevante para Conselheiro Suplente que exerceu efetivamente o mandato do titular por período inferior a 2/3 do respectivo mandato. Recurso ex-officio do CREA. Indeferimento. Aprovado por unanimidade. O Conselheiro EURICO MARTINS DE ARAUJO, Membro da Comissão de Informática, lê para conhecimento do Plenário, a súmula dos trabalhos da Reunião conjunta da Comissão e do Grupo de Trabalho de Informática. O Conselheiro NACIB ABDALLA, Coordenador da Comissão de Eventos, submete à apreciação do Plenário, várias modificações a serem introduzidas no Calendário das Sessões do CONFEA. Após considerações dos Conselheiros, o Plenário decide aprovar o novo Calendário, delegando à Presidência e a Comissão de Eventos a decisão sobre o local e a data de realização da Reunião de Representantes, em julho de 1978, assim como a questão das despesas envolvidas. Da mesma forma, a Presidência e a Tesouraria, juntamente com a Comissão de Eventos, fixarão a ajuda financeira ao IV ENCO, através do CREA-MG. O Conselheiro JOSÉ MÁRIO LÍRIO REIS, Coordenador da Comissão de Projetos de Resolução e de Exame de Atos dos CREAs, dá conhecimento do expediente originário do Ministério do Trabalho, que solicita ao CONFEA a suspensão da aplicação do Ato nº 25 do CREA-PR. A Comissão sugere que a Presidência do CONFEA envie telex ao CREA-PR solicitando que o mesmo se abstenha de aplicar o referido Ato, na parte que está sendo contestada, até que a Comissão o examine mais acuradamente para posterior Deliberação. Aprovado. Relata a seguir, o Processo CF-1638/77. Interessado: CREA-2a.Região. Assunto: Anteprojeto de Resolução dispondo sobre o registro de pessoas jurídicas enquadradas na Classe A. Aprovada a DELIBERAÇÃO Nº 25/77. O Conselheiro PAULO ROBERTO DA SILVA, Coordenador da Comissão de Orçamento e de Anuidades e Taxas, lê os pareceres favoráveis da Comissão, emitidos nos processos de Reformulação Orçamentária dos seguintes Conselhos Regionais, referentes ao corrente exercício: PE, BA, MG, RJ (1º e 2º reformulação), SP, PR, RS, ES, DF, MT, GO, RN, MA e SE. Lê, também, o parecer favorável, da Comissão exarado no processo de Reformulação Orçamentária do CONFEA do corrente exercício. Aprovados por unanimidade. Prosseguindo, o Coordenador lê os pareceres favoráveis, da Comissão emitidos nos Processos de Proposta Orçamentária para o exercício de 1978, dos seguintes Conselhos: PA, PE, BA, MG, RJ, SP, PR, RS, CE, SC, ES, DF, PI, MT, GO, PB, AL, RN, MA, AM e SE. Aprovados por unanimidade. Finalizando, o Coordenador lê o parecer da Comissão exarado no Processo de Proposta Orçamentária do CONFEA para o exercício de 1978, parecer esse favorável à aprovação da referida Proposta. Submetido à apreciação do Plenário, após alguns esclarecimentos da Presidência e da Comissão, a Proposta Orçamentária é aprovada por unanimidade. Findo o relato de Comissões, o Conselheiro ALOISIO MARCOS VASCONCELOS NOVAIS, transmite convite do Presidente do CREA-MG, para a solenidade de entrega dos Certificados de Serviço Relevante aos ex-Conselheiros, solenidade essa que contará com

a presença do Governador do Estado de Minas Gerais e do Prefeito da Capital, e que será realizada hoje a noite. **RELATO DE PROCESSOS:** Usam da palavra os seguintes Conselheiros: **HARRY FREITAS BARCELLOS** (Parecer lido pelo Conselheiro Nacib Abdalla). Processo CF-1545/77. Interessada: **CONCREMAT-Engenharia e Tecnologia S/A**. Origem: CREA da 5a. Região. Assunto: Prazo de validade das certidões de quitação expedidas pelos CREAs, para profissionais e firmas. **CONCLUSÃO DO PARECER:** "Examinados todos os aspectos que envolvem a questão, inclusive os pareceres dos advogados que compõem o processo, o nosso voto é no sentido: 1. que as certidões emitidas pelos CREAs, tenham validade para o exercício e que conste explicitamente que elas perderão a validade caso ocorra qualquer modificação posterior, dos elementos cadastrais nelas contidas. 2. que, ainda, com amparo nos pronunciamentos jurídicos que constam do processo, é despedido de validade o procedimento do CREA, quando: a) exige uma certidão para cada licitação e, b) quando indefere certidões a empresas que têm processo de multa ainda em discussão, obrigando-as ao depósito prévio das multas, para atendimento a seu pedido". Aprovado por unanimidade. **JOÃO GIUGLIANI FILHO**. (Parecer lido pelo Suplente Carlos Furtado Peixoto). Processo CF-3274/77. Interessada: **Montano-Indústria e Comércio S/A**. Origem: CREA-18a. Região. Concedido "Vista" ao Conselheiro Eurico Martins de Araujo. **RENILDO NUNES CAVALCANTI**. Processo CF-1290/77. Interessado: **João Batista Ferreira**. Origem: CREA-4a. Região. É concedido "Vista" ao Conselheiro Eurico Martins de Araujo que, logo em seguida, emite seu voto por escrito. Colocado primeiramente em votação o parecer do Relator, Conselheiro Renildo Cavalcanti, o mesmo é rejeitado. Colocado em votação o parecer emitido pelo Conselheiro Eurico Araujo, é o mesmo aprovado, parecer esse que conclui pelo indeferimento do recurso apresentado. Findo o relato de processos, o Senhor Presidente comunica que suspendeu a execução da Deliberação nº 39/77, da Comissão de Atribuições Profissionais, pelas mesmas razões apresentadas quando da suspensão da Deliberação nº 27/77, emitidas no mesmo processo. A fim de dar andamento normal ao Processo CF-257/77, de interesse do Engenheiro Civil José Carlos Pinheiro, que deu causa às referidas Deliberações, o Plenário decide que o processo deva ser restituído ao CREA-8a. Região, com a negativa da pretensão do interessado, ficando a parte relativa ao mérito das atribuições, de um modo geral, para ser apreciada posteriormente pela Comissão de Atribuições Profissionais. Sobre esse assunto, o Conselheiro **EURICO MARTINS DE ARAUJO** encaminha à Presidência, consulta para ser respondida pela Comissão de Atribuições Profissionais. O Senhor Presidente esclarece que na próxima Sessão submeterá ao Plenário o referido processo para decisão final. Prosseguindo, o Senhor Presidente encaminha ao Conselheiro **NACIB ABDALLA** para exame e parecer, o processo que trata do pedido de auxílio formulado pelo CREA-SC, para prosseguimento do plano de desenvolvimento iniciado por aquele Regional. Ainda o Senhor Presidente dá conhecimento ao Plenário da Decisão da Diretoria, que acolheu parecer da Assessoria Jurídica, favorável ao pagamento da gratificação equivalente ao 13º Salário aos servidores autônomos que prestam serviço permanente ao CONFEA. O Plenário referenda a decisão da Diretoria. O Secretário lê expediente recebido da **ELETROBRÁS**, solicitando o envio de duas listas tríplices de nomes de Conselheiros, para representar o CONFEA no Conselho Fiscal daquela empresa, como Efetivo e Suplente. Procedida a eleição e apurado o resultado, as duas listas são assim constituídas: **EFETIVOS** - **ALOISIO MARCOS VASCONCELOS NOVAIS**, quatorze (14) votos; **MANOEL JOSÉ MAIA DA COSTA**, doze (12) votos e **JOÃO GIUGLIANI FILHO**, doze (12) votos. **SUPLENTE** - **ALMIR LOPES FORTES**, quinze (15) votos; **LUIZ PAULO DE AZAMBUJA FELIZARDO**, treze (13) votos e **NACIB ABDALLA**, treze (13) votos. O Senhor Presidente agradece aos atuais representantes do CONFEA no Conselho Fiscal da **ELETROBRÁS**, Conselheiros **JOSÉ MÁRIO LÍRIO REIS** e **HARRY FREITAS BARCELLOS**, pelo muito que têm feito para elevar cada vez mais o nome do CONFEA no conceito das grandes empresas, como é o caso da **ELETROBRÁS**. O Conselheiro **EDUARDO AUGUSTO KNEESE DE MELLO** propõe um voto

de aplauso ao CREA-CE pelo brilhantismo com que organizou e realizou a 34a. Semana Oficial da Engenharia, Arquitetura e Agronomia, pedindo ao Conselheiro **IVAN DA SILVA BRITTO** que seja o portador dos agradecimentos e dos aplausos do CONFEA. O Senhor Presidente esclarece que o resultado financeiro da Semana apresentou deficit, o que deixou o CREA em situação delicada e que na próxima Sessão irá apresentar proposta ao Plenário no sentido de cobrir parte desse deficit. Às doze horas e cinco minutos (12h05min), o Senhor Presidente declara encerrada a presente Sessão, convocando outra para as quatorze horas (14h), a fim de tratar exclusivamente de assuntos relacionados com a Lei nº 6.496, de 07.12.1977. E, para constar, Eu, **MANOEL JOSÉ MAIA DA COSTA**, Segundo Secretário, mando lavrar a presente Ata, que depois de lida e aprovada, será publicada no Diário Oficial da União, após assinada pelo Senhor Presidente, por mim e demais Conselheiros presentes.

Ata da Sessão Ordinária nº 1052, realizada em 17 de dezembro de 1977.

Aos dezessete (17) dias do mês de dezembro de mil novecentos e setenta e sete (1977), às quatorze horas e vinte e cinco minutos (14h25min), na Sala de Sessões do Conselho Federal de Engenharia, Arquitetura e Agronomia, sito no Edifício "ADOLFO MORALES DE LOS RIOS FILHO", na Av. W-3 Norte - Quadra 508/B, Brasília, Distrito Federal, é realizada a Sessão Ordinária número mil e cinquenta e dois (1052), convocada na forma do que dispõe o Regimento Interno do CONFEA, sob a Presidência do Engenheiro Civil e Eletrotécnico **INÁCIO DE LIMA FERREIRA**. Presentes os Senhores Conselheiros **EDUARDO AUGUSTO KNEESE DE MELLO**, **LUIZ PAULO DE AZAMBUJA FELIZARDO**, **PAULO ROBERTO DA SILVA**, **EDSON MAIA CARLOS**, **RENILDO NUNES CAVALCANTI**, **RENATO DE PINHO PEREIRA**, **CARLOS PRESTES CARDOSO**, **MANOEL JOSÉ MAIA DA COSTA**, **NACIB ABDALLA**, **ALOISIO MARCOS VASCONCELOS NOVAIS**, **CARLOS FURTADO PEIXOTO**, **ERNANI VILLAR PARENTE DA CÂMARA**, **IVAN DA SILVA BRITTO**, **EURICO MARTINS DE ARAUJO**, **FAUSTO AITA GAI** e **JOSÉ MÁRIO LÍRIO REIS**. Havendo número legal, o Senhor Presidente declara aberta a Sessão, esclarecendo inicialmente que a mesma se destina exclusivamente a tratar de assuntos relacionados com a Lei nº 6.496, de 07 de dezembro de 1977 que "Institui a Anotação de Responsabilidade Técnica na prestação de serviços de engenharia, de arquitetura e de agronomia; autoriza a criação, pelo Conselho Federal de Engenharia, Arquitetura e Agronomia-CONFEA, de uma Mútua de Assistência Profissional; e dá outras providências". Convida para participar da Mesa Diretora dos Trabalhos o Inspetor Geral de Finanças do Ministério do Trabalho, **LUIZ MILITINO VASCONCELOS**, que vem colaborando, espontaneamente, com o CONFEA na feitura da tabela de taxas para elaboração da nova Resolução que fixará as cobranças previstas na Lei nº 6.496, a ser referendada pelo Ministro do Trabalho. Preliminarmente o Senhor Presidente faz um relato pormenorizado de todos os trâmites do Projeto de Lei que deu ensejo à Lei nº 6.496, dizendo do importante trabalho desenvolvido pelo Arquiteto **Enildo Baptista de Barros**, que foi o baluarte de toda essa conquista da classe. Nessa oportunidade, o Conselheiro **NACIB ABDALLA**, pede a palavra para cientificar ao Plenário que está encaminhando à Duta Comissão de Ética e Mérito Profissional uma proposição no sentido de que o Arquiteto **Enildo Baptista de Barros**, seja galardoado com a Medalha de Mérito Ouro da Engenharia, Arquitetura e Agronomia, pelos seus relevantes serviços prestados à classe da engenharia, da arquitetura e da agronomia brasileira. A seguir o Senhor Presidente informa que a Comissão de Projetos de Resolução e de Exame de Atos dos CREAs e a Comissão de Orçamento e de Anuidades e Taxas estiveram reunidas nesses três últimos dias com os advogados do CONFEA, contando ainda com a colaboração do Inspetor Geral de Finanças do Ministério do Trabalho, a fim de prepararem os projetos de Resolução necessários à aplicação da Lei nº 6.496, que serão submetidos à aprovação do Plenário, e que trata das taxas da ART a serem submetidas "ad referendum" do Ministro do Trabalho. Logo após, passa a palavra ao Conselheiro **JOSÉ MÁRIO LÍRIO REIS**, Coordenador da Comissão de Projetos de Resolução e de Exame de Atos dos CREAs, para apresentar ao Plenário os textos dos projetos de Resolução elaborados. Inicialmente é submetida à apreciação o teor da Deliberação nº 26/77 da Comissão de Projetos

de Resolução, como segue: "A Comissão de Projetos de Resolução e de Exames de Atos dos CREAs, reunida no dia 18 de dezembro de 1977, na sede do CONFEA, deliberou submeter ao Plenário o seguinte entendimento: "Para efeitos de regular a anotação de responsabilidade técnica instituída pela Lei nº 6.496, de 07 de dezembro de 1977, e enquanto não for baixada Resolução própria, os CREAs deverão proceder a tais anotações nos moldes preconizados pela Resolução nº 194 de 22 de maio de 1970, com a ressalva de que a obrigatoriedade do procedimento será do profissional autônomo ou da empresa que efetivar o empreendimento. Quando a anotação for feita pela empresa é imprescindível, também, a assinatura do(s) RT(s)". Submetida a votos, a Deliberação nº 26/77 é aprovada por unanimidade. A seguir é lido o texto do Projeto de Resolução que "Cria a Mútua de Assistência aos Profissionais da Engenharia, Arquitetura e Agronomia". Submetido a votos o referido Projeto é aprovado por unanimidade, tomando a Resolução o nº 252 (duzentos e cinquenta e dois), desta data. Prossequindo, o Senhor Coordenador lê o texto do Projeto de Resolução que "Dispõe sobre os critérios e os valores das taxas de Anotação de Responsabilidade Técnica (ART)". Após várias considerações e esclarecimentos, o referido Projeto é aprovado por unanimidade, tomando a Resolução o nº 253 (duzentos e cinquenta e três), desta data. O Senhor Presidente esclarece que a par da Tabela ora aprovada será remetida aos CREAs, também, uma tabela simplificada, com exemplos sobre a aplicação da Resolução. Logo após é lido o texto do Projeto de Resolução que "Fixa a contribuição dos associados da Mútua de Assistência aos Profissionais da Engenharia, da Arquitetura e da Agronomia". Colocado em votação, o referido Projeto é aprovado por unanimidade, tomando a Resolução o nº 254 (duzentos e cinquenta e quatro), desta data. Finalizando, o Senhor Coordenador da Comissão de Projetos de Resolução, lê o texto do Projeto de Resolução que "Institui a Diretoria Provisória da Mútua de Assistência aos Profissionais da Engenharia, da Arquitetura e da Agronomia, para elaboração do Projeto de Regimento e adoção de providências imediatas necessárias à instalação e funcionamento da Mútua". Submetido a votos, o referido Projeto é aprovado por unanimidade, tomando a Resolução o nº 255 (duzentos e cinquenta e cinco), desta data. O Senhor Presidente agradece o trabalho feito pelas Comissões, agradece também aos advogados do CONFEA que num trabalho árduo conseguiram assessorar as Comissões na conclusão de sua tarefa. Agradece muito especialmente a colaboração do Dr. LUIZ MILITINO VASCONCELOS, digníssimo Inspetor Geral de Finanças do Ministério do Trabalho, pela grande colaboração prestada ao CONFEA. O Senhor Presidente mais uma vez agradece a todos pela colaboração prestada à Presidência, afirmando que esta Sessão é histórica pois em tempo recorde o CONFEA conseguiu se desincumbir de uma tarefa difícil há muito esperada por todos os profissionais. O Senhor Secretário, Conselheiro MAIA DA COSTA, lê a seguinte proposição apresentada pelos Conselheiros NACIB ABDALLA e LUIZ PAULO DE AZAMBUJA FELIZARDO: "Determinando o artigo segundo (2º) da Lei nº 6.496, que a Mútua seja administrada por uma Diretoria Executiva composta de 5 (cinco) membros, sendo 3 (três) indicados pelo CONFEA, propomos sejam indicados, nestas condições: O Engenheiro Civil e Eletrotécnico INÁCIO DE LIMA FERREIRA, para o Cargo de Diretor Presidente; e do Engenheiro Agrônomo PAULO ROBERTO DA SILVA e do Engenheiro de Minas, Metalurgista e Civil EURICO MARTINS DE ARAÚJO para os Cargos de Diretores, juntamente com os outros dois a serem indicados pelos CREAs". O Plenário aprova por aclamação a proposição apresentada. O Senhor Tesoureiro propõe que o CONFEA abra um crédito suplementar no valor de Cr\$500.000,00 (quinhentos mil cruzeiros), para empréstimo à Mútua, a fim de que a mesma possa dar início às suas atividades. Aprovado por unanimidade. O Senhor Presidente propõe, também, que enquanto a Mútua não esteja em condições de executar sua missão com recursos próprios, o CONFEA ceda, em forma de auxílio reembolsável, o pessoal e o material necessário às suas necessidades imediatas. Aprovado por unanimidade. Ao findar a presente Sessão o Conselheiro FAUSTO AITA GAI, em nome de seus colegas, formula votos de Feliz Natal e muita prosperidade no Ano Novo a todos quantos participam dos Conselhos, quer como Conselheiro ou como Servidor. O Senhor Presidente agradece a presença de todos, formulando votos de feliz regres-

so à seus respectivos Estados, e declara encerrada a Sessão às dezesseis horas e trinta minutos (16h30min). E, para constar, Eu, MANOEL JOSÉ MAIA DA COSTA, Segundo Secretário, mando lavrar a presente Ata, que depois de lida e aprovada, será publicada no Diário Oficial da União, após assinada pelo Senhor Presidente, por mim e demais Conselheiros Presentes.

CONSELHO FEDERAL DE FISIOTERAPIA E TERAPIA OCUPACIONAL

RESOLUÇÃO COFFITO-I. A Presidente do Conselho Federal de Fisioterapia e Terapia Ocupacional, cumprindo deliberação do Plenário no exercício da competência a que aludem os incisos II e IV do art. 5º, da Lei nº 6.316, de 17 de dezembro de 1975, em sua 5ª reunião ordinária, realizada em 10 e 11 de dezembro de 1977, resolve: Art. 1º. Ficam aprovadas as normas para instalação e organização dos primeiros Conselhos Regionais de Fisioterapia e Terapia Ocupacional que com esta são publicadas. Art. 2º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação. Brasília, 11 de dezembro de 1977. (ass.) Vladimiro Ribeiro de Oliveira - Secretário e Sonia Guaman - Presidente.

NORMAS PARA INSTALAÇÃO E ORGANIZAÇÃO DOS PRIMEIROS CONSELHOS REGIONAIS DE FISIOTERAPIA E TERAPIA OCUPACIONAL - Art. 1º. É fixado em três o número de Conselhos Regionais de Fisioterapia e Terapia Ocupacional, a saber: I - Conselho Regional de Fisioterapia e Terapia Ocupacional da 1ª Região, com sede em Recife e jurisdição na área integrada pelos Estados do Acre, Amazonas, Pará, Maranhão, Piauí, Ceará, Rio Grande do Norte, Paraíba, Pernambuco, Alagoas, Sergipe e Bahia e pelos Territórios Federais de Rondônia, Roraima, Amapá e Fernando de Noronha; II - Conselho Regional de Fisioterapia e Terapia Ocupacional da 2ª Região, com sede na cidade do Rio de Janeiro e jurisdição na área integrada pelo Distrito Federal e pelos Estados de Goiás, Minas Gerais, Rio de Janeiro e Espírito Santo; e III - Conselho Regional de Fisioterapia e Terapia Ocupacional da 3ª Região, com sede na cidade de São Paulo e jurisdição na área integrada pelos Estados de Mato Grosso, São Paulo, Paraná, Santa Catarina e Rio Grande do Sul. Parágrafo Único. Os Estados de Mato Grosso do Norte e Mato Grosso do Sul, resultantes da divisão do atual Estado de Mato Grosso, serão incorporados à 3ª Região. Art. 2º. Cada Conselho Regional é composto de nove membros efetivos e igual número de suplentes. Art. 3º. A primeira composição de cada Conselho Regional será designada pelo Conselho Federal, em caráter provisório, observadas as disposições da Lei nº 6.316/75, para promover nas respectivas jurisdições as seguintes medidas: I - inscrição para habilitação ao exercício legal das profissões de fisioterapeuta e terapeuta ocupacional; II - registro das empresas cujas finalidades estejam ligadas à fisioterapia e à terapia ocupacional; III - regularização da situação dos que estejam exercendo, sem habilitação profissional, em serviço público ou empresa privada, atividades compreendidas nas áreas da fisioterapia e da terapia ocupacional; IV - emissão dos documentos de identidade profissional e dos comprovantes de registro das empresas referidas no inciso I, deste artigo; V - fiscalização do exercício profissional; VI - arrecadação de taxas, emolumentos, anuidades e outras rendas componentes da receita da Autarquia; VII - eleição da composição do Conselho Regional nos termos do art. 3º, da Lei nº 6.316/75; e VIII - outras, a critério do Conselho Federal. Parágrafo Único. O Conselho Federal baixará as normas disciplinadoras do processamento das medidas mencionadas neste artigo, com exceção da referida no inciso VII, que será processada de conformidade com o disposto no § 3º do art. 2º, da Lei nº 6.316/75. Art. 4º. Os Conselhos Regionais instalados e organizados nos termos desta Resolução observarão em seu funcionamento o Regimento Interno Padrão e o orçamento aprovados pelo Conselho Federal. Art. 5º. O Conselho Regional designado em caráter provisório poderá passar a exercer em toda plenitude a competência de que trata o art. 7º, da Lei nº 6.316/75, até a posse dos membros.

eleitos, desde que reconhecido o seu regular funcionamento pelo Conselho Federal. Art. 6º. Os casos omissos serão resolvidos pelo Plenário do Conselho Federal.

Brasília, 11 de dezembro de 1977

VLADIMIRO RIBEIRO DE OLIVEIRA
SECRETÁRIO

SONIA GUSMAN
PRESIDENTE

RESOLUÇÃO COFFITO-2 - A Presidente do Conselho Federal de Fisioterapia e Terapia Ocupacional, cumprindo deliberação do Plenário no exercício da competência a que aludem os incisos II e IV do art. 5º, da Lei nº 6.316, de 17 de dezembro de 1975, em sua 6ª reunião ordinária, realizada no período de 13 a 15 de janeiro de 1978, resolve: Art. 1º. São designados, por este ato, nos termos do disposto na Resolução COFFITO-1, de 11 de dezembro de 1977, os membros efetivos, a Diretoria e os suplentes do primeiro Conselho Regional de Fisioterapia e Terapia Ocupacional da 3ª Região (CREFITO-3): I - Membros efetivos: Célia Rodrigues Cunha - Presidente; Cíntia Peixoto - Vice-Presidente; Augusto Cezar Mazzola - Secretário; Mara Teixeira de Freitas - Tesoureiro; Domingos Diácoli; Edda França Franchi de Castilho; Edison Tarouco Bueno; Maria Lúcia Dotta; e Miriam Susana Elisabeth Carmem Balian - II - Suplentes: Alveni Maria Veríssimo de Oliveira; Carmen de Moraes; Haydée Abujad; Hermínia Martins Martínez; Maria Inês Marino; Nilza Maria Nicolino Maciel; Otoniel de Lima Mendes Filho; Priscilla Bradi Fiel Haigh; e Roberto Ferreira de Queirós. Art. 2º. Compete ao CREFITO-3 promover, na área de sua jurisdição, as medidas de que trata o art. 3º, da Resolução COFFITO-1/77. Art. 3º. Esta Resolução entra em vigor nesta data, independentemente de sua publicação. Brasília, 15 de janeiro de 1978 (ass.) Vladimiro Ribeiro de Oliveira - Secretário; e Sonia Gusman - Presidente.

RESOLUÇÃO COFFITO-3 - A Presidente do Conselho Federal de Fisioterapia e Terapia Ocupacional, cumprindo deliberação do Plenário no exercício da competência a que aludem os incisos II e IV do art. 5º, da Lei nº 6.316, de 17 de dezembro de 1975, em sua 6ª reunião ordinária, realizada no período de 13 a 15 de janeiro de 1978, resolve: Art. 1º. São designados, por este ato, nos termos do disposto na Resolução COFFITO-1, de 11 de dezembro de 1977, os membros efetivos, a Diretoria e os suplentes do primeiro Conselho Regional de Fisioterapia e Terapia Ocupacional da 1ª Região (CREFITO-1): I - Membros efetivos: Geraldo José Rodrigues Barbosa - Presidente; Valdéria Maria dos Santos - Vice-Presidente; Anadélia Menezes Bezerra - Secretário; Agêlia Pinheiro Ramos Ferreira - Tesoureiro; Joaquim José da Silva Neto; Laís Cavalcante Teixeira; Marcelo José Esteves; Nilza Maria Vitória; e Píndaro Custódio Cardoso - II - Suplentes: Ancila de Jesus Nogueira Aguiar; Fátima Lúcia Michaelo Macedo Nascimento; Ivaldo da Cunha Andrade; Ívenis Ferreira de Souza; Marcelino Martins; Maria da Penha Melo Filho; Maria do Socorro Ferreira; Mário Sérgio Tourinho e Silva; e Sônia Maria-Batista Bezerra. Art. 2º. Compete ao CREFITO-1 promover, na área de sua jurisdição, as medidas de que trata o art. 3º, da Resolução COFFITO-1/77. Art. 3º. Esta Resolução entra em vigor nesta data, independentemente de sua publicação. Brasília, 15 de janeiro de 1978 (ass.) Vladimiro Ribeiro de Oliveira - Secretário; e Sônia Gusman - Presidente.

RESOLUÇÃO COFFITO-4 - A Presidente do Conselho Federal de Fisioterapia e Terapia Ocupacional, cumprindo deliberação do Plenário no exercício da competência a que aludem os incisos II e IV do art. 5º, da Lei nº 6.316, de 17 de dezembro de 1975, em sua 6ª reunião ordinária realizada no período de 13 a 15 de janeiro de 1978, resolve: Art. 1º. São designados, por este ato, nos termos do disposto na Resolução COFFITO-1, de 11 de dezembro de 1977, os membros efetivos, a Diretoria e os suplentes do primeiro Conselho Regional de Fisioterapia e Terapia Ocupacional da 2ª Região (CREFITO-2): I - Membros efetivos: Ruy Gallart Menezes - Presidente; Paula de Rezende Travassos - Vice-Presidente; Eudoberto

dos Santos Meirelles Figueiredo - Secretário; Carlos Alberto Tribuzi - Tesoureiro; Ed Alves; Manoel Gomes; Milton Ferreira Malheiros; Nely Cocchiarele Teixeira; e Ruy Chamoni Jorge - Suplentes: Aní Avelino do Amaral; Ana Tereza Souto Fontes; Djalma Rodrigues Malheiros; Marco Antônio Vieira; Maria Teresa Meloni; Maria Vandira Peixoto Fernandes Rocha; Ricardo de Jesus Barbosa; Rosana Fernandes Chaves; e Wilson Honofre Ramos. Art. 2º. Compete ao CREFITO-2 promover, na área de sua jurisdição, as medidas de que trata o art. 3º, da Resolução COFFITO-1/77. Art. 3º. Esta Resolução entra em vigor nesta data, independentemente de sua publicação. Brasília, 15 de janeiro de 1978 (ass.) Vladimiro Ribeiro de Oliveira - Secretário; e Sonia Gusman - Presidente.

VLADIMIRO RIBEIRO DE OLIVEIRA
SECRETÁRIO

SONIA GUSMAN
PRESIDENTE
(Nº 3267 - 10-3-78 - Cr\$1.770,00)

CONSELHO REGIONAL DE TÉCNICOS DE ADMINISTRAÇÃO 7ª Região

RESOLUÇÃO Nº JA-CRTA-7ª AR-013-78
O Presidente da Junta Administrativa do Conselho Regional de Técnicos de Administração - 7ª Região, constituída pela Portaria nº 07-78 da Junta Administrativa Federal, em 26 de janeiro de 1978, nos termos da Portaria MTb 3.043 de 17 de janeiro de 1978:

Considerando as deliberações tomadas pelo Plenário desta Junta Administrativa Regional, na sessão realizada no dia 23 de fevereiro de 1978, resolve:

Art. 1º Atribuir registro na forma abaixo:

Art. 1º Atribuir registro na forma abaixo:
§ 1º - Pessoa Física - nos termos da letra "a" do art. 3º da Lei 4.769-965:

a) Registro Definitivo

CRTA:
Nº 8.012 - Leila Abraham Loria.
Nº 8.013 - Marciano Antonio dos Prazeres - tornar definitivo o RP-123.
Nº 8.014 - Beethoven Lucas - tornar definitivo o RP-255.
Nº 8.015 - Fernando da Silva Lopes - tornar definitivo o RP-285.
Nº 8.016 - Gilberto de Oliveira Lameira - tornar definitivo o RP-509.
Nº 8.017 - Jandyrá Nogueira Costa - tornar definitivo o RP-599.
Nº 8.018 - José Borges Guimarães - tornar definitivo o RP-975.
Nº 8.019 - Orlando D'Oliveira Marques - tornar definitivo o RP-1.103.
Nº 8.020 - Yara Maria Guimarães Assis - tornar definitivo o RP-1.156.
Nº 8.021 - Isabel Cristina Amaro da Silveira De Bellis - tornar definitivo o RP-1.307.
Nº 8.022 - José Adalberto Nunes Ferraz - tornar definitivo o RP-1.417.
Nº 8.023 - Cláudio Barcelos de Carvalho - tornar definitivo o RP-1.512.
Nº 8.024 - Ronaldo Francesconi de Carvalho Lima - tornar definitivo o RP-1.533.
Nº 8.025 - Elson Rodrigues Peixoto - tornar definitivo o RP-1.682.
Nº 8.026 - Ivan Cunha Mourão - tornar definitivo o RP-1.695.
Nº 8.027 - Edvaldo Cleber Andrade de Oliveira.
Nº 8.028 - José Fernando Maria Bianco.
Nº 8.029 - Fortunato Soares.
Nº 8.030 - Celso Richa Calil.
Nº 8.031 - Guissam Jorge El Assad Riche.
Nº 8.032 - Mauro Baltazar da Silva.
Nº 8.033 - Guntis Juris Dzelve.
Nº 8.034 - Julio Cesar Siqueira.
Nº 8.035 - Jandira Ramos Machado.
Nº 8.036 - Maria Helena dos Santos.
Nº 8.037 - Walmir Sandanha Peijó.
Nº 8.038 - Iara Fernandes Diniz.
Nº 8.039 - Norma Rodrigues Tavares.
Nº 8.040 - Walcyr Monteiro da Motta.

b) Registro Provisório

(Pelo prazo de um ano)

CRTA:
Nº RP-2.470 - Nilton Pires.
Nº RP-2.471 - José Maria Teixeira de Miranda.

Nº RP-2.473 - Luis José Silveira de Souza.
Nº RP-2.474 - Luis Costa de Menezes.
Nº RP-2.475 - João Ferreira da Silva.
Nº RP-2.476 - Regina Celia Mello.
Nº 2.477 - José Carlos Miguel da Costa.
Nº RP-2.478 - Edvaldo Jerônimo da Silva.
Nº RP-2.479 - Paulo Mariante Raupp.

§ 2º Pessoa Física - nos termos da letra "c" do art. 3º da Lei 4.769-965 e Resolução Homologatória CFTA nº 007 de 09 de janeiro de 1978 e Resolução número JA-CRTA-7ª - AR-013 de 23 de fevereiro de 1978.

a) Registro Definitivo

CRTA:

Nº 8.044 - Yedo Botelho Drumond.
Art. 2º Conceder transferência de registro na forma abaixo:

§ 1º Pessoa Física - nos termos da letra "a" do art. 3º da Lei nº 4.769-965:

01. Mozart Francisco Pereira, registrado no CRTA - 9ª Região - PR - sob o nº RP-419, para este CRTA 7ª Região, sob o nº RP-2.472.

02. Sydney Francfort Luck Pereira, registrado no CRTA-9ª Região - PR - sob o nº 1.380, para este CRTA 7ª Região, sob o nº 8.041.

§ 2º - Pessoa Física, nos termos da letra "c" do art. 3º da Lei 4.769-965:

01. Davino Pontual Machado, registrado no CRTA-4ª Região - PE - sob o nº 72, para este CRTA - 7ª Região, sob o nº 8.042.

02. Roberto Pereira da Silva - registrado no CRTA 1ª Região Bsb - sob o nº 9.473, para esta CRTA-7ª Região, sob o nº 8.043.

Art. 3º Conceder Registro Secundário, nos termos da legislação e normas vigentes, na forma abaixo:

§ único - Pessoa Física - nos termos da letra "c" do art. 3º da Lei número 4.769-965:

01. CRTA nº RS-19 - Carl Gordon Chatwin.

Art. 4º Conceder, à pedido, por motivo de aposentadoria, cancelamento de registro, neste CRTA 7ª Região, na forma abaixo:

§ único - Pessoa Física nos termos do § único, do art. 3º da Lei número 4.769-965:

01. Eclia Pinheiro Bittencourt - registrada no CFTA sob o nº 4.157 e no CRTA 7ª, sob o nº 2.031.

02. Iracy da Ressurreição Oliveira - registrada no CFTA sob o nº 7.989 e no CRTA-7ª sob o nº 3.447.

03. Iika Palma Dias Mallet Soares registrada no CFTA sob o nº 8.200 e no CRTA-7ª sob o nº 3.589.

04. Maria da Conceição Lio de Oliveira - registrada no CFTA sob o número 8.800 e no CRTA-7ª sob o número 3.842.

Art. 5º Conceder registro como pessoa jurídica, nos termos do art. 15º da Lei

nº 4.789-965, combinado com o art. 12º no Regulamento aprovado pelo Decreto 61.934-67:

01. Processo CRTA-7º 3.882-78 — BINAH — Consultores Associados Ltda., sob o nº PJ-364.

Art. 6º — Retificar ... onde se lê no art. 1º da Resolução Nº JA — CRTA — 7º AR 011 de 22 de fevereiro de 1978 — item b — Registro Provisório pelo

prazo de um ano, nº de ordem 01 — RP-2.454 — Leila Abraham Loria — leia-se — Registro Definitivo CRTA número 8.012.

Art. 7º A presente Resolução entra em vigor nesta data.

Rio de Janeiro — RJ, 01 de março de 1978. — Antonio José de Pinho — Presidente.

Ofício nº 245-77

MINISTÉRIO DA SAÚDE

INSTITUTO NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO

Retificação

Na Portaria nº 10-78-P-EAB, de 16 de janeiro de 1978, in (Diário Oficial nº 78, de 25.1.78);

Onde se lê:

Conceder Programação Funcional ...

Leia-se:

Conceder Progressão Funcional ...

Onde se lê:

Benedicto Freschl...

Leia-se:

Benedicto Freschl...

Onde se lê:

Referência ...

Leia-se:

Referência ...

Onde se lê:

Berto do Kruse Grande de Arruda ...

Leia-se:

Bertoldo Kruse Grande de Arruda ...

MINISTÉRIO DA INDÚSTRIA E DO COMÉRCIO

SUPERINTENDÊNCIA DE SEGUROS PRIVADOS

PORTARIA Nº 42, DE 14 DE FEVEREIRO DE 1978

O Superintendente da Superintendência de Seguros Privados, usando da competência delegada pela Portaria nº 55, de 9 de fevereiro de 1971, do Ministro de Estado da Indústria e do Comércio, e tendo em vista o disposto no artigo 77 do Decreto-lei nº 73, de 21 de novembro de 1966, na Resolução nº 7, de 16 de fevereiro de 1967, do Conselho Nacional de Seguros Privados, e o que consta do processo SUSEP nº 011-07007-77, resolve:

Apóvar: I — A alteração introduzida no artigo 5º do Estatuto da Ajax Companhia Nacional de Seguros, com sede na cidade do Rio de Janeiro, RJ., relativa ao aumento de seu capital social de Cr\$ 12.000.000,00 (doze milhões de cruzeiros) para Cr\$ 25.000.000,00 (vinte e cinco milhões de cruzeiros), mediante aproveitamento de reservas disponíveis;

As demais alterações procedidas no Estatuto da referida Seguradora, exceto a referente ao artigo 30, o qual deverá ser alterado, na primeira Assembleia Geral Extraordinária que a Sociedade realizar, de forma a que atenda às determinações contidas nos artigos 15º a 20º da Lei nº 6.404-76.

As alterações introduzidas no Estatuto da Sociedade foram objeto de deliberação de seus acionistas em Assembleias Gerais Extraordinárias realizadas em 20 de outubro e 29 de novembro de 1977. — Alpheu Amaral.

AJAX COMPANHIA NACIONAL DE SEGUROS

CGC. nº 17.210.238.0001-44

Ata da Assembleia Geral Extraordinária realizada em 20 de outubro de 1977

Aos vinte dias do mês de outubro de mil novecentos e setenta e sete, às 11 (onze) horas, na Sede Administrativa da Ajax Companhia Nacional de Seguros, na Cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, na Rua Santa Alexandrina número 1011, reuniram-se em Assembleia Geral Extraordinária os acionistas portadores de 11.909.217 (onze milhões, novecentas e nove mil, duzentas e dezessete) ações de um total de 12.000.000 (doze milhões) ações ordinárias nominativas da Sociedade, representando quase a totalidade do Capital Social, acionistas que, observadas as disposições legais, assinaram o Livro de Presença. Na conformidade dos Estatutos Sociais em vigor, assumiu a presidência dos trabalhos o Diretor-Presidente da Sociedade, Senhor Roberto Muniz Rondon que declarou instalada a Assembleia, após o que convidou para se-

ações ordinárias nominativas aos acionistas, respeitadas, conseqüentemente, a regra consignada no Artigo 169 da Lei número 6.404-76. Propõe, também, a Diretoria a alteração do estatuto da Sociedade para atender exigência da Junta Comercial, regulando o funcionamento do Conselho e outras modificações de modo a adaptar o estatuto nos termos da Lei 6.404-76, conforme projeto de estatuto ora exibido. Espera, portanto, a Diretoria, venham as presentes propostas merecer a aprovação da Assembleia Geral. Rio de Janeiro, 13 de outubro de 1977. (Ass.) Roberto Muniz Rondon — Diretor-Presidente; Paulo Bertoche — Diretor; Luis Carlos Martinez de Almeida — Diretor e Eduardo Dutra da Fonseca — Diretor. Informou o Presidente que a proposta supra, submetida na forma da Lei ao Conselho Fiscal, mereceu desse órgão o seguinte parecer: "Parecer do Conselho Fiscal: Os membros do Conselho Fiscal, abaixo assinados, da Ajax Companhia Nacional de Seguros, tendo examinado as propostas da Diretoria, de 13 de outubro de 1977, referentes ao aumento do Capital Social de Cr\$ 12.000.000,00 (doze milhões de cruzeiros) para Cr\$ 25.000.000,00 (vinte e cinco milhões de cruzeiros) e alteração do estatuto da Sociedade na parte concernente à adaptação do funcionamento deste Conselho dentro das características da Lei nº 6.404-76 e vista do projeto de estatuto ora exibido, julgaram que devam as mesmas ser aprovadas por ser de interesse da Sociedade. Rio de Janeiro, 17 de outubro de 1977. — Jorge Mourão, Arnaldo Eduardo Guinle e Marcelo Marcos Mendes de Almeida". Dando prosseguimento aos trabalhos, foi posta em discussão a proposta da Diretoria e a reforma do Estatuto examinados por todos os presentes. Oustrosim, informou o presidente que os membros efetivos e suplentes do Conselho Fiscal, presentes à Assembleia, tendo em vista facilitar a aprovação do projeto de adaptação do estatuto social à nova Lei de Sociedade por ações, haviam, em conjunto, renunciado aos respectivos cargos, por entenderem que, não sendo obrigatório o funcionamento do Conselho Fiscal de modo permanente, deviam eles deixar a critério desta Assembleia a instalação ou não do Conselho Fiscal. Pede a palavra o representante do acionista Adolpho Bertoche Filho e depois de elogiar a atitude dos membros do Conselho Fiscal e agradecer aos mesmos a colaboração prestada à Sociedade, propõe que não fosse instalado o Conselho Fiscal, até que solicitado por acionistas, na forma da Lei. Posta a proposta do referido acionista em discussão e votação foi ela aprovada unanimemente. Passando-se à votação da reforma do Estatuto verificou-se a sua aprovação unânime, alterando-se conseqüentemente o texto estatutário para adaptá-lo à Lei número 6.404-76 e para que dele conste o novo Capital Social, elevado de Cr\$ 12.000.000,00 (doze milhões de cruzeiros) para Cr\$ 25.000.000,00 (vinte e cinco milhões de cruzeiros), figurando o estatuto, na íntegra ao final da presente. Finalmente, ficou a Diretoria encarregada de submeter na forma da Lei, as presentes deliberações à aprovação governamental, após o que se publicará a presente ata.

ESTATUTOS

CAPÍTULO I

Denominação, Sede, Fins e Duração

Art. 1º A Sociedade Anônima, constituída em 27 de julho de 1965 e autorizada a funcionar no País pelo Decreto nº 57.468, de 20 de dezembro de 1965, tem a denominação de Ajax Companhia Nacional de Seguros e se rege pelos presentes estatutos e pela legislação vigente.

Art. 2º A Sociedade tem sede na Cidade do Rio de Janeiro, podendo estabelecer agências, sucursais ou filiais em qualquer localidade do País, e, diante autorização do poder público, criar idênticas organizações no estrangeiro.

Art. 3º A Sociedade tem por objeto as operações de seguros e resseguros dos Ramos Elementares conforme definidos na legislação em vigor.

Art. 4º O prazo de sua duração é indeterminado.

CAPÍTULO II

Capital e Ações

Art. 5º O Capital Social é de ...

Cr\$ 25.000.000,00 (vinte e cinco milhões de cruzeiros), e se divide em 25.000.000 (vinte e cinco milhões) de ações ordinárias nominativas, no valor de ... Cr\$ 1,00 (hum cruzeiro) cada uma.

§ 1º A totalidade desse capital se destina às operações dos Ramos Elementares.

CAPÍTULO III

Assembleia

Art. 6º A Assembleia Geral reunir-se-á, ordinariamente, até o dia 31 de março de cada ano, para os fins previstos em lei e nos presentes estatutos; e, extraordinariamente, sempre que os interesses sociais exijam a sua convocação, em ambos os casos presididas pelo Diretor-Presidente da Companhia, e na sua falta pelo Diretor-Superintendente. Na falta de ambos, pelo acionista que for indicado pela Assembleia. O presidente da Assembleia designará dois acionistas presentes para secretários da mesa.

§ 1º Cada ação ordinária dá direito a um voto nas deliberações da Assembleia Geral.

§ 2º É facultado a qualquer acionista se fazer representar por outros nas Assembleias Gerais, mediante mandato expresso, cujo instrumento deverá ser apresentado na abertura dos trabalhos de cada Assembleia, e arquivado juntamente com os documentos relativos à mesma.

CAPÍTULO IV

Diretoria

Art. 7º A Sociedade será administrada por uma Diretoria eleita pela Assembleia Geral, com mandato de 1 (um) ano, e constituída de, no mínimo, três, e no máximo sete membros, acionistas ou não, sendo três obrigatórios, designados Presidente, Superintendente e Diretor, todos podendo ser reeleitos.

§ 1º Os componentes da Diretoria serão de nacionalidade brasileira e residentes no País.

Art. 8º Como garantia da gestão de cada Diretor serão caucionadas 100 (cem) ações da Sociedade, não podendo a caução ser levantada antes de deixar o cargo e aprovadas suas contas pela Assembleia Geral.

Art. 9º Os Diretores, sem prejuízo da participação a que possam ter direito, conforme estabelecido no artigo 20, letra "b", perceberão honorários mensais, e mais um 1.º honorário igual, suplementar, no mês de dezembro. Cabe à Assembleia Geral, a qualquer tempo fixar e alterar aqueles valores.

Art. 10. Compete à Diretoria a administração da Sociedade, a criação de sucursais, filiais ou agências, a aplicação dos fundos sociais, a dação de bens em garantia, a concessão de cauções, avais e fianças que não impliquem em atos de liberalidade ou favor, nem violem a proibição de que trata o artigo 73 do Decreto-lei nº 73, de 21 de novembro de 1966, ou quaisquer normas que regulam as atividades das Companhias Seguradoras.

Parágrafo Único. A Diretoria estabelecerá teto para a emissão de cheques e outros documentos que importem em pagamento por parte de diretores, gerentes e demais funcionários a quem resolver estender esta competência.

Art. 11. A Diretoria se reunirá com o "quorum" mínimo de 2/3 (dois terços) dos seus membros em exercício, e deliberará de acordo com as normas que vier a adotar, sendo as decisões tomadas por maioria de votos dos diretores presentes às reuniões, e prevalecendo o voto do Presidente em caso de empate.

Art. 12. Os Diretores regularão entre si as atribuições e a distribuição das áreas de suas respectivas competências.

Art. 13. Os atos da Diretoria serão sempre praticados por dois Diretores, ressalvadas as competências isoladas previstas nestes estatutos, o poder de representação da Sociedade perante os órgãos fiscalizadores das operações da Companhia e a assinatura de apólices e endossos de seguros, que cabem a qualquer Diretor isoladamente.

Art. 14. Compete especificamente: I — Ao Diretor-Presidente: a) Convocar e presidir as Assembleias Gerais e as reuniões da Diretoria, fazendo executar suas deliberações;

- b) Representar a Companhia, em Juízo ou extrajudicialmente;
- c) Fazer as pontuações gerais de operação da Sociedade;
- d) Orientar e supervisionar os negócios da Sociedade;
- e) Determinar as aplicações em investimentos de qualquer natureza;
- f) Abrir e movimentar contas bancárias, endossar e assinar cheques, escrituras, títulos e outros documentos que impliquem em responsabilidade, podendo delegar tais atribuições.

II — Ao Diretor Superintendente:

- a) Substituir o Diretor Presidente em suas faltas e impedimentos;
- b) Auxiliar o Diretor Presidente na supervisão geral dos negócios da Sociedade;
- c) Superintender e coordenar diretamente os setores administrativo, técnico, financeiro e de produção da Sociedade;
- d) Abrir e movimentar contas bancárias, endossar e assinar cheques, escrituras, títulos e outros documentos que impliquem em responsabilidade, podendo delegar tais atribuições.

III — Aos demais Diretores, as atribuições que lhes forem cometidas pela Diretoria, nos termos dos artigos 11 e 12, e bem assim as delegações referidas nas alíneas f e d dos itens I e II acima respectivamente.

Art. 15: A Sociedade só poderá assumir obrigações e constituir procuradores mediante assinatura de 2 (dois) membros da Diretoria, sendo um deles, obrigatoriamente, o Diretor Presidente ou o Diretor Superintendente.

Art. 16: Em caso de vaga na Diretoria, os diretores remanescentes poderão indicar um substituto, que exercerá as funções do substituído, com idênticas honorárias. Esta indicação será submetida à Assembléia Geral, que deliberará sobre o provimento efetivo do lugar pelo prazo restante do mandato, através de eleição.

Art. 17: Ocorrendo duas ou mais vagas na Diretoria, a Assembléia Geral será convocada dentro de 10 (dez) dias, especialmente para eleger os ocupantes das mesmas.

CAPÍTULO V

Conselho Fiscal

Art. 18: A Sociedade terá um Conselho Fiscal, integrado por 3 (três) membros efetivos e 3 (três) suplentes, que se instalará por deliberação da Assembléia Geral, a requerimento de acionistas, na forma da Lei.

Parágrafo Único: Constitui condição para o exercício do cargo de conselheiro fiscal o atendimento dos requisitos do Art. 162 da Lei 6.494-76.

Art. 19: O Conselho Fiscal, uma vez instalado, funcionará até a primeira Assembléia Geral Ordinária que se realizar após a sua instalação.

Art. 20: Os membros do Conselho Fiscal perceberão, durante o período de seu funcionamento, honorários mensais, fixados pela Assembléia Geral, observadas as determinações legais.

Art. 21: Os membros suplentes serão chamados a substituir os efetivos, pela ordem de sua votação, e, tendo ocorrido empate, com preferência para o de maior idade.

CAPÍTULO VI

Exercício Social e Destinação de Lucros

Art. 22: Os lucros líquidos que se verificarem, anualmente, depois de deduzidas as reservas legais e as exigidas pela legislação de seguros e ainda a provisão necessária para o pagamento do Imposto Sobre a Renda, serão distribuídos da seguinte forma:

- a) O necessário para distribuição de dividendos aos acionistas, mediante deliberação da Assembléia Geral;
- b) Até 10% (dez por cento) para participação da Diretoria, na forma da Lei, cabendo à Assembléia fixar aquele montante. Os diretores, entre si, estabelecerão a participação de cada um;
- c) O saldo, se houver, será levado para Reserva Especial ou a outra ou outros cuja constituição venha a ser deliberada pela Assembléia Geral.

Art. 23: A Assembléia Geral Ordinária deliberará sobre as destinações a que alude o artigo anterior, votando a proposta que, a tal respeito, necessariamente, lhe será submetida pela Diretoria, juntamente com o parecer do Conselho Fiscal.

E como nada mais houvesse a tratar, foi a reunião encerrada pelo tempo necessário à lavratura desta ata, a qual, uma vez conferida, foi assinada pelos presentes. Rio de Janeiro, 20 de outubro de 1977. (Ass.) Roberto Muniz Rondon — Diretor Presidente; Jayme Guilherme Dutra da Fonseca e Paulo Bertoche (representante do acionista Adolpho Bertoche Filho) — Secretários; Administração e Processamento de Dados S.A.-APD; e Axco Corretores de Seguros S.A.

A presente é cópia fiel do que se contém às fls. 94^{vs}-90 do Livro I de Atas de Assembléias Gerais da Sociedade.

Rio de Janeiro, 20 de outubro de 1977. Ajax Companhia Nacional de Seguros: Roberto Muniz Rondon, Dir. Presidente. — Paulo Bertoche, Diretor

AJAX — COMPANHIA NACIONAL DE SEGUROS

OGC. nº 17.210.238.0001-44

Ata da Assembléia Geral Extraordinária realizada em 29 de novembro de 1977

Aos vinte e nove dias do mês de novembro de mil novecentos e setenta e sete, às 11 (onze) horas, na Sede Administrativa da Ajax Companhia Nacional de Seguros, na Cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, à Rua Santa Alexandrina nº 1011, reuniram-se em Assembléia Geral Extraordinária os acionistas portadores de 11.933.106 (onze milhões e novecentos e trinta e três mil e cento e seis) ações de um total de 12.000.000 (doze milhões) de ações ordinárias nominativas da Sociedade, representando mais de dois terços do Capital Social, acionistas que, observadas as prescrições legais, assinaram o Livro de Presença. Na conformidade dos Estatutos Sociais em vigor, assumiu a presidência dos trabalhos o Diretor Presidente da Sociedade, Senhor Roberto Muniz Rondon, que declarou instalada a Assembléia, após o que convidou para secretariar os trabalhos, o acionista Adolpho Bertoche Filho. Assim constituída a mesa, o Senhor Presidente declarou que os editais de convocação foram publicados com a observância das prescrições legais atinentes ao prazo, no Diário Oficial do Rio de Janeiro dos dias 21, 22 e 23 de novembro do corrente ano e no Jornal do Comércio dos dias 19, 20-21 e 22 de novembro do corrente ano e determinou que o secretário Adolpho Bertoche Filho procedesse à leitura do Edital, cujo teor se transcreve: "Ajax Companhia Nacional de Seguros — OGC. nº 17.210.238.0001-44 — Assembléia Geral Extraordinária — Aviso de Convocação: Ficam convocados os Senhores Acionistas da Ajax Companhia Nacional de Seguros a se reunirem em Assembléia Geral Extraordinária a ser realizada na Sede Administrativa da Companhia, à Rua Santa Alexandrina nº 1.011, Rio de Janeiro-RJ, às 11 (onze) horas do dia 29 (vinte e nove) de novembro de 1977, a fim de deliberarem sobre a seguinte Ordem do Dia: 1) Alteração dos Estatutos, para adaptação às disposições da Lei 6.404, de 15 de dezembro de 1976; 2) Assuntos Gerais. Rio de Janeiro, 18 de novembro de 1977. Roberto Muniz Rondon — Dir. Presidente; Adolpho Bertoche Filho — Dir. Superintendente". Iniciando os trabalhos, o Senhor Presidente discorreu sobre a necessidade de serem efetuadas alterações no Estatuto da Companhia, para adaptação à nova Lei das Sociedades Anônimas, concluindo por submeter à Assembléia o projeto do Estatuto, contendo as alterações. Esclareceu ainda que, não obstante o capital da Sociedade oficialmente em vigor seja de Cr\$ 12.000.000,00 (doze milhões de cruzeiros), a Assembléia Geral Extraordinária, realizada em 20 de outubro do corrente ano, presentemente em aprovação pela Superintendência de Seguros Privados — SUSEP — no processo nº 011-07007, elevou o Capital para Cr\$ 25.000.000,00 (vinte e cinco milhões de cruzeiros). Debatidas as sugestões, foi aprovada, por unanimidade, a redação final do Estatuto que, englobando as alterações aprovadas, fica fazendo parte integrante da presente ata, sendo transcrito ao final da mesma. Passando-se ao item "Assuntos Gerais", tendo em vista a aprovação do novo Estatuto e, considerando, notadamente, o que dispõem os artigos 6º a 9º, relativamente às partes beneficiárias, o Sr. Presidente colocou a matéria em discussão, tendo sido, unanimemente, aprovada a proposta do acionista Celso da Rocha Miranda, a saber: a) serão emitidas 125.000 (cento e vinte e cinco mil) partes beneficiárias em um único lote, cuja alienação dar-se-á pelo preço global de Cr\$

1.250.000,00 (um milhão, duzentos e cinquenta mil cruzeiros), correspondente a cada uma o preço de Cr\$ 10,00 (dez cruzeiros); b) as partes beneficiárias serão vendidas a acionistas na proporção do percentual de ações que possuírem da Companhia; c) o preço acima fixado será pago, pelos adquirentes, conforme segue: 20% (vinte por cento) contra a entrega dos respectivos certificados e 80% (oitenta por cento) no prazo de 180 (cento e oitenta) dias da data da referida entrega; d) os direitos das partes beneficiárias, tal como previstos no artigo 7º do Estatuto, vigoram para os lucros a se em distribuídos após a data da emissão dos certificados, ainda que se refiram a exercício anterior; e) a Companhia emitirá os certificados das partes beneficiárias aos seus adquirentes com as características a que alude o artigo 49 da Lei nº 6.404-76; f) a Companhia publica o Edital, nos primeiros dias do mês de janeiro de 1978, em jornal de grande circulação e no Diário Oficial, em que serão fornecidas as condições para a aquisição das "partes beneficiárias" e fixado o prazo de 30 (trinta) dias para os acionistas exercerem o direito de preferência; g) esgotado o prazo de 30 (trinta) dias acima referido, a alienação será efetuada livremente, a qualquer acionista, obedecido o critério de precedência na proposta da aquisição.

ESTATUTO

CAPÍTULO I

Denominação, Sede, Fins e Duração

Art. 1º A Sociedade Anônima constituída em 27 de julho de 1968, e autorizada a funcionar no País pelo Decreto nº 57.468, de 20 de dezembro de 1968, tem a denominação de Ajax Companhia Nacional de Seguros e se rege pelo presente Estatuto e pela legislação vigente.

Art. 2º A Sociedade tem Sede na Cidade do Rio de Janeiro, podendo estabelecer agências, sucursais ou filiais em qualquer localidade do País e, mediante autorização do poder público, criar idênticas organizações no estrangeiro.

Parágrafo Único: A Sociedade poderá também participar, no País ou no exterior, de outras Sociedades, satisfetas as disposições legais.

Art. 3º A Sociedade tem por objeto as operações de seguro e resseguros dos Ramos Elementares, conforme definidos na legislação em vigor.

Art. 4º O prazo de sua duração é indeterminado.

CAPÍTULO II

Capital e Ações

Art. 5º O Capital Social é de Cr\$ 25.000.000,00 (vinte e cinco milhões de cruzeiros) e se divide em 25.000.000 (vinte e cinco milhões) de ações ordinárias nominativas, no valor de Cr\$ 1,00 (um cruzeiro) cada uma.

§ 1º A totalidade desse capital se destina às operações dos Ramos Elementares.

§ 2º A Companhia poderá emitir ações preferenciais para subscrição de futuro aumentos de capital, dentro dos limites permitidos por lei.

CAPÍTULO III

Partes Beneficiárias

Art. 6º Ficam criadas 125.000 (cento e vinte e cinco mil) partes beneficiárias destinadas à alienação onerosa pela Companhia, com o prazo de duração de 45 (quarenta e cinco) anos.

Art. 7º As partes beneficiárias, nominativas e endossáveis, ou ao portador, conferem aos seus titulares direito à participação, em seu total, de 1/10 (um décimo) dos lucros anuais, observadas as prioridades legais na distribuição dos lucros.

Art. 8º As partes beneficiárias serão resgatadas após o decurso do prazo de sua duração, sendo o preço de seu resgate o valor de sua alienação, devidamente corrigido monetariamente, conforme os índices relativos às ORTN ou índices equivalentes.

§ 1º Para atender ao resgate das partes beneficiárias, fica criado o "Fundo Especial de Resgate das Partes Beneficiárias", que será formado pelo produto obtido com a alienação das partes beneficiárias e com os acréscimos que seu valor vier a sofrer, em decorrência da

aplicação dos referidos recursos, durante todo o prazo de sua duração.

Art. 9º Compete à Assembléia Geral estabelecer as condições para a emissão e a alienação das partes beneficiárias e fiscalizar a administração do Fundo de Resgate.

§ 1º Os certificados das partes beneficiárias conterão as características exigidas pela lei.

§ 2º Compete ao Diretor responsável pela área financeira da Companhia, à prática dos atos referentes ao disposto neste artigo, e bem assim à administração do Fundo de Resgate das Partes Beneficiárias.

CAPÍTULO IV

Assembléia Geral

Art. 10. A Assembléia Geral reunir-se-á, ordinariamente, até o dia 31 de março de cada ano, para os fins previstos em lei e no presente estatuto; e, extraordinariamente, sempre que os interesses sociais, exijam a sua convocação, em ambos os casos presidida pelo Presidente do Conselho de Administração em exercício e, na sua falta, pelo acionista que for indicado pela Assembléia. O Presidente da Assembléia designará dois acionistas presentes para secretários de mesa.

§ 1º Cada ação ordinária dá direito a um voto nas deliberações da Assembléia Geral.

§ 2º É facultado a qualquer acionista se fazer representar por outro nas Assembléias Gerais, mediante mandato expresso, cujo instrumento deverá ser apresentado na abertura dos trabalhos de cada Assembléia, e arquivado juntamente com os documentos relativos à mesa.

CAPÍTULO V

Conselho de Administração

Art. 11. O Conselho de Administração será composto de 5 (cinco) membros, acionistas e residentes no País, eleitos pela Assembléia Geral com mandato de 1 (um) ano, permitida a reeleição.

§ 1º A Assembléia Geral que eleger os membros do Conselho de Administração escolherá, dentre eles, o que exercerá o cargo de Presidente do Conselho e fixará a remuneração de cada conselheiro.

§ 2º O prazo de gestão dos membros do Conselho de Administração se estende até a investidura dos conselheiros que, tendo sido eleitos pela Assembléia Geral, os devam substituir.

Art. 12. O Presidente do Conselho de Administração e os demais Conselheiros serão substituídos em seus impedimentos temporários, ausências ou férias, aquele pelo Conselheiro de sua indicação, e os demais, pelos acionistas que o próprio Conselho indicar.

Art. 13. Vagando qualquer lugar no Conselho de Administração, os Conselheiros remanescentes nomearão um substituto, ad referendum da primeira Assembléia Geral que se realizar após a nomeação. Vagando, porém, mais de dois cargos simultaneamente, a Assembléia Geral será convocada para proceder a nova eleição.

Art. 14. O Conselho de Administração reunir-se-á ordinariamente uma vez em cada período de 3 (três) meses e, extraordinariamente, sempre que convocado por seu Presidente ou por 3 (três) de seus membros, mediante aviso escrito, com breve exposição da ordem do dia.

§ 1º As reuniões do Conselho de Administração dependem da presença de, no mínimo, 3 (três) membros, para sua instalação e funcionamento.

§ 2º Cada Conselheiro tem direito a 1 (um) voto nas deliberações do Conselho de Administração.

§ 3º O Conselho de Administração deliberará por maioria simples de votos dos Conselheiros presentes, prevalecendo o voto do Conselheiro Presidente no caso de empate.

§ 4º Os Diretores participarão, sem direito a voto, das reuniões do Conselho de Administração, sempre que convocados.

§ 5º Das reuniões do Conselho serão lavradas atas no livro para tal fim destinado.

Art. 15. Compete ao Conselho de Administração, além dos poderes e atribuições previstos em lei:

I — fixar a orientação geral dos negócios da Sociedade, inclusive a política de investimentos;

II — autorizar a aquisição ou a alienação de participações acionárias da Sociedade em outros empreendimentos e definir como deverá ser exercido o direito de voto das ações de que seja titular;

III — eleger e destituir os Diretores da Sociedade e fixar-lhes as atribuições;

IV — escolher e destituir auditores independentes;

V — fazer propostas à Assembleia Geral, relativamente a:

1. alteração de estatuto social;

2. modificação do capital social;

3. fusão com outra sociedade, sua incorporação em outra sociedade ou a incorporação de outra sociedade;

4. criação de reservas estatutárias.

VI — deliberar sobre:

a) participação em Consórcio de Seguros;

b) elaboração do Relatório Anual, que acompanhará o balanço e a demonstração dos resultados, a serem submetidos à Assembleia Geral;

c) proposta a respeito de distribuição de dividendos, para ser submetida à Assembleia Geral;

VII — autorizar a Diretoria Executiva a:

a) copiar, alienar e arrendar imóveis e constituir ônus reais sobre bens da Sociedade;

b) abrir e fechar sucursais e agências em qualquer parte do País ou no exterior;

c) contrair dívidas.

VIII — observar e fazer observar, pela Sociedade, os "Acordos de Acionistas", estabelecidos na forma da lei e arquivados em sua Sede Social;

IX — cumprir e fazer cumprir as deliberações da Assembleia Geral, o Estatuto Social e deliberar nos casos omissos.

CAPÍTULO VI

Diretoria

Art. 16. A direção executiva da Sociedade cabe à Diretoria eleito pelo Conselho de Administração, com mandato de 1 (um) ano e constituída de um Diretor Presidente, um Diretor Superintendente e Diretores, em número mínimo de 1 (um) e máximo de 5 (cinco), todos podendo ser reeleitos.

Art. 17. Como garantia da gestão de cada Diretor, serão caucionadas 100 (cem) ações da Sociedade, não podendo a caução ser levantada antes de haver o Diretor deixado o cargo e de serem aprovadas suas contas pela Assembleia Geral.

Art. 18. Os Diretores, sem prejuízo da participação a que possam ter direito, conforme estabelecido no artigo 30, letra b, perceberão honorários mensais e mais um 13º honorário igual, suplementar, no mês de dezembro. Cabe à Assembleia Geral, a qualquer tempo, fixar e alterar aqueles valores.

Art. 19. Compete à Diretoria: a representação da Sociedade; e, respeitadas a competência e a iniciativa do Conselho de Administração, praticar os atos relativos à administração da Sociedade, a criação de sucursais, filiais ou agências, a aplicação dos fundos sociais, a dação de bens em garantia e a concessão de cauções, avais e fianças que não impliquem em atos de liberalidade ou favor, nem violem a proibição de que trata o artigo 73 do Decreto-lei nº 73, de 21 de novembro de 1966, ou quaisquer normas que regulam as atividades das Companhias Seguradoras.

Parágrafo único. A Diretoria estabelecerá teto para a emissão de cheques e outros documentos que importem em pagamento por parte de Diretores, gerentes e demais funcionários a quem resolver estender esta competência.

Art. 20. A Diretoria reunir-se-á com o "quorum" mínimo de 2/3 (dois terços) dos seus membros em exercício e deliberará de acordo com as normas que vier a adotar, sendo as decisões tomadas por maioria de votos das Diretores presentes às reuniões, e prevalecendo o voto do Presidente, em caso de empate.

Art. 21. Os atos da Diretoria serão sempre praticados por dois Diretores, ressalvadas as competências isoladas previstas neste estatuto, o poder de representação da Sociedade perante os órgãos fiscalizadores das operações da Companhia e a assinatura de apólices e endossos de seguro, que cabem a qualquer Diretor isoladamente.

Art. 22. Compete especificamente:

1. Ao Diretor Presidente:

a) convocar e presidir as reuniões de Diretoria, fazendo executar suas deliberações;

b) representar a Companhia em Juízo ou extrajudicialmente, podendo delegar tais atribuições;

c) dirigir as políticas gerais de operação da Sociedade;

d) orientar e supervisionar os negócios da Sociedade;

e) proceder às aplicações em investimentos de qualquer natureza, na forma do que deliberar o Conselho de Administração;

f) abrir e movimentar contas bancárias, endossar e assinar cheques, escrituras, títulos e outros documentos que impliquem em responsabilidade, podendo delegar tais atribuições.

2. Ao Diretor Superintendente:

a) substituir o Diretor Presidente em suas faltas e impedimentos;

b) auxiliar o Diretor Presidente na supervisão geral dos negócios da Sociedade;

c) Superintender e coordenar diretamente os setores administrativos técnicos, financeiro e de produção da Sociedade;

d) abrir e movimentar contas bancárias, endossar e assinar cheques, escrituras, títulos e outros documentos que impliquem em responsabilidade, podendo delegar tais atribuições.

3. Aos demais Diretores, as atribuições que lhes forem cometidas pelo Conselho de Administração, e bem assim as delegações referidas nas alíneas b e f do item 1 e d do item 2 acima, respectivamente.

Art. 23. A Sociedade poderá assumir obrigações e constituir procuradores mediante assinatura de 2 (dois) membros da Diretoria, sendo um deles, obrigatoriamente, o Diretor Presidente ou o Diretor Superintendente.

Art. 24. Em caso de vaga na Diretoria, os Diretores remanescentes poderão indicar um substituto, que exercerá as funções do substituído, com idênticos honorários. Esta indicação será submetida ao Conselho de Administração, que deliberará sobre o provimento efetivo do lugar pelo prazo restante do mandato.

Art. 25. Ocorrendo 2 (duas) ou mais vagas na Diretoria, o Conselho de Administração será convocado dentro de 10 (dez) dias, especialmente para eleger os ocupantes das mesmas.

Capítulo VII — Conselho Fiscal

Art. 26. A Sociedade terá um Conselho Fiscal que, entretanto, somente será eleito e se instalará por deliberação da Assembleia Geral, a requerimento de acionistas, na forma da lei.

Parágrafo único. Constitui condição para o exercício do cargo de Conselheiro Fiscal o atendimento aos requisitos previstos no artigo 162 da Lei nº 6.404 de 1976.

Art. 27. O Conselho Fiscal, uma vez instalado, funcionará até a primeira Assembleia Geral Ordinária que se realizar após a sua instalação.

Art. 28. Os membros do Conselho Fiscal perceberão durante o período de seu funcionamento, honorários mensais fixados pela Assembleia Geral, observadas a respeito, as determinações legais.

Art. 29. Os membros suplentes serão chamados a substituir os efetivos, pela ordem de sua votação, dando-se preferência ao de mais idade, se tiver ocorrido empate de votos na eleição dos suplentes a serem convocados.

Art. 30. Os lucros líquidos que se verificarem anualmente, depois de deduzi-

das as reservas legais e as exigidas pela legislação de seguros, e ainda a provisão necessária para o pagamento do Imposto Sobre a Renda, serão distribuídos da seguinte forma:

a) o percentual mínimo de 25% (vinte e cinco por cento) para distribuição de dividendos aos acionistas, ressalvada a competência da Assembleia Geral para fixar percentual diferente, à vista de exposição justificada, que lhe será encaminhada pelo Conselho de Administração;

b) até 10% (dez por cento) para participação da Diretoria, na forma da lei, cabendo à Assembleia fixar aquele montante. Os Diretores, entre si, estabelecerão a participação de cada um;

c) 10% (dez por cento) para participação das partes beneficiárias;

d) o saldo, se houver, será levado para Reserva Especial ou a outra, cuja constituição venha a ser deliberada pela Assembleia Geral.

Art. 31. A Assembleia Geral Ordinária deliberará sobre as destinações a que alude o artigo anterior, votando a proposta que a tal respeito, necessariamente, lhe será submetida pelo Conselho de Administração.

Capítulo IX — Disposições Transitórias

Art. 32. A eleição do primeiro Conselho de Administração constituirá objeto de Assembleia Geral Extraordinária a ser convocada para tal fim. Se, por oca-

sião da Assembleia Geral Ordinária de 1978, não estiver ainda eleito e instalado o Conselho de Administração a mesma Assembleia Ordinária, convocada e presidida pelo Diretor Presidente, elegerá os Diretores da Companhia e deliberará sobre as contas e o relatório da Diretoria.

Art. 33. Enquanto não eleito e instalado o Conselho de Administração, a direção da Companhia será exercida pela Diretoria em exercício que, pa a tal fim e em caráter extraordinário, fica investida das atribuições a que se refere o artigo 15, itens I, II, IV, V, VI, VII e IX, vigorando, desde logo, as competências específicas estabelecidas no artigo 22.

E, como nada mais houvesse a tratar, foi a reunião encerrada pelo tempo necessário à lavratura desta ata, a qual, uma vez conferida, foi assinada pe os presentes: Rio de Janeiro, 29 de novembro de 1977. (Ass). Administração e Processamento de Dados S. A. — APD, representada por seus Diretores Roberto Muniz Rondon e Adolpho Bertoche Filho, Presidente e Superintendente, respectivamente; AXO Corretores de Seguros S. A., representada pelo seu Diretor Presidente Geraldo de Castro Garcia; Celso da Rocha Miranda, acionista; Roberto Muniz Rondon (Presidente da Assembleia), Adolpho Bertoche Filho (Secretário) e Jayme Guilherme Dutra da Fonseca.

(N.º 10.574 — 3.3.78 — Cr\$ 25.200,00).

SUPERINTENDÊNCIA DE SEGUROS PRIVADOS

PORTARIA nº 52 de 24 de fevereiro de 1978

O Superintendente da Superintendência de Seguros Privados, usando da competência delegada pela Portaria nº 55, de 9 de fevereiro de 1971, do Ministro de Estado da Indústria e do Comércio, e tendo em vista o disposto no artigo 77 do Decreto-lei nº 73, de 21 de novembro de 1966, na Resolução nº 7, de 16 de fevereiro de 1967, do Conselho Nacional de Seguros Privados, e o que consta do processo SUSEP nº 005-0708/78,

RESOLVE aprovar as alterações introduzidas no Estatuto da COMPANHIA BANDEIRANTE DE SEGUROS GERAIS, com sede na cidade de São Paulo, SP, conforme deliberação de seus acionistas em Assembleia Geral Extraordinária realizada em 03 de fevereiro de 1978.

ALPHEU AMARAL

ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA REALIZADA EM 03 DE FEVEREIRO DE 1978.

Aos três dias do mês de fevereiro de 1978, reuniram-se às 10:00 horas, em sua sede social à Praça Dom José Gaspar, nº 30-13º andar, os acionistas da Companhia BANDEIRANTE de Seguros Gerais em Assembleia Geral Extraordinária, devidamente convidados por Editais de Convocação, publicados nos jornais "Diário Oficial do Estado", edições de 24, 25 e 27/01/78 e "Gazeta Mercantil", edições de 24, 25 e 26/01/78, os quais tem o seguinte teor:

"COMPANHIA BANDEIRANTE DE SEGUROS GERAIS"

CGC 61.599.742/0001-70

SOCIEDADE DE CAPITAL

ABERTO

ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

EDITAL DE CONVOCACÃO

Ficam convidados os senhores acionistas da Companhia BANDEIRANTE de Seguros Gerais, a se reunirem em Assembleia Geral Extraordinária no próximo dia 03 de fevereiro de 1978, às 10:00 horas em sua sede social, à Praça Dom José Gaspar, nº 30-13º andar, para deliberarem sobre a seguinte ordem do dia:

- I - Proposta do Conselho Diretor para adaptação dos Estatutos Sociais à Lei 6.404 de 15 de dezembro de 1976;
- II - Assuntos de interesse geral.

São Paulo, 23 de janeiro de 1978.

aa) Jorge Duprat Figueiredo
Bernardo Figueiredo Magalhães

Verificada pelas assinaturas lançadas no livro próprio, a presença dos acionistas em número legal, assumiu a Presidência dos trabalhos, o Dr. Jorge Duprat Figueiredo, que declarando instalada a Assembléia, convidou para Secretário o Dr. Bernardo Figueiredo Magalhães, ficando constituída a Mesa.

A pedido do Sr. Presidente, o Sr. Secretário passou à leitura da Proposta do Conselho Diretor, documento que tem o seguinte teor:

"Proposta do Conselho Diretor

Senhores Acionistas,

O Conselho Diretor da Companhia BANDEIRANTE de Seguros Gerais, com o advento da Lei 6.404 de 15 de dezembro de 1976, estabelecendo nova disciplina legal às Sociedades Anônimas, passou a dedicar estudo ao novo texto da Lei, dentro da perspectiva de adaptação de nossos Estatutos Sociais àquela Lei.

Concluídos, agora, tais estudos, vimos propor à elevada consideração dos senhores acionistas, nova redação dos Estatutos, conforme abaixo transcrito, baseando-se, estritamente, nas disposições legais em vigor.

Antes de transcrevermos os novos Estatutos que propomos, convirá destacar dentre as alterações introduzidas, as seguintes:

- constituição de um Conselho de Administração e uma Diretoria Executiva;
- transformação do Conselho Fiscal em não-permanente;
- proposição de um dividendo mínimo de 25% (vinte e cinco por cento) do lucro líquido.

A seguir, apresentamos a Proposta de modificação dos Estatutos da Companhia BANDEIRANTE de Seguros Gerais:

"ESTATUTOS SOCIAIS"

PROJETO

CAPÍTULO I

"Da denominação, sede, objeto e duração"

Art. 19 - A Companhia BANDEIRANTE de Seguros Gerais, constituída em 05 de julho de 1943, reger-se-á pelos presentes Estatutos e pela legislação vigente que for aplicável.

Art. 29 - A Sociedade tem sede na Cidade de São Paulo, podendo criar agências, filiais e sucursais em qualquer localidade do País e do Exterior, observadas as normas legais pertinentes.

Art. 39 - A Sociedade tem por objeto a exploração das operações de seguros e resseguros dos ramos elementares e vida, tal como definidas na legislação em vigor.

Parágrafo Único - O prazo de duração da Sociedade é por tempo indeterminado.

CAPÍTULO II

"Do Capital Social"

Art. 49 - O Capital Social é de Cr\$ 80.000.000,00 (Oitenta milhões de cruzeiros) dividido em 40.000.000 (Quarenta milhões) de ações ordinárias nominativas de valor nominal unitário de Cr\$ 1,00 (Hum cruzeiro) e 40.000.000 (Quarenta milhões) de ações preferenciais nominativas de valor nominal unitário de Cr\$ 1,00 (Hum cruzeiro), estas sem direito a voto, mas com prioridade na distribuição de dividendos até o valor de 6% (seis por cento) sobre o Capital Social.

Parágrafo Único - Estabelecidas as classes das ações na forma do "Caput" do artigo é vedada a conversão de ações preferenciais em ordinárias com direito a voto assim como destas em preferenciais

CAPÍTULO III

"Das Assembléias Gerais"

Art. 59 - A Assembléia Geral reunir-se-á ordinariamente até o dia 31 de março de cada ano e extraordinariamente sempre que o interesse social o exigir, sendo presididas pelo Presidente do Conselho de Administração em exercício e secretariadas por um acionista por ele convidado.

Art. 69 - Os acionistas poderão fazer-se representar nas Assembléias por procurador constituído há menos de 01 (hum) ano que seja acionista, administrador da Companhia, com a ressalva prevista no § 19 do artigo 134, da Lei 6.404, ou advogado. Os documentos comprobatórios de representação ou mandato devem ser entregues na sede da Sociedade, pelo menos 05 (cinco) dias antes da data de reunião da Assembléia.

Parágrafo Único - Serão admitidos às Assembléias, os titulares de ações nominativas registradas no livro próprio até 05 (cinco) dias antes da data de sua realização.

Art. 79 - Para atender as deliberações das Assembléias será facultado ao Conselho de Administração suspender as transferências e desdobramentos de ações, de títulos múltiplos de ações, não podendo fazê-lo por mais de 90 (noventa) dias intercalados durante o

ano nem por mais de 15 (quinze) dias consecutivos.

CAPÍTULO IV

"Da Administração"

Art. 89 - A Sociedade será administrada por um Conselho de Administração e uma Diretoria.

SEÇÃO I

"Do Conselho de Administração"

Art. 99 - O Conselho de Administração será composto por até 07 (sete) membros, eleitos pela Assembleia Geral e por ela destituíveis a qualquer tempo, acionistas da Sociedade, residentes no País, com mandato de 01 (hum) ano, permitida a reeleição. A Assembleia designará, quando da eleição, o Presidente do Conselho, um 1º Vice Presidente e um 2º Vice Presidente. Os demais Conselheiros, se eleitos, não terão designação específica.

Art. 109- O Presidente do Conselho de Administração será substituído em suas faltas e impedimentos pelo 1º Vice Presidente.

§ 1º - O 1º Vice Presidente e o 2º Vice Presidente, bem como os demais Conselheiros, em suas faltas e impedimentos, poderão ser substituídos por acionistas indicados pelo Conselho de Administração.

§ 2º - No caso de impedimento definitivo de qualquer membro do Conselho de Administração, os demais escolherão substituto que completará o mandato do substituído.

Art. 119- O Conselho de Administração reunirá-se ordinariamente 04 (quatro) vezes ao ano e extraordinariamente sempre que convocado pelo seu Presidente, presentes 2/3 (dois terços) de membros, eleitos, sendo que as deliberações serão tomadas por maioria de votos.

Parágrafo Único - O Presidente do Conselho de Administração disporá de voto comum e de qualidade, em caso de empate.

Art. 129- Compete ao Conselho de Administração:

- I - Estabelecer a orientação geral da política e negócios da Sociedade.
- II - Eleger e destituir membros da Diretoria da Sociedade, fixar-lhes as atribuições e titular seus cargos.
- III - Fiscalizar a gestão dos membros da Diretoria, examinar, a qualquer tempo, os livros e papéis da Sociedade, solicitar informações sobre atos e contratos celebrados ou em negociações e outras atribuições afins.

IV - Convocar as Assembleias Gerais.

V - Apresentar relatório aos acionistas ao encerramento do exercício social, submetendo-o à Assembleia Geral Ordinária.

VI - Assinar os balanços da Sociedade e demonstrações exigidas por lei.

VII - Autorizar a aquisição e a alienação de bens imóveis que constituam o ativo permanente da Sociedade, bem como a constituição de ônus ou gravames sobre tais bens, excluindo-se da autorização os referentes à Reservas Técnicas.

VIII - Autorizar a prestação de caução, avais, fianças e penhor, desde que não impliquem em atos de liberalidade ou mero favor, nem violem a proibição de que trata o artigo 73 do Decreto Lei nº 73 de 21.11.66, ou qualquer norma que regule as atividades das Companhias Seguradoras.

IX - Aprovar a criação e extinção de Sucursais, agências, filiais ou escritórios.

X - Conceder licença a seus membros e aos da Diretoria, indicando substitutos, se for o caso.

XI - Distribuir entre os seus membros e os da Diretoria, a verba prevista no artigo 24, letra "c".

XII - Distribuir entre os seus membros e os da Diretoria a remuneração que houver sido fixada pela Assembleia Geral.

XIII - Propor os prazos e os valores das chamadas de Capital nos casos de subscrição, bem como propor o preço de emissão das ações.

XIV - Avocar para seu âmbito e a seu exclusivo critério, deliberações sobre assuntos específicos de interesse da Sociedade.

XV - Resolver os casos omissos neste Estatuto

Art. 139- Competirá ao Presidente do Conselho de Administração:

- I - Convocar e presidir as reuniões do Conselho de Administração.
- II - Presidir as Assembleias Gerais da Sociedade.

SEÇÃO II

"Da Diretoria"

Art. 149- A Diretoria será integrada por até 10 (dez) membros, eleitos pelo Conselho de Administração e por ele destituíveis a qualquer tempo, residentes ou domiciliados no País, com mandato de 01 (hum) ano, permitida a reeleição. O Conselho de Administração designará, quando da eleição, o Diretor Presidente e de 01 (hum) a 09 (nove) Diretores, sem designação específica.

§ 1º - O Conselho de Administração, poderá, a qualquer tempo, suprir os cargos vagos

na Diretoria ou indicar substituto em caso de impedimento temporário ou definitivo de algum Diretor. O mandato do substituto, em caso de vacância, terminará com o dos demais Diretores.

§ 2º - O Diretor Presidente será substituído em suas faltas ou impedimentos pelo 2º Vice-Presidente do Conselho de Administração. Em caso de vacância, o cargo de Diretor Presidente será suprido pelo Conselho de Administração.

Art. 15º - A Diretoria competirá:

- I - Cumprir e fazer cumprir as determinações do Conselho de Administração.
- II - Admitir e demitir funcionários, bem como fixar-lhes a remuneração.
- III - Nomear e constituir procuradores, especificando no mandato seu prazo de duração e os poderes outorgados.

§ 1º - Os documentos que importem em obrigações para a Sociedade serão assinados por 02 (dois) Diretores, 01 (um) Diretor e 01 (um) Procurador ou 02 (dois) Procuradores.

§ 2º - As apólices de seguro e documentos relacionados às mesmas, bem como atos e correspondência de rotina administrativa poderão ser assinados, isoladamente por 01 (um) Diretor ou 01 (um) Procurador.

Art. 16º - A representação da Sociedade em juízo ou fora dele, será exercida pelo Diretor Presidente.

Parágrafo Único - A representação da Sociedade perante os órgãos fiscalizadores das atividades de seguros, repartições públicas de qualquer âmbito, órgãos ou entidades de fiscalização tributária, autárquicos, paraestatais, entidades públicas em geral, mistas e particulares, estabelecimentos bancários e quaisquer outras a que seja sujeita a atividade da Sociedade, inclusive perante a Justiça do Trabalho, será exercida por qualquer Diretor ou Procurador, sem prejuízo do estabelecido no art. 15º, III §§ 1º e 2º.

Art. 17º - Ao Diretor Presidente competirá:

- I - Convocar e presidir as reuniões da Diretoria, nas quais terá voto comum e de qualidade, em caso de empate.
- II - Superintender as atividades da Sociedade.
- III - Executar as atribuições que lhe hajam sido cometidas pelo Conselho de Administração.

Art. 18º - Aos Diretores competirá:

- I - Executar as tarefas e atribuições que lhes tenham sido conferidas pelo Conselho de Administração.
- II - Participar das reuniões da Diretoria, quando convocados pelo Diretor Presidente.

SEÇÃO III

"Das Normas Comuns aos Administradores"

Art. 19º - Os membros do Conselho de Administração e da Diretoria serão investidos em seus cargos, mediante a assinatura de termo de posse lavrado no livro de Atas de Reuniões do Conselho de Administração.

Parágrafo Único - A posse nos cargos, independa de caução.

Art. 20º - Os membros do Conselho de Administração e da Diretoria permanecerão em seus cargos após o término de seu mandato, até a posse de seus substitutos.

Art. 21º - Até o máximo de 1/3 (um terço) os membros do Conselho de Administração poderão ser eleitos para a Diretoria, exercendo cumulativamente os cargos.

CAPÍTULO V

"Do Conselho Fiscal"

Art. 22º - O Conselho Fiscal será composto por 03 (três) a 05 (cinco) membros titulares e igual número de suplentes, eleitos pela Assembleia Geral, entre acionistas, ou não, residentes no País e permitida a sua reeleição.

Parágrafo Único - O Conselho Fiscal só funcionará nos exercícios em que for instalado, nos termos da Lei nº 6.404 e a remuneração de seus membros em exercício será fixada pela Assembleia que os eleger.

CAPÍTULO VI

"Do Exercício Social e Lucros"

Art. 23º - O exercício social corresponderá ao ano civil.

Art. 24º - Dos resultados do exercício, serão feitas as seguintes deduções:

- a) o valor necessário para a absorção de prejuízos, se houver;
- b) o valor necessário à provisão para o pagamento do Imposto de Renda;
- c) participação nos lucros a ser atribuída aos membros do Conselho de Administração e Diretoria, até os limites legais, "ad referendum" da Assembleia Geral Ordinária.

O lucro líquido que se verificar, terá a seguinte destinação:

I - 5% (cinco por cento) para a constituição da Reserva Legal, destinada a garantir a integridade do Capital, até que atinja 20% (vinte por cento) daquele Capital.

II - A importância necessária ao pagamento de dividendos aos acionistas, no mínimo 25% (vinte e cinco por cento) calculado sobre o lucro líquido, na forma da lei, ressalvadas as vantagens atribuídas às ações preferenciais.

III - O valor excedente, se houver, será destinado a uma Reserva Especial para aumento de Capital e/ou para assegurar a regularidade na distribuição de dividendos.

Parágrafo 1º - A participação dos administradores nos lucros do exercício só será atribuída se assegurado o pagamento do dividendo obrigatório a que se refere o número II deste artigo.

Parágrafo 2º - Os dividendos e cautelas de ações provenientes de aumento de Capital, estarão à disposição dos acionistas no prazo de 60 (sessenta) dias contados do arquivamento na Junta Comercial da ata da Assembléia que os aprovar.

Parágrafo 3º - Revertem em favor da Sociedade os dividendos prescritos na forma da lei.

Era o que tínhamos a propor aos senhores acionistas, ficando à disposição para quaisquer esclarecimentos.

São Paulo, 20 de janeiro de 1978.

aa) Jorge Duprat Figueiredo
Bernardo Figueiredo Magalhães

A seguir, passou-se à discussão da Proposta do Conselho Diretor, tendo o Sr. Presidente, afinal, colocado-a em votação, verificando-se sua aprovação, pela unanimidade dos acionistas presentes.

O Sr. Presidente declarou, então, que considerava aprovados os novos Estatutos Sociais na redação proposta pelo Conselho Diretor da Sociedade e esclareceu que os novos Estatutos seriam encaminhados à aprovação pela Superintendência de Seguros Privados - SUSEP, nos termos legais.

Passando ao segundo item da ordem do dia, o Sr. Presidente disse que poderiam ser tratados assuntos de interesse geral. Como ninguém se manifestasse, o Sr. Presidente suspendeu a reunião, para que se lavrasse a presente ata, a qual lida e achada conforme, vai assinada por todos os presentes.

São Paulo, 03 de fevereiro de 1978.

aa) Jorge Duprat Figueiredo, Presidente; Bernardo Figueiredo Magalhães, Secretário; Cassio Martins Camargo Penteado Jr.; Maurício de Paula Eduardo; Laurentino Ferreira; Hélio Opirari; Hermenegildo C. Donelli, por si e representando, por procuração, Nadir Dias de Figueiredo; Cia. Agrícola Administradora, Comercial e Industrial - CAACI; NADIR FIGUEIREDO - Indústria e Comércio S/A.; Cristaleria Nadir Ltda.; MULTIVIDRO S/A.; SUL-BRASILEIRA DE VIDROS LTDA.; Mineração Rosicler Ltda. e Lázaro Antonio Caresia.

(Nº 10587 - 7-3-78 - Cr\$13.500,00)

SUPERINTENDÊNCIA DE SEGUROS PRIVADOS

PORTARIA nº 56

de 28 de fevereiro de 1978

O Superintendente da Superintendência de Seguros Privados usando da competência delegada pela Portaria nº 55, de 9 de fevereiro de 1971, do Ministro de Estado da Indústria e do Comércio, e tendo em vista o disposto no artigo 77 do Decreto-lei nº 73, de 21 de novembro de 1966, na Resolução nº 7, de 16 de fevereiro de 1967, do Conselho Nacional de Seguros Privados, e o que consta do processo SUSEP nº 011-00527/78,

RESOLVE aprovar as alterações introduzidas no Estatuto da CAPEMI SEGURADORA S/A - CAPESA, com sede na cidade do Rio de Janeiro, RJ, conforme deliberação de seus acionistas em Assembléia Geral Extraordinária realizada em 26 de janeiro de 1978, com exceção do artigo 23, que deverá ser alterado, na primeira Assembléia Geral Extraordinária que a Sociedade realizar, de forma a que atenda às determinações contidas nos artigos 189 a 202 da Lei nº 6.404/76.

ALPHEU AMARAL

ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DA CAPEMI SEGURADORA S.A. - CAPESA, REALIZADA EM 28 DE JANEIRO DE 1978.

As dez horas do dia vinte e seis do mês de janeiro do ano de mil novecentos e setenta e oito, em sua sede social situada na rua dos Inválidos, 34, nesta cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, reuniram-se os acionistas da Capemi Seguradora S.A. - Capesa, regularmente convocados pelos editais publicados no Diário Oficial do Estado dos dias 12, 13 e 16 de janeiro de 1978 e no Jornal do Comércio dos dias 12, 13 e 14 de janeiro de 1978. Assumindo a direção dos trabalhos o Sr. Diretor-Presidente Substituto, Dr. Ney Deoclécio Ferreira Feijó, após verificar a existência do quórum legal, com a presença da maioria absoluta dos acionistas, conforme assinaturas apostas no "Livro de Presença", e do Conselho Fiscal, Sr. Flavio Emerick Carqueira de Carvalho, convida este para participar da mesa e designa a mim, Odail Crespo de Matos, para secretariar a reunião. Iniciando os trabalhos, é procedida a leitura do edital de convocação constante das publicações mencionadas, com o seguinte teor: Ficam convidados os Srs. Acionistas da Capemi Seguradora S.A. - Capesa, a se reunirem em Assembléia Geral Extraordinária no dia 26 (vinte e seis) de janeiro de 1978, às 10 (dez) horas, na sua sede social, à rua dos Inválidos, 34, Centro, nesta cidade do Rio de Janeiro, a fim de deliberarem sobre a seguinte ordem do dia: 1) Homologação da renúncia de um diretor; 2) Proposta da Diretoria, com parecer favorável do Conselho Fiscal, para modificação e adaptação do Estatuto da Cia. à nova Lei das Sociedades por Ações, conforme Lei nº 6.404, de 15.12.76; 3) Assuntos de interesse geral. A referida proposta, projeto do novo Estatuto e parecer do Conselho Fiscal acham-se à disposição dos Srs. Acionistas na sede da Cia., ficando suspensas as transferências de ações a partir desta data até a realização da Assembléia. Rio de Janeiro, 11 de janeiro de 1978. Jaime Rolemberg de Lima, Diretor-Presidente e Odail Crespo de Matos, Diretor. Pede a palavra o General Sylvio Walter Xavier, atual Presidente da Capemi Caixa de Pacúlio dos Militares-Beneficente, nossa maior acionista para solicitar que a Assembléia Geral de pé, mantivesse um minuto de silêncio em homenagem ao Coronel Jaime Rolemberg de Lima, falecido em 17 (dezesete) de janeiro, de forma súbita e que a todos tinha abalado e entristecido, pois sua inesquecível obra à frente das instituições que servia como Presidente não podia prescindir tão prematuramente da sua presença. Aprovado por todos e prestado o minuto de silêncio, o Sr. Diretor-Presidente Substituto, Dr. Ney Deoclécio Ferreira Feijó, retoma a palavra para informar aos acionistas que assumira cumulativamente o cargo de Diretor-Presidente da Companhia, por deliberação unânime da Diretoria em reunião realizada no dia 19 (dezenove) de janeiro, até que nova eleição seja efetuada em próxima Assembléia Geral Ordinária, em virtude do falecimento do Coronel Jaime Rolemberg de Lima. Em seguida, volta a tratar dos assuntos da ordem do dia da assembleia, comunicando a todos que o Dr. Otoniel de Souza havia renunciado ao cargo de Diretor da Companhia, cuja renúncia havia sido acolhida pela Diretoria diante dos justos motivos apresentados, propondo que a Assembléia concordasse em que o lugar fosse preenchido na próxima Assembléia Geral Ordinária da Companhia, de vez que até lá as atribuições do Dr. Otoniel de Souza estariam sendo divididas entre todos os diretores equitativamente, sem prejuízo para a Compa-

nha. Posta em votação, foi a proposição aceita unanimemente, passando o Sr. Diretor-Presidente Substituto ao segundo item da ordem do dia que era a adaptação do Estatuto da Cia. à nova Lei das Sociedades por Ações, dando a palavra a mim, Secretário, para proceder à leitura da Exposição de Motivos da Diretoria aos Acionistas do seguinte teor: Rio de Janeiro, 26 de janeiro de 1978. Exposição de Motivos aos Acionistas - Senhores Acionistas: A Diretoria da Capem Seguradora S.A. - Capesa submete à Assembleia Geral Extraordinária de Acionistas o projeto de alteração e adaptação dos Estatutos da Companhia à nova Lei das Sociedades por Ações, esclarecendo: 1 - A Lei nº 6.404, de 15/12/1976, determinou, em seu art. 286, que as sociedades existentes procedessem à adaptação dos seus estatutos às exigências da mesma no prazo de 1 (um) ano a contar do início de sua vigência, o que ocorreu em 15/02/77; 2 - Diante disso, a Diretoria determinou aos seus órgãos técnicos que providenciassem os estudos necessários para essa adaptação, cujo projeto final estava sendo apresentado aos Senhores Acionistas na presente Assembleia, já tendo merecido a aprovação unânime da Diretoria em reunião de 6/12/77 e do Conselho Fiscal em reunião de 8/12/77; 3 - O novo estatuto considera os seguintes e principais aspectos, entre outros: a) inclusão de informes sobre a fundação da Cia. para fins históricos; b) ampliação do entendimento sobre as operações da Cia. no Brasil e no exterior; c) esclarecimento sobre a forma das ações no capital social; d) informe sobre o valor da ação nas votações; e) fixação do nº mínimo de diretores para dirigir a Cia.; f) melhor esclarecimento sobre a substituição de cargo vago de diretor; g) fixação de prazo nas procurações outorgadas a representantes da Cia., além dos poderes; h) supressão do Conselho Fiscal em caráter permanente; i) distribuição de dividendo obrigatório e mínimo de 25% aos acionistas, de acordo com o art. 202 da nova Lei; j) pequenas alterações e simplificações no texto geral dos estatutos vigentes. São esses os principais pontos do projeto dos novos estatutos apresentados por esta Diretoria à Assembleia Geral Extraordinária de Acionistas da Companhia nesta data, para sua elevada apreciação e deliberação. Assinaturas: Odair Crespo de Matos - Diretor, Stenio Sergio Miranda Gomes - Diretor. Posto em discussão o projeto dos Estatutos que todos os acionistas possuíam, foram prestados alguns esclarecimentos e em seguida feita a votação que aprovou por unanimidade o inteiro teor dos Estatutos novos com a seguinte redação: Estatutos da Capem Seguradora S.A. - Capesa - Capítulo I - Denominação, Sede, Objeto e Duração - Art. 1º - Capem Seguradora S.A. - Capesa, autorizada a funcionar pelo Decreto Federal nº 56.915, de 30 de setembro de 1965, publicado no Diário Oficial da União de 5 de outubro de 1965, é uma sociedade anônima que se regerá pelos presentes estatutos e dispositivos legais aplicáveis. Art. 2º - A sociedade tem sede e foro na cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, podendo sua Diretoria criar, manter, encerrar e suprimir agências, sucursais, filiais, escritórios, encerrar e suprimir agências, sucursais, filiais, escritórios e representações no Brasil ou no exterior, obedecendo as formalidades legais. Art. 3º - A sociedade tem por objeto a exploração dos seguros e resseguros dos Ramos Elementares em qualquer de suas modalidades ou formas, conforme Carta Patente nº 434, de 14 de dezembro de 1965, podendo ainda participar de outras sociedades observadas as disposições legais pertinentes. Art. 4º - O prazo de duração da sociedade é indeterminado. § Único - A dissolução ou liquidação e extinção da sociedade far-se-ão nos casos previstos em lei ou por deliberação da Assembleia Geral. Capítulo II - Do Capital e das Ações - Art. 5º - O capital da sociedade é de Cr\$ 72.200.000,00 (setenta e dois milhões e duzentos mil cruzeiros) dividido em 72.200.000 (setenta e dois milhões e duzentos mil) ações ordinárias e nominativas, integralizadas, do valor de Cr\$... 1,00 (um cruzeiro) cada uma. § 1º - Além dos casos previstos na legislação vigente, o capital social da sociedade poderá ser aumentado por proposta da Diretoria, com parecer favorável do Conselho Fiscal, se em funcionamento, e aprovação da Assembleia Geral. § 2º - Na proporção do número de ações que possuírem, os acionistas terão preferência para a subscrição do aumento de capital, podendo, entretanto, ceder seu direito de preferência. § 3º - As chamadas para integralização de capital, nos aumentos em dinheiro, serão feitas a critério da Assembleia Geral, a qual fixará o número e o valor das parcelas e respectivas épocas de pagamento. Art. 6º - A ação é indivisível em relação à sociedade, revestindo sempre a forma nominativa. § 1º - Cada ação dará direito a 1 (um) voto nas deliberações da Assembleia Geral. § 2º - Toda pessoa física ou jurídica, não impedida por lei, poderá ser acionista. § 3º - A transferência de ações dependerá de termo lavrado no Livro de "Transferências de Ações Nominativas", datado e assinado pelo cedente e pelo cessionário, ou seus legítimos representantes. Capítulo III - Assembleia Geral - Art. 7º - A Assembleia Geral é o órgão soberano da sociedade e será constituída por todos os acionistas que a ela comparecerem. § Único - Os acionistas poderão fazer-se representar nas assembleias gerais por procurador, constituído há

menos de um ano, que seja acionista, advogado ou administrador da sociedade, com a restrição contida no § 1º, in fine, do art. 134, da Lei nº 6.404 de 15/12/1976. Art. 8º - A Assembleia Geral reunir-se-á ordinariamente nos três primeiros meses após o término do exercício social e extraordinariamente sempre que exigirem os interesses sociais, observadas as disposições legais. § 1º - As convocações das assembleias e todo o seu ritual, serão feitas na forma e nos prazos fixados na legislação, ficando suspensas as transferências de ações nos oito dias que antecedem a realização ou até que fique sem efeito sua convocação. § 2º - A Assembleia Geral Ordinária poderá ser cumulativamente convocada e realizada com a Extraordinária, no mesmo local, data e hora, instrumentada em ata única. Art. 9º - As Assembleias Gerais serão instaladas e presididas pelo Diretor-Presidente da Sociedade e, na sua falta, por qualquer Diretor presente, que verificando a existência legal de quorum, convidará 1 (um) acionista, ou seu representante legal, para servir como secretário. Art. 10º - As deliberações da Assembleia Geral serão tomadas por maioria absoluta de votos, ressalvadas as exceções previstas na legislação, não se computando os votos em branco. Art. 11º - A verificação do comparecimento dos acionistas far-se-á pelas assinaturas no Livro de Presença, contendo o nome, nacionalidade e residência dos mesmos, bem como o número de ações que possuírem. Os representantes legais e procuradores, mediante entrega dos documentos legais à sociedade. § Único - Dos trabalhos e deliberações da assembleia será lavrada, em livro próprio, ata assinada pelos membros da mesa e pelos acionistas presentes. Capítulo IV - Administração - Art. 12º - A sociedade será administrada por uma Diretoria composta no mínimo de 2 (dois) e no máximo de 6 (seis) membros, sendo um Diretor-Presidente e os demais simplesmente Diretores, brasileiros, residentes no país, acionistas ou não, eleitos pela Assembleia Geral para um mandato de 3 (três) anos, permitida a reeleição. § Único - Os administradores serão investidos em seus cargos, na forma da lei e estão dispensados de prestar caução em garantia de seus mandatos. Art. 13º - Vagando algum cargo de Diretor por qualquer motivo, ou havendo falta, renúncia ou impedimento por mais de 60 (sessenta) dias, os restantes diretores ou colheirão dentre eles o substituto provisório que acumulará o cargo do substituído até o término do seu mandato, podendo, entretanto, ser eleito um substituto na primeira Assembleia Geral que se realizar. Art. 14º - A Diretoria tomará suas deliberações por maioria de votos, em reunião que se realizará, pelo menos uma vez por mês, lavrando-se no livro próprio a respectiva ata. § Único - A reunião da Diretoria será presidida pelo Diretor-Presidente e, na sua falta ou impedimento, por qualquer um dos Diretores. Art. 15º - A remuneração dos Diretores será fixada anualmente pela Assembleia Geral Ordinária sendo estabelecida remuneração global que os Diretores, de comum acordo, distribuirão entre si. Art. 16º - Compete à Diretoria: a) nomear e demitir funcionários e representantes, fixando-lhes a remuneração; b) resolver a aplicação dos fundos sociais, transigir, renunciar, acordar, contratar obrigações, adquirir, emprestar alienar, hipotecar ou caucionar bens móveis e imóveis, observadas as restrições legais; c) deliberar sobre a criação de novos cargos, criação ou extinção de agências, filiais, escritórios ou representações da Sociedade no Brasil ou no exterior, obedecendo as exigências legais que forem aplicáveis. § 1º - A representação ativa e passiva da Sociedade, em juízo ou fora dele, bem como em atos, contratos e mandatos, será exercida por dois diretores, inclusive para dar cumprimento ao que dispõe a letra "b" deste artigo. § 2º - As apólices de seguro serão assinadas por um só Diretor ou por funcionário devidamente credenciado pela Diretoria. § 3º - A representação da Sociedade perante as repartições fiscalizadora e resseguradora de suas operações caberá a qualquer Diretor ou a funcionários devidamente credenciados pela Diretoria. Art. 17º - Ressalvado o disposto no art. 16º e seus parágrafos, competirá a qualquer Diretor a prática dos atos necessários ao funcionamento regular da Sociedade, sendo as atribuições de cada um distribuídas de comum acordo em reunião de Diretoria. Art. 18º - A sociedade poderá se fazer representar por procuradores constituídos através de mandato, assinado por 2 (dois) diretores, devendo ser especificado, no instrumento, os atos ou operações que os mandatários poderão praticar e a duração do mandato. O mandato "ad judicia" pode ser outorgado por prazo indeterminado. Capítulo V - Conselho Fiscal - Art. 19º - A sociedade terá um Conselho Fiscal composto de 3 (três) membros efetivos e igual número de suplentes, mas seu funcionamento não será permanente. Art. 20º - O Conselho Fiscal só será instalado pela Assembleia Geral, a pedido de acionistas que representem, no mínimo, 1 (um) décimo das ações da sociedade. § Único - A Assembleia Geral de que trata este artigo elegerá os membros efetivos e suplentes do Conselho Fiscal e o seu período de funcionamento terminará na primeira assembleia geral ordinária após a sua instalação. Art. 21º - Os membros do Conselho Fiscal terão a competência fixada pela lei e a sua remuneração será estabelecida pela Assembleia Geral que os eleger, observados os limites mínimos da lei. Capítulo VI - Exercício social, Lucros e dividendos - Art. 22º - O exercício social compreenderá o período

de 1º de janeiro a 31 de dezembro de cada ano. Art. 239 - Levantado o balanço, com a observância das prescrições legais, apurado o resultado do exercício, feitas as deduções e a provisão para o pagamento de impostos sobre a renda, a Assembléia poderá autorizar a Diretoria a distribuição de dividendos e a destinação de parcela do lucro remanescente aos administradores e aos seus empregados, da seguinte forma: a) até 20% (vinte por cento), à título de participação, à Diretoria, que será dividida entre os diretores pela forma que melhor convencionarem entre si; b) até 10% (dez por cento) como gratificação aos empregados. Art. 240 - Ressalvadas as hipóteses previstas em lei, fica assegurado aos acionistas um dividendo obrigatório igual a 25% (vinte e cinco por cento) do lucro líquido da sociedade, ajustado nos termos do artigo 202, da Lei nº 6.404, de 15/12/1976. Art. 259 - A participação dos administradores nos lucros, dentro dos limites legais, só poderá ser paga depois de distribuído o dividendo de que trata o artigo anterior. Art. 269 - O dividendo deverá ser pago, salvo deliberação em contrário da Assembléia Geral, no prazo de 60 (sessenta) dias da data em que for declarado, e, em qualquer caso, dentro do exercício social. Capítulo VII - Disposições Gerais - Art. 279 - Nos casos omissos destes estatutos, reconte-se-á aos princípios gerais de direito aplicáveis, especialmente aos que regulam as operações de seguros e as sociedades por ações, ou serão resolvidos pela Assembléia Geral. Concluindo a ordem do dia do edital de convocação, o Sr. Diretor-Presidente Substituto perguntou aos presentes se alguém desejava abordar algum assunto de interesse geral e como ninguém desejasse, deu como encerrada a sessão, interrompendo os trabalhos pelo tempo necessário à confecção desta ata que depois de lida e achada em ordem é assinada pelo Sr. Diretor-Presidente Substituto, por mim, Secretário, demais acionistas e Conselheiro Fiscal presentes. Rio de Janeiro, 26 de janeiro de 1978. Assinaturas: Dr. Ney Decolácio Ferreira Feijó, Diretor-Presidente, Odail Crespo de Matos, Secretário, General Sylvio Walter Xavier, Presidente da Capemi Caixa de Pécúlio dos Militares-Beneficente, Ney Decolácio Ferreira Feijó, Odail Crespo de Matos, Stenio Sergio Miranda Gomes, Paulo Roberto Sá Peixoto de Castro, Flávio Emerick Cerqueira de Carvalho.

Certificamos que a presente é fiel transcrição da ata registrada de folhas 128v, 129, 129v, 130, 130v, 131, 131v, 132, 132v, 133, 133v, 134 do livro nº 1 de Registros de Atas de Assembleias Extraordinárias.

Rio de Janeiro, 27 de janeiro de 1978

ODAIL CRESPO DE MATOS
Diretor (Nº 10588 - 7-3-78 - Cr\$6.100,00)

STENIO SERGIO MIRANDA GOMES
Diretor

SUPERINTENDÊNCIA DA BORRACHA

PORTARIA Nº P-25-78, DE 1º DE
MARÇO DE 1978

O Superintendente da Superintendência da Borracha, usando da competência que lhe foi atribuída pelo art. 7º, nº II, do Decreto nº 77.336, de 25 de março de 1976, resolve:

Designar Paulo Rogério Camacho para exercer a função de confiança de Delegado Regional em Rio Branco-AC, Código LT-DAS-101.1, constante da Tabela Permanente desta Superintendência, de que trata o Decreto nº 79.161, de 25 de janeiro de 1977.

José Cezario Menezes de Barros.
Ofício 818-78.

MINISTÉRIO DA PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA SOCIAL

INSTITUTO NACIONAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL

RELAÇÃO Nº INPS 126/78

PORTARIAS

SECRETARIA REGIONAL DE PESSOAL - SRPE

Aos servidores adiante discriminados foram concedidas as aposentadorias abaixo citadas, pelas seguintes portarias: a) por tempo de serviço: Nº 1.302, de 14-2-78 - FLORENTINO GOMES DA SILVA, mat. 28.126, Auxiliar de Enfermagem, ref. 32; Nº 1.308, de 20-2-78 - ABIMAEI RODRIGUES DA CRUZ, mat. 27.115, Médico, ref. 50; b) por invalidez: Nº 1.309, de 20-2-78 - MARIA DO CARMO COUTINHO, mat. 34.695, Agente de Portaria, ref. 8.

SERVIÇO DE DIREITOS E VANTAGENS - SRSP

Aos servidores adiante discriminados foram concedidas as aposentadorias abaixo citadas, pelas seguintes portarias, datadas de 22-2-78: a) compulsória: Nº 6.492 - a contar de 12-9-77, ALBERTO BARTHOLOMEU DA SILVA E OLIVEIRA, mat. 73.399, Médico, ref. 43; b) por tempo de serviço: Nº 6.493 - DULCE MARTINS DE CARVALHO, mat. 35.672, Enfermeira, ref. 46; Nº 6.494 - DURVAL ZOMIGNAN AMORIM, mat. 3.595, Médico, ref. 50; Nº 6.495 - JOSEPHINA ALVES PEREIRA, mat. 35.993, Auxiliar de Enfermagem, ref. 32; Nº

6.496 - LÉDA DE CERQUEIRA LEITE KLEIN, mat. 26.520, Agente Administrativo, ref. 32; Nº 6.497 - LYGIA DE CASTRO LEÃO, mat. 65.020, Agente Administrativo, ref. 32; Nº 6.498 - MARIA DAS DORES FIGUEIREDO DO AMARAL, mat. 25.262, Agente de Portaria, ref. 8; Nº 6.499 - MARINA FERREIRA DE CAMARGO, mat. 33.986, Agente Administrativo, ref. 32; c) por invalidez: Nº 6.500 - WANDA COSENZA CESAR, mat. 40.293, Agente Administrativo, ref. 32.

RELAÇÃO Nº INPS 127/78

PORTARIAS

JUNTA DE RECURSOS DA PREVIDÊNCIA SOCIAL EM ALAGOAS

Nº 15, de 23-2-78 - Dispensa, a contar de 23-2-78, JENEUSA MATOS BASTOS, mat. 11.921, Agente Administrativo, da função de Chefe de Serviço, código DAI-111.2, nº 12.01749, em virtude de sua aposentadoria.

SECRETARIA REGIONAL DE SERVIÇOS GERAIS E DO PATRIMÔNIO - SRGO

Nº 58, de 22-2-78 - Designa ÁLVARO FERNANDES FILHO, mat. 826.203, Técnico de Administração, para exercer a função de Chefe de Equipe, código DAI-111.2, nº 22.06258.

SECRETARIA REGIONAL DE SERVIÇOS GERAIS E DO PATRIMÔNIO - SRPI

Nº 6, de 27-2-78 - Designa MARIA DA CONCEIÇÃO FORTES LUS TOSA, mat. 42.057, Agente Administrativo, para exercer a função de Secretário Administrativo, código DAI-111.1, nº 11.11881.

SECRETARIA REGIONAL FINANCEIRA - SRRN

Os servidores adiante discriminados foram dispensados das funções abaixo citadas, do Grupo DAI-110, nas datas indicadas, pelas seguintes portarias, datadas de 23-2-78: Nº 32 - a contar de 15-9-77, Chefe de Seção, código 111.1, nº 11.13319, MARIA GORETT GOMES DA SILVA, mat. 826.276, em face de sua dispensa, a pedido; Nº 33 - a contar de 24-10-77, Assistente, código 112.3, nº 23.13318, JOSÉ ULISSES LINS, mat. 65.277, em face de sua exoneração a pedido; Nº 34 - a contar de 5-12-77, Secretário Administrativo, código 111.1, nº 11.13317, THE REZA BEZERRA DE MEDEIROS, mat. 37.409, em face de sua designação para outra função; Nº 35 - a contar de 24-10-77, Coordenador Regional, código 111.3, nº 23.13320, MARIA CÉLIA DA NÓBREGA GUERRA, mat. 811.845, em face de sua dispensa, a pedido; Nº 36 - a contar de 24-10-77, VÂNILDE DANTAS AROUCA, mat. 14.655, da função de Chefe de Equipe, código 111.2, nº 22.13321, em face de sua designação para outra função.

AGÊNCIA NO RIO DE JANEIRO - PENHA - SRRJ

Nº 186, de 28-2-78 - Designa os Agentes Administrativos a diante discriminados para exercer as funções abaixo citadas, do Grupo DAI-110: Chefe de Seção, código 111.1: nº 11.05863, NILO RODRIGUES DUTRA, mat. 16.982; nº 11.05840, IZAC RODRIGUES DE SOUZA, mat. 30.552; nº 11.05870, JOSÉ MARTINS DE MELLO, mat. 33.442; nº 11.05865, JOSÉ DUARTE MARTINS, mat. 63.387; Chefe de Posto, código 111.2, nº 12.05880, ERENILTON PEREIRA PASSOS, mat. 33.386.

CENTRO DE SERVIÇO SOCIAL DE DEL CASTILLO - SRRJ

Nº 19, de 14-2-78 - Designa DARCY SOEIRO BARROS, mat. 819.112, Assistente Social, para exercer a função de Coordenador Técnico, código DAI-111.2, nº 22.04529.

RELAÇÃO Nº INPS 128/78

PORTARIAS

SECRETARIA DE CONTABILIDADE E AUDITORIA

Nº 138, de 22-2-78 - Designa ODIVALDO MARSICO, mat. 10.583, Agente Administrativo, para exercer a função de Chefe de Seção, código DAI-111.1, nº 11.01367; Nº 139, de 22-2-78 - Designa AVELINO FRANCISCO DUARTE, mat. 10.610, Agente Administrativo, para exercer a função de Chefe de Serviço, código DAI-111.2, nº 12.01362.

UNIDADE LOCAL DE PESSOAL DA DIREÇÃO GERAL

Nº 3.108, de 1-3-78 - Declara vagos os cargos adiante discriminados, em virtude de falecimento, nas datas mencionadas, dos seguintes servidores: Agente Administrativo, SA-801.3, Classe B, ref. 29, ERIDA CYRELLI SILVA SOARES, mat. 7.705, em 28-1-78; Contador, NS 924.4, Classe A, ref. 43, MARTINHA ALONSO CASTRO, mat. 2.511, em

10-2-78; Nº 3.111, de 2-3-78 - Declara vago o cargo de Agente de Telecomunicações e Eletricidade, Nº-1.027.7, classe D, ref. 32, em virtude de falecimento, do servidor SYLVESTRE FERREIRA DE ALMEIDA, mat. 56.636, em 22-1-78; Nº 3.109, de 1-3-78 - Desliga, a pedido, do Quadro de Pessoal do INPS, a servidora ELIZABETH DA SILVA MELLO, mat. 11.766, em face de sua aposentadoria como segurada da Previdência Social, declarando vago, em consequência, o cargo de Agente Administrativo, ref. 32, de que era detentora; Aos servidores adiante discriminados foram concedidas aposentadorias por tempo de serviço, pelas seguintes portarias: Nº 3.112, de 2-3-78 - AUSONIA MACIEL DE OLIVEIRA, mat. 155, Contador, ref. 47; datadas de 3-3-78: Nº 3.113 - PAULO LINCOLN DOS SANTOS, mat. 32.248, Fiscal de Contribuições Previdenciárias, ref. 46; Nº 3.115 - ADYR DO LIVRAMENTO COUTINHO, mat. 12.071, Contador, ref. 47; Nº 3.116 - ORMINDA MARTINS DE OLIVEIRA, mat. 12.248, Agente Administrativo, ref. 32; Nº 3.117 - ALDA ANTONIO BOUERI, mat. 59.092, Agente Administrativo, ref. 32; Nº 3.114, de 3-3-78 - Exonerá a pedido, a contar de 1-2-78, MARIA DE LOURDES DE SOUZA MELLO, mat. 75.074, Agente Administrativo, ref. 32.

RELAÇÃO Nº INPS 129/78

PORTARIAS

DIVISÃO DE PESSOAL - SRRJ

Aos servidores adiante discriminados foram concedidas as seguintes aposentadorias abaixo citadas, pelas seguintes portarias, datadas de 28-2-78: a) por tempo de serviço: Nº 2.515 - STELLA CARDOSO, mat. 6.441, Agente Administrativo, ref. 29; Nº 2.516 - MARIA DE LOURDES CARDOSO DOS SANTOS, mat. 41086, Agente Administrativo, ref. 32; Nº 2.520 - GILDA DÓREA FURTADO, mat. 63.779, Agente de Serviços Complementares, ref. 26; Nº 2.521 - GUIOMARINA FREIRE PEREIRA, mat. 34.509, Técnico de Laboratório, ref. 32; Nº 2.522 - HILMA RIBEIRO DINIZ, mat. 17.090, Agente Administrativo, ref. 32; Nº 2.524 - EMILIA ROSA DOS SANTOS, mat. 26.805, Auxiliar de Enfermagem, ref. 32; datadas de 2-3-78: Nº 2.527 - ADAYR NICOLINO MONTEIRO DE CASTRO, mat. 2.630, Agente Administrativo, ref. 32; Nº 2.528 - HILDA FARIA MÓL, mat. 62.714, Agente Administrativo, ref. 32; Nº 2.529 - HAROLDO DE OLIVEIRA, mat. 9.881, Odontólogo, ref. 47; datadas de 28-2-78: b) por invalidez: Nº 2.517 - MARIA DAS MERCÊS CÂMARA DA MATTA, mat. 38.926, Auxiliar de Enfermagem, ref. 32; Nº 2.518 - FELICIA VALENTINA ALVES FERREIRA, mat. 10.444, Auxiliar de Enfermagem, ref. 26; Nº 2.519 - ADOLPHO JOSÉ VOLCHAN, mat. 8.695, Engenheiro, ref. 43; Nº 2.523 - BENEDICTA ROSARIA DOS SANTOS LYRA, mat. 23.342, Agente de Portaria, ref. 16; Nº 2.525 - MARIA MERCEDES CORREA DA SILVA JUNQUEIRA DE MORAES, mat. 1.027, Agente Administrativo, ref. 32; Nº 2.526, de 2-3-78 - Torna sem efeito a PT/RJPP 1.756, de 1-8-77 (BS/DG-163/77 - D.O.U. nº 159/77) que concedeu aposentadoria ao servidor GIOLITO DE SOUZA PINHEIRO, mat. 080, Auxiliar de Enfermagem, ref. 26, em face do óbito do referido servidor em 11-8-77.

RELAÇÃO Nº INPS 130/78

PORTARIAS

SECRETARIA REGIONAL DE PESSOAL - SRMG

Aos servidores adiante discriminados foram concedidas aposentadorias por tempo de serviço, pelas seguintes portarias, datadas de 27-2-78: Nº 2.573 - MARIA DA GLÓRIA SOARES PONTES, mat. 10.606, Agente Administrativo, ref. 32; Nº 2.574 - DALCA CASTRO MALDONADO, mat. 20.240, Assistente Social, ref. 38; Nº 2.575 - JOSÉ GOMES DA ROCHA, mat. 23.910, Auxiliar de Enfermagem, ref. 32; Nº 2.577 - JOFRE DA SILVA CARNEIRO, mat. 69.416, Médico, ref. 50.

AGÊNCIA EM SÃO LUIZ GONZAGA - SRRS

Nº 21, de 27-2-78 - Aposenta por invalidez JOÃO LUIZ VIEIRA MARQUES, mat. 23.337, Médico, ref. 47.

SECRETARIA REGIONAL DE PESSOAL - SRDF

Nº 746, de 28-2-78 - Aposenta por invalidez WANDA WRIGHT DA SILVEIRA, mat. 9.913, Agente Administrativo, ref. 32.

RELAÇÃO Nº INPS 131/78

PORTARIAS

HOSPITAL PRESIDENTE DUTRA - SRMA

Os servidores adiante discriminados foram designados para exercer as funções abaixo citadas, do grupo DAI, pelas seguintes portarias, datadas de 15-2-78: Nº 194 - Secretário Administrativo,

código 111.1, nº 11.06818, WALDA MARIANA ALMEIDA DA SILVA, matrícula 31.012, Agente Administrativo; Assistente, código 112.3: Nº 195 - função nº 23.06819, JOÃO MARANHÃO AIRES, mat. 28.852, Médico; Nº 203 - função nº 23.06820, em caráter provisório, TERESINHA DE JESUS MOREIRA, mat. 41.438, Agente Administrativo; Chefe de Seção, código 111.1: Nº 196 - função nº 11.06821, ARGEMIRO BENEDITO DA COSTA, mat. 65.489; Nº 210 - função nº 11.06849, ANTONIO JOSÉ DE SOUZA FILHO, mat. 826.893; Nº 214 - função nº 11.06854, YOMAR PINTO CUNHA, mat. 826.719; datadas de 16-2-78: Nº 222 - função nº 11.06862, FRANCISCO FERNANDO ALVES DA SILVA, mat. 67.234; Nº 229 - função nº 11.06875, HAROLDO DE ARAÚJO PEREIRA, mat. 60.819; Nº 232 - função nº 11.06878, RAIMUNDO SANTANA DE SOUSA FILHO, mat. 827.242; Nº 233 - função nº 11.06881, ELMO MOREIRA DE CASTRO, mat. 58.926; Nº 235 - função nº 11.06885, ALDEZUR EWERTON OLIVEIRA, mat. 32.082; Nº 225 - função nº 11.06866, YOLANDA BEZERRA DA CRUZ NEVES, mat. 67.530; Nº 227 - função nº 11.06869, ROSALINO SOUSA SILVA, mat. 66.447; Nº 243, de 17-2-78 - função nº 21.06867, em caráter provisório, RAIMUNDO MARIANO DE LIMA, mat. 826.720, Agentes Administrativos; Nº 206, de 15-2-78 - função nº 21.06844, OTÁVIO RIBEIRO DE JESUS SOBRINHO, mat. 840.112; Nº 211, de 15-2-78 - função nº 21.06850, ARNALDO LOPES ALBARELLI, mat. 876.200, Médicos; Nº 223, de 16-2-78 - função nº 21.06864, DILMA LAGO BECKMAN, mat. 874.421, Assistente Social; datadas de 15-2-78: Nº 215 - função nº 21.06855, LEONARDA MARIA TEIXEIRA BARRETO, mat. 67.302; Nº 216 - função nº 21.06857, MARIA PATROCÍNIA CORRÊA, mat. 57.300; Nº 217 - função nº 21.06858, MARIA DA CONCEIÇÃO PESTANA, mat. 874.430; datadas de 16-2-78: Nº 219 - função nº 21.06859, MARLENE NASCIMENTO TRINDADE, mat. 872.799; Nº 220 - função nº 21.06860, MARIA DE LOURDES RODRIGUES MOTA ANDRADE, mat. 47.708, Enfermeiras; Nº 228 - função nº 11.06874, ABRAHÃO DOS SANTOS AMORIM, mat. 46.339, Técnico de Contabilidade; Nº 234 - função nº 11.06883, CARLOS ALBERTO DUARTE DA SILVA, mat. 68.036, Artífice Especializado; Nº 236 - função nº 11.06886, MANOEL DE RIBAMAR OLIVEIRA, mat. 57.440, Motorista Oficial; Nº 238 - função nº 11.06888, FLAVIANO MARTINS NORONHA, mat. 59.715; Nº 241 - função nº 11.06891, IZABEL ROCHA, mat. 66.885; Nº 242 - função nº 11.06892, RAMILSON NAPOLEÃO ROCHA, mat. 32.079, Auxiliares Operacionais de Serviços Diversos; Nº 239 - função nº 11.06889, LIBÂNIO AROUCHE, mat. 66.864; Nº 246, de 17-2-78 - função nº 11.06882, em caráter provisório, JOSÉ RIBAMAR ROCHA, mat. 67.655, Agentes de Portaria; Chefe de Serviço, código 111.2: datadas de 15-2-78: Nº 197 - função nº 22.06831, LAURO DOS SANTOS JACINTO, mat. 68.099; Nº 200 - função nº 22.06834, SILVIO OTONI ROSA LOPES, mat. 819.564; Nº 207 - função nº 22.06848, MARIA DE JESUS ABREU ALMEIDA COUTO, mat. 839.937; Nº 212 - função nº 22.06851, EXPEDITO AGUIAR BACELAR, mat. 29.814, Médicos; Nº 213 - função nº 22.06853, ELAZIR DE ARAÚJO FREITAS, mat. 872.801, Enfermeira; datadas de 16-2-78: Nº 221 - função nº 22.06861, BENEDITA RIBEIRO LOPES, mat. 840.233, Nutricionista; Nº 226 - função nº 22.06868, RUTH VERAS CASTELO BRANCO, mat. 39.944, Farmacêutico; Nº 230 - função nº 12.06876, JOSÉ DO COUTO CORREA, mat. 50.309; Nº 231 - função nº 12.06876, MARIA AMÉLIA NEVES DE SOUSA, mat. 36.668; datadas de 17-2-78: Nº 244 - função nº 22.06872, em caráter provisório, MAGNÓLIA DOS SANTOS DIAS, mat. 35.748; Nº 245 - função nº 22.06880, em caráter provisório, MOACYR GRAÇA DA COSTA, mat. 67.866, Agentes Administrativos; datadas de 16-2-78: Nº 237 - função nº 12.06887, LUIS AUGUSTO COSTA, mat. 39.023, Agente de Portaria; Nº 240 - função nº 12.06890, LELIS DE JESUS PIRES BORGES, mat. 41.437, Auxiliar Operacional de Serviços Diversos; datadas de 15-2-78: Chefe de Clínica, código 111.1: Nº 198 - função nº 21.06832, TEREZINHA DE JESUS PENHA ABREU, mat. 818.220; Nº 199 - função nº 21.06833, JEANETE FRANÇA REGO, mat. 840.147; Nº 208 - função nº 21.06827, WALTERBI PEREIRA DE SA, mat. 875.287, Médicos; Coordenador de Plantão, código 111.1: Nº 201 - função nº 21.06837, NAGIB ABDALLA, mat. 818.219; Nº 202 - função nº 21.06839, RAIMUNDO JOSÉ MARANHÃO SANTOS, mat. 839.447; Nº 204 - função nº 21.06842, LÚCIA FERNANDA BASTOS VIANA, mat. 840.106; Nº 205 - função número 21.06843, JOSÉ VICTOR HAICKEL ABDALLA, mat. 839.957; Nº 209 - função nº 21.06838, JOSÉ RIBAMAR MIRANDA FILHO, mat. 839.972; Nº 224, de 16-2-78 - função nº 21.06840, JOSÉ RIBAMAR FRAZÃO CORREIA, mat. 840.313, Médicos.

TERMOS DE CONTRATO**PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA****SECRETARIA DE PLANEJAMENTO****Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico**

Extrato de Convênio
CJR nº 810.1.002.0/78

PARTES: Universidade Federal Fluminense (UFF) e o Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico (CNPq), através de sua unidade subordinada Instituto Brasileiro de Informação em Ciência e Tecnologia (IBICT).

OBJETO: Auxiliar a preparação do Catálogo Coletivo Regional de Periódicos do Estado do Rio de Janeiro, parte do Catálogo Coletivo Nacional de Periódicos a cargo do IBICT, a ser elaborado pelo Catálogo Coletivo Regional do Estado do Rio de Janeiro, sediado na Biblioteca Central da UFF, abrangendo coleções das bibliotecas de sua região, de acordo com as diretrizes de descentralização da execução do projeto adotado pelo IBICT.

VALOR: Cr\$ 50.000,00 (cinquenta mil cruzeiros) provenientes da natureza de Despesa de código 41.20.00 e título Serviços em Regime de Programação Especial.

PRAZO: 6 (seis) meses a partir da data de sua assinatura.

Brasília, 27 de fevereiro de 1978.

MINISTÉRIO DA FAZENDA**CASA DA MOEDA DO BRASIL**

EXTRATO DE TERMO ADITIVO CELEBRADO EM
15 DE FEVEREIRO DE 1978

PARTES: Casa da Moeda do Brasil-CMB, representada por seu Presidente Nelson de Almeida Brum e Diretor Miguel Coelho Netto Pires Gonçalves e Prensas Schuler S.A., representada por seus Diretores José Luiz Gonçalves Fernandes e Augusto Paulo Xavier de Brito.

OBJETO: fornecimento de equipamento destinado a cunhagem de moedas.

LICITAÇÃO: Concorrência Pública nº 0494/77 realizada de acordo com o Regulamento de Licitações da CMB-

PRAZO: término em 1.12.78

(Nº10593 - 8.3.78 - Cr\$455,00)

EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL

PARTES: Casa da Moeda do Brasil-CMB, representada por seu Presidente Nelson de Almeida Brum e Dire

tor Miguel Coelho Netto Pires Gonçalves e -
Construtora Ferreira Guedes S.A., representada por seu procurador Oscar Martins da Cruz.

OBJETO: prestação de serviços de terraplenagem.

LICITAÇÃO: dispensada na forma do item 2.1, letra a do Regulamento de Licitações da CMB.

VALOR: Cr\$52.542,00 (cinquenta e dois mil e quinhentos e quarenta e dois cruzeiros).

PRAZO: 30 (trinta) dias contado a partir de 13 de fevereiro de 1978.

(Nº10594 - 8.3.78 - Cr\$432,00)

COMISSÃO DE VALORES MOBILIÁRIOSEXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL

PARTES: Comissão de Valores Mobiliários, representada, na forma do Item I do artigo 17 do Regimento Interno da CVM, aprovado pela Portaria nº 327 de 11 de julho de 1977, do Sr. Ministro da Fazenda, pelo seu Presidente Sr. Roberto Teixeira da Costa e a firma XEROX DO BRASIL S.A., representada, neste ato, pelo Senhor José Maurício de Azevedo Müller.

OBJETO: Locação de uma máquina copidora XEROX, modelo 3100.

LICITAÇÃO: Dispensada de conformidade com a alínea "d", do § 2º, do artigo 126, do Decreto-Lei nº 200/67.

VALOR: Cr\$ 30.000,00 (trinta mil cruzeiros).

PRAZO: 1 (um) ano, a contar da data desta publicação, prorrogado por iguais períodos sucessivos, salvo denúncia, por escrito, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias da data do vencimento de cada período.

VERBA E EMPENHO: As despesas correrão à conta do Programa de Trabalho 03.090.424.600, Elemento de Despesa 3.1.3.2, do Orçamento da Comissão de Valores Mobiliários aprovado para o corrente exercício, conforme o Empenho-estimativa nº 044/77.

EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL

PARTES: Comissão de Valores Mobiliários, representada, na forma do Item I do artigo 17 do Regimento Interno da CVM, aprovado pela Portaria nº 327 de 11 de julho de 1977, do Sr. Ministro da Fazenda, pelo seu Presidente Sr. Roberto Teixeira da Costa e a firma XEROX DO BRASIL S.A., representada, neste ato, pelo Senhor Maurício de Azevedo Müller.

OBJETO: Locação de uma máquina copidora XEROX, modelo 720.

LICITAÇÃO: Dispensada de conformidade com a alínea "d", do § 2º, do artigo 126, do Decreto-Lei nº 200/67.

VALOR: Cr\$ 16.500,00 (Dezesseis mil e quinhentos cruzeiros).

PRAZO: 1 (um) ano, a contar da data desta publicação, prorrogado por iguais períodos sucessivos, salvo denúncia, por escrito, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias da data do vencimento de cada período.

VERBA E EMPENHO: As despesas correrão à conta do Programa de Trabalho 03.090.424.600, Elemento de Despesa 3.1.3.2. do Orçamento da Comissão de Valores Mobiliários aprovado para o corrente exercício, conforme o Empenho-estimativa nº 043/77.

(Nº 10591 - 8.3.78 - Cr\$ 44,00)

**MINISTÉRIO
DOS
TRANSPORTES
DEPARTAMENTO NACIONAL
DE ESTRADAS DE RODAGEM**

**EXTRATO DE INSTRUMENTO
CONTRATUAL**

(Artigo 1º do Decreto nº 78.382-76)

Instrumento: Contrato de Locação de Serviços PG-055-78.

Partes: Departamento Nacional de Estradas de Rodagem e a Firma SERMAC - Serviços e Manutenção de Ar Condicionado Ltda.

Objeto: Os serviços consistem na conservação e manutenção do equipamento de ar condicionado tipo central no CPD da DPDD à Rua General Bruce 58-62.

Prazo: O prazo de execução deste contrato será de 2 anos a contar de sua aprovação pelo Conselho Administrativo.

Valor e Dotação: Valor: É de Cr\$ 948.000,00 (novecentos e quarenta e oito mil cruzeiros). Dotação: As despesas para o presente exercício correrão à conta da dotação da verba 2.215.00.3.1.3.2.11.00.00.04-77 até o valor de Cr\$ 320.448,70 conforme NE nº 006.848-9 expedida pela D.F. Serviço de Controle Orçamentário, em 27-12-77.

Caução: Para garantia do cumprimento do contrato a Locadora depositou na Tesouraria Geral do DNER a quantia de Cr\$ 9.480,00 em moeda corrente, conforme Guia nº 231-78-ScPgF/SvMRF-DF, datada de 12 de janeiro de 1978.

Fundamento do Instrumento: O Sr. Substituto do Diretor-Geral em despacho, datado de 11 de outubro de 1977 em fls. 41 do Processo nº 37.626-77 aprovou o julgamento da Tomada de Preços do Edital 29-77 e autorizou a adjudicação dos serviços a Locadora.

Rio de Janeiro, 1º de março de 1978.
(Nº 10.572 - 3-3-78 - Cr\$ 400,00).

**EXTRATO DE INSTRUMENTO
CONTRATUAL**

(Artigo 1º do Decreto nº 78.382-76)

Instrumento: Contrato de Consultoria PG-59-78.

Partes: Departamento Nacional de Estradas de Rodagem e a firma CONPROL - Consultoria e Projetos Ltda.

Objeto: Para a execução dos serviços de coordenação, supervisão e controle dos serviços de melhoramentos e restaurações na rodovia BR-101-SE, trecho Rio Real - Rio Piauí, subtrecho km 92 - (Aracaju) km 152 (estância) - Lote 242.3 e km 152 (Estância) km 207.4 (Divisa SE-BA) Lote 242.2.

Prazo: O prazo para a execução dos serviços objeto do presente contrato é de 750 dias consecutivos contados a partir da data da expedição da 1ª Nota de Serviço exclusiva, a qual deverá ser expedida até 15 dias da data da aprovação do contrato pelo Conselho Administrativo.

Valor da Dotação: Valor: É de Cr\$ 12.323.562,83 sendo Cr\$ 10.523.562,83 a preços iniciais e Cr\$ 1.800.000,00 como previsão para pagamentos de reajustamentos de preços. Dotações: A despesa decorrente deste contrato no corrente exercício correrá à conta da verba 4.1.1.8.01.1.162.14.13-78 até o valor de Cr\$ 2.500.000,00 conforme NE.006.277-1 emitida pela Sv. Cor/DF em 02 de fevereiro de 1978.

Caução: Para garantia da fiel execução das obrigações assumidas no presente contrato, a Consultoria depositou na Tesouraria do DNER a quantia de Cr\$ 135.000,00 em moeda corrente, conforme

Guia PG-8.519-77 datada de 01 de dezembro de 1977.

Fundamento do Instrumento: A presente adjudicação resulta da aprovação pelo Conselho Administrativo do DNER em 23 de janeiro de 1978, da seleção de consultoria de que trata o Edital 225-77 em que Consultoria foi declarada vencedora.

Rio de Janeiro, 06 de março de 1978.
(Nº 10.579 - 6-3-78 - Cr\$ 507,00).

**MINISTÉRIO
DA
EDUCAÇÃO E CULTURA
FUNDAÇÃO MOVIMENTO
BRASILEIRO DE ALFABETIZAÇÃO**

**EXTRATO DE CONTRATOS
DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**

Partes: MOBRAL representado por Sérgio Marinho Barbosa e Construtora CELEN Ltda. representado por Paulo Germano Carneiro Pordeus.

Objeto: O presente tem por objeto Reforma e ampliação do imóvel sito na Rua Couto de Magalhães, nº 199 - Benfca.

Prazo: O prazo é de 150 dias a começar em 24 de fevereiro de 1978 e a terminar em 150 dias após.

Valor: O valor do presente contrato é de Cr\$ 9.997.729,80.

Reajuste: Não tem.

Dotação Orçamentária: Código 19.03.0.

Elemento Despesa: 4.1.2.0.

Nota de Empenho: 1058 de 24 de fevereiro de 1978.

Data e Local de Assinatura: Rio de Janeiro - 24 de fevereiro de 1978.

**EXTRATO DE CONTRATO
DE FORNECIMENTO DE MATERIAL**

Parte: MOBRAL representado por Sérgio Marinho Barbosa e Mak Indústrias de Auto-Colantes Ltda. representado por Sérgio Barbosa de Mesquita.

Objeto: O presente tem por objeto 70.000 Adesivos Plásticos.

Prazo: O prazo é de 30 dias a começar em 21 de fevereiro de 1978 e a terminar em 30 dias após.

Valor: O valor do presente contrato é de Cr\$ 284.200,00.

Reajuste: Não tem.

Dotação Orçamentária: Código 19.10.1.

Elemento Despesa: 3.1.2.0.

Nota de Empenho: 447 de 21 de fevereiro de 1978.

Data e Local de Assinatura: Rio de Janeiro - 21 de fevereiro de 1978.

**EXTRATO DE CONTRATO
DE FORNECIMENTO DE MATERIAL**

Partes: MOBRAL representado por Sérgio Marinho Barbosa e Tapeçaria Romari, Ltda. representado por Ilan Tiktin.

Objeto: O presente tem por objeto 38 cortinas.

Prazo: O prazo é de 20 dias, a começar em ... e a terminar em ...

Valor: O valor do presente contrato é de Cr\$ 98.610,00.

Reajuste: Não tem.

Dotação Orçamentária: Código 15.21.1.

Elemento Despesa: 3.1.2.0.

Nota de Empenho: 1088 de 27 de fevereiro de 1978.

Data e Local de Assinatura: Rio de Janeiro.

**EXTRATO DE CONTRATO
DE FORNECIMENTO DE MATERIAL**

Partes: MOBRAL representado por Sérgio Marinho Barbosa e Cityletra do Brasil Comunicação representado por Hugo Pereira de Mendonça Visual Ltda.

Objeto: O presente tem por objetivo, 3.400 faixas.

Prazo: O prazo é de 25 dias, a começar em 27 de fevereiro de 1978 e a terminar em 25 dias após.

Valor: O valor do presente contrato é de Cr\$ 1.105.000,00.

Reajuste: Não tem.

Dotação Orçamentária: Código 10.10-1.

Elemento Despesa: 3.1.2.0.

Nota de Empenho: 1090 de 27 de fevereiro de 1978.

Data e Local de Assinatura: Rio de Janeiro - 27 de fevereiro de 1978.

Empenho nº 151-78.

MINISTÉRIO DO INTERIOR

SUPERINTENDENCIA DO DESENVOLVIMENTO DA REGIÃO SUL

Espécie - Ordem de Serviço, n. 23/78; firmada em 08 de março de 1978

Partes: SUDESUL/ Universidade Federal do Rio Grande do Sul

Objeto: Sistema de ligação hidroviária das bacias dos rios Ibicuí e Jacuí

Classificação Orçamentária: OP/78 (Lei n. 6486, de 06.12.77)

FUNÇÃO: Desenvolvimento Regional; PROGRAMA: Planejamento Governamental; SUBPROGRAMA: Planejamento e Orçamentação; PROJETO: 07090402.546 - Coordenação do Desenvolvimento Regional; ELEMENTO DE DESPESA: 3.1.3.0-Serviços de Terceiros - Cr\$1.000.000,00 (um milhão de cruzeiros).

Valor desta Ordem de Serviço: Cr\$1.000.000,00 (um milhão de cruzeiros).

Nota de Empenho N. 231, de 06/03/78

Vigência: Até 60 dias após a apresentação do Relatório Final previsto no item 4.6 da letra "c" da Cláusula 4 do CONVÊNIO N.07/77, firmado em 29.03.77, a contar da data de sua assinatura.

(Nº 3274 - 10-3-78 - Cr\$440,00)

EDITAIS E AVISOS

MINISTÉRIO DA FAZENDA

BANCO CENTRAL DO BRASIL

EDITAL

CONCURSO PÚBLICO Nº VIG-78/202

CATEGORIA ISOLADA

CARGO DE VIGILANTE

OBJETO

Convocação de candidatos inscritos no concurso para Vigilante, Categoria Isolada do quadro de pessoal do Banco Central, para realização das provas de Nível Mental e Conhecimentos Gerais.

DATA

Dia 19 de março de 1978.

LOCAIS

BRASÍLIA: Escola Normal de Brasília (ENB) Avenida W-5 Sul, Quadra 908

- Inscrição:
De 00001 a 01040

Centro de Ensino Médio Elefante Branco (CEMEB)
Avenida W-5 Sul, Quadra 908

Inscrição:
De 01041 a 02416

BELEM: Colégio Nossa Senhora de Nazaré
Avenida Nazaré, 902

FORTALEZA: Colégio Cearense do Sagrado Coração
Avenida Duque de Caxias, 101

RECIFE: Universidade Católica de Pernambuco (UNICAP)
Rua do Príncipe, 526
Boa Vista

SALVADOR: Colégio Antônio Vieira
Avenida Leovigildo Filgueiras, 683
Fazenda Garcia

BELO HORIZONTE: Escola de Engenharia da U.F.M.C.
Edifício Álvaro da Silveira
Avenida do Contorno, 842
Centro

RIO DE JANEIRO: Universidade do Estado do Rio de Janeiro (UERJ)
Edifício Raimundo João Lyra Filho
Rua São Francisco Xavier, 524
Maracanã

SÃO PAULO: Faculdades Metropolitanas Unidas (FMU)
Rua São Joaquim, 175
Liberdade

CURITIBA: Colégio Estadual do Paraná
Rua João Gualberto, 250

PORTO ALEGRE: Pontifícia Universidade Católica do Rio Grande do Sul (PUC)
Avenida Ipiranga, 6681
Prédio nº 27

HORÁRIO

07:45 horas - abertura dos portões
08:30 horas - fechamento dos portões
11:15 horas - término das provas.

OBSERVAÇÕES

Os candidatos deverão apresentar-se com antecedência mínima de 30 minutos do horário estabelecido para o fechamento dos portões, munidos apenas de:

- a) ficha de inscrição;
- b) documento de identidade;
- c) lápis preto nº 2 e apontador;
- d) borracha macia;
- e) esferográfica com tinta azul.

Estará automaticamente excluído do concurso o candidato que não estiver na sala respectiva antes de soado o sinal para a distribuição dos temas de prova.

O candidato que faltar à primeira prova ficará impedido de participar da restante.

DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS
Divisão de Seleção e Treinamento

MINISTÉRIO DOS TRANSPORTES

DEPARTAMENTO NACIONAL DE ESTRADAS DE RODAGEM

CONCORRÊNCIA - EDITAL Nº 44/78

A V I S O

O DEPARTAMENTO NACIONAL DE ESTRADAS DE RODAGEM, autarquia do Ministério dos Transportes, torna público para conhecimento de quantos possam se interessar, que fará realizar CONCORRÊNCIA em data de 17 (dezesete) do mês de abril de 1978, às 10,00 horas no auditório desta autarquia, situado à Avenida Presidente Vargas, 534, 3ª andar, na cidade do Rio de Janeiro/RJ, para serviços de terraplenagem, obras de arte correntes, drenagem e obras complementares, na Rodovia BR-352/MG, Trecho BR-365 (Patos de Minas) - Coromandel.

O Edital referente aos serviços, sob o nº 44/78, poderá ser adquirido pelas firmas interessadas, na Seção de Expedição do DNER, à rua General Bruce, 62/RJ.

Rio de Janeiro, 7 de março de 1978

ENGº SAMVAM BORBOREMA DA SILVA
Chefe do Grupo Executivo de
Concorrências

CONCORRÊNCIA - EDITAL Nº 45/78

O DEPARTAMENTO NACIONAL DE ESTRADAS DE RODAGEM, autarquia do Ministério dos Transportes, torna público para conhecimento de quantos possam se interessar, que fará realizar CONCORRÊNCIA em data de 19 (dezenove) do mês de abril de 1978, às 10,00 horas, no auditório desta autarquia, situado à Avenida Presidente Vargas, 534, 3ª andar, na cidade do Rio de Janeiro/RJ, para serviços de melhoramentos e restaurações, na Rodovia BR-407/BA, Trecho Capim Grosso - Juazeiro, Subtrecho km 58 ao km 104, no valor aproximado de Cr\$ 48.000.000,00 (quarenta e oito milhões de cruzeiros).

O Edital referente aos serviços, sob o nº 45/78, poderá ser adquirido pelas firmas interessadas, na Seção de Expedição do DNER, à rua General Bruce, 62/RJ.

Rio de Janeiro, 8 de março de 1978

ENGº SAMVAM BORBOREMA DA SILVA
Chefe do Grupo Executivo de
Concorrências

CONCORRÊNCIA - EDITAL Nº 46/78

O DEPARTAMENTO NACIONAL DE ESTRADAS DE RODAGEM, autarquia do Ministério dos Transportes, torna público para conhecimento de quantos possam se interessar, que fará realizar CONCORRÊNCIA em data de 19 (dezenove) do mês de abril de 1978, às 11,00 horas, no auditório desta autarquia, situado à Avenida Presidente Vargas, 534, 3ª andar, na cidade do Rio de Janeiro/RJ, para serviços de melhoramentos e restaurações, na Rodovia BR-324/BA, Trecho Entrª BR-116 - Capim Grosso, Subtrecho km 0 ao km 55, no valor aproximado de Cr\$65.800.000,00 (sessenta e cinco milhões e oitocentos mil cruzeiros).

O Edital referente aos serviços, sob o nº 46/78, poderá ser adquirido pelas firmas interessadas, na Seção de Expedição do DNER, à rua General Bruce, 62/RJ.

Rio de Janeiro, 8 de março de 1978

ENGº SAMVAM BORBOREMA DA SILVA
Chefe do Grupo Executivo de
Concorrências

CONCORRÊNCIA - EDITAL Nº 47/78

O DEPARTAMENTO NACIONAL DE ESTRADAS DE RODAGEM, autarquia do Ministério dos Transportes, torna público para conhecimento de quantos possam se interessar, que fará realizar CONCORRÊNCIA em data de 19 (dezenove) do mês de abril de 1978, às 14,30 horas, no auditório desta autarquia, situado à Avenida Presidente Vargas, 534, 3ª andar, na cidade do Rio de Janeiro/RJ, para serviços de melhoramentos e restaura

ções, na Rodovia BR-101/BA, Trecho Divisa SE/BA - Divisa BA/ES, Subtrecho km 528 ao km 557, no valor aproximado de Cr\$40.000.000,00 (quarenta milhões de cruzeiros).

O Edital referente aos serviços, sob o nº 47/78, poderá ser adquirido pelas firmas interessadas, na Seção de Expedição do DNER, à rua General Bruce, 62/RJ.

Rio de Janeiro, 8 de março de 1978

ENGE. SALVYAN BORBUREMA DA SILVA
Chefe do Grupo Executivo de
Concorrências

MINISTÉRIO DA AGRICULTURA
INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZAÇÃO E REFORMA AGRÁRIA

COMISSÃO ESPECIAL DE DISCRIMINAÇÃO DE TERRAS DEVOLUTAS
NO ESTADO DE MATO GROSSO CE/MT-07

EDITAL COM PRAZO DE 60 (SESSENTA) DIAS

O INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZAÇÃO E REFORMA AGRÁRIA-INCRA, pelo Presidente da Comissão Especial de Discriminação de Terras Devolutas no Estado de Mato Grosso, criada pela Portaria INCRA nº 60 de 31 de janeiro de 1.978, publicada no Diário Oficial da União do dia 3 de fevereiro de 1.978, com fundamento nos artigos 2º, 3º e 4º da Lei nº 6.383, de 7 de dezembro de 1.976, e de acordo com os artigos 11 e 97 a 102 da Lei nº 4.504, de 30 de novembro de 1.964, combinados com as disposições da Lei nº 4.947, de 6 de abril de 1.966 e ainda de acordo com o Decreto-Lei nº 1.164, de 1º de abril de 1.971, alterado pelo Decreto-Lei nº 1.243, de 30 de outubro de 1.972, pela Lei nº 5.917, de 10 de setembro de 1.973, e pelo Decreto-Lei nº 1.473, de 13 de julho de 1976, CONVOCA as seguintes pessoas: ADELINO JOAQUIM LOPES, ADELINO LOPES, ADVINO CASTELI, ALMANTINA MARTINS MACHADO, AMARÍLIO BENTO DE BRITO, ANANIAS JOAQUIM DE SOUZA, ANERCINO JOAQUIM DE SOUZA, ANJÉLICA MARIA FIDERIZZE, ANTÔNIO CÂNDIDO DA SILVA, ANTÔNIO GONÇALVES DE MIRANDA, ANTÔNIO MURGIA, ANTÔNIO NOGUEIRA LIMA, ANTÔNIO OLIVEIRA PRIMO, ANTÔNIO RODRIGUES DO REGO, ANTÔNIO VENTURA, ARISTINO VILELA, ARLINDO XAVIER, ARY DACROCE, ATEVALDO BATISTA ALBUQUERQUE, AURINO PEREIRA LIMA, BELA BARCELOS DE CARVALHO, BENEVENUTO DE SOUZA TUNES, BENJAMIM DE OLIVEIRA, BERNARDINO RODRIGUES DO REGO, BERTOLINO SOARES LIMA, CARMINDA ALVES DA COSTA, CASSIMIRO PEREIRA DOS ANJOS, CÉZARIO BARBOSA DOS SANTOS, CIPRIANO ALVES DE MORAIS, CORNÉLIO JOSÉ DA ROCHA, DALVA NASCIMENTO MIRANDA, DELCIDES JOAQUIM DE SOUZA, DELFINO PINTO DA COSTA, DEOCLECIANO DE OLIVEIRA, DIOLINO PEREIRA DO LAGO, DURVALINO BARCELOS DE CARVALHO, EDEVINO BAYER, EDVALDO ALVES BORGES, ELESBÃO DE SOUZA PORTO, ERONDINA RODRIGUES DE JESUS, ESPÓLIO DE JOÃO RIBEIRO VILELA, EUCLIDES BORGES DE CARVALHO, FELICIANA TEIXEIRA DA SILVA, FÉLIX PEREIRA DA SILVA, FRANCISCO JOSÉ PEREIRA, FRANCISCO JOSÉ RABELO, FRANCISCO SILVA DE OLIVEIRA, GUILHERME GRUNWALD, HILTON BORGES DA SILVA, HÓDRADO FRANCISCO PEREIRA, ÍLIO DA SILVA PAULINO, IRÊNIO OLIVEIRA, IRINEU ALVES DE ARAÚJO, IVANHOÉ SILVEIRA MOURA, JOÃO BATISTA DE SOUZA LIMA, JOÃO FRANCISCO PEREIRA, JOÃO MONTEIRO DA SILVA, JOÃO PEREIRA DA SILVA, JOÃO PINTO DA COSTA, JOAQUIM COSTA, JOAQUIM FRANCISCO CHAGAS, JOAQUIM MARTINS SIQUEIRA, JOSÉ ALVES CASTELHANO, JOSÉ ANTÔNIO DA CONCEIÇÃO, JOSÉ BATISTA DA SILVA, JOSÉ CERQUEIRA AMORIM, JOSÉ DE SOUZA FIGUEIRA, JOSÉ FERREIRA DA SILVA, JOSÉ JOÃO BORGES, JOSÉ JOAQUIM DE OLIVEIRA, JOSÉ JONAS DE ALBUS, JOSÉ MENEZES DE ALMEIDA, JOSÉ PRIMO DE OLIVEIRA, JOSÉ RODRIGUES DE OLIVEIRA, JOSÉ RODRIGUES PEREIRA, JUAN ANTÔNIO MARTINS RAMOS, JUAREZ ALVES MOREIRA, JURACEMA ALVES MOREIRA, JURANY ALVES MOREIRA, JUVÊNCIO MOREIRA DOS SANTOS, LAURENTINA CÂNDIDA DE JESUS, LAZINHA BARCELOS DE CARVALHO, LEOMAR TRAMPUSCH, LEONCIO PINTO DA COSTA, LINDÁURIA DA SILVA LEBRE, LOURIVAL RODRIGUES MIRANDA, LUIZA ALVES CAVALCANTE, LUIZ FERNANDO DE BELÉM BOTELHO, LUPÉRCIO GOMES DA CRUZ, MALK AZIZ YDG, MANOEL ALVES DE MORAES, MANOEL BATISTA ALBUQUERQUE, MANOEL DE AQUINO, MANOEL DIÓS DA SILVA, MANOEL FRANCISCO PEREIRA, MANOEL GOMES FARIAS, MANOEL MESSIAS BARRETO, MANOEL PEREIRA BORGES, MANOEL PEREIRA DA CRUZ, MANOEL SANTANA DO NASCIMENTO, MARIA CÂNDIDA

DE JESUS, MÁRIO BARCELO DE CARVALHO, MOABITA BARCELOS DE CARVALHO, MOACIR ALVES DA COSTA, MOISÉS REIS, NARCISO PEREIRA DOS SANTOS, NASCIMENTO FRANCISCO PEREIRA, NEUSA PINTO DA COSTA, NORMA GRUNWALD, ODETE MARQUES VASCONCELOS, OLIVEIRA E CIA INDUSTRIAIS (FRANCISCO OLIVEIRA E ANTÔNIO SILVA OLIVEIRA), ORLANDO PEREIRA DOS SANTOS, ORLANDO PINTO DA COSTA, OSÓRIO JOSÉ DO REGO, OSVALDO CÂNDIDO PEREIRA, OSVALDO VIEIRA DA SILVA, PEDRO BARRETO DE ARAÚJO, PEDRO NUNES MACHADO, POMPELIO ALVES PEREIRA, PROCÓPIO RICARDO DE MORAIS, RAIMUNDA BARCELOS DE LIMA, RAIMUNDO BORGES DA SILVA, RENAM CARLIOLANO DE OLIVEIRA, RITA RIBEIRO VILELA, ROSIMEIRE DE AQUINO, SADY HINTZ, SÁTIRO ARAÚJO, SEBASTIANA DE CARVALHO, SEBASTIÃO RODRIGUES DE SIQUEIRA FILHO, SENHORINHA ALVES DE MORAES, SÔNIA APARECIDA MARQUES VASCONCELOS, TEODORO ANTÔNIO DOS SANTOS, THOMAZ JORGE DE SOUZA, THOMAZ SIQUEIRA MARINHO, VALDIVINO ALVES DE OLIVEIRA, VALDIVINO BARRETO DE ARAÚJO, VALDIVINO JOAQUIM DE SOUZA, VALDIVINO RAMOS VASCONCELOS, VESPASIANO CÂNDIDO DA SILVA, VITAL FRANCISCO DE ARAÚJO, ZACARIAS SIMPLÍCIO DE OLIVEIRA, e seus respectivos cônjuges, se casados forem, para, na condição de proprietários, foreiros, arrendatários, ocupantes a qualquer título, confinantes e, ainda, quantos incertos ou desconhecidos, que se julgarem com direito a qualquer porção de terras situada dentro do perímetro da área a ser discriminada no Município de Poxoreo, Estado de Mato Grosso, caracterizada pelo memorial descritivo integrante deste Edital, apresentarem seus títulos, escrituras, documentos e informações de interesses, arrolar testemunhas, ou quaisquer outras provas em direito admitidas que fundamentem a alegação de propriedade, foro, arrendamento ou ocupação sobre a referida área, a partir das 8:00 (oito) horas do primeiro dia a contar da data da segunda publicação deste Edital no Diário Oficial da União (D.O.U.) e pelo prazo de 60 (sessenta) dias corridos.

A apresentação dos citados documentos deverá ser feita diretamente a esta Comissão no seguinte endereço: Prédio da Prefeitura Municipal de Poxoreo-MT, C.E.P. 78.600. Barra do Garças, 22 de fevereiro de 1.978

SERGIO RUBENS GARCIA
Presidente - CE/MT-07
OAB-SC - 1.741

MINISTÉRIO DAS MINAS E ENERGIA
COMPANHIA DE PESQUISAS DE RECURSOS MINERAIS

AVISO AOS ACIONISTAS

Acham-se à disposição dos Senhores Acionistas da COMPANHIA DE PESQUISA DE RECURSOS MINERAIS - CPRM, em sua Sede, no Setor de Autarquias Norte - Edifício Petrobras, 5º andar - em Brasília-DF, os documentos a que se refere o artigo 133 da Lei nº 6404 de 15 de dezembro de 1976, relativos ao exercício de 1977.

Brasília, em 10 de março de 1978

IVAN BARRETO DE CARVALHO

Presidente

DIAS: 14-15-16/3/78

(Nº 3317 - 10-3-78 - Cr\$370,00)

COMPANHIA DE PESQUISA DE RECURSOS MINERAIS

AVISO AOS ACIONISTAS

Acham-se à disposição dos Senhores Acionistas da Companhia de Pesquisas de Recursos Minerais - CPRM, em sua se-

de, no Setor de Autarquias Norte - Edifício Petrobras, 5º andar - em Brasília, DF, os documentos a que se refere o artigo 133 da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, relativos ao exercício de 1977.

Brasília, em 10 de março de 1978. - Ivan Barretto de Carvalho, Presidente.

Dias: 14 e 15.3.78.

(Nº 3.365 - 13.3.78 - Cr\$ 740,00).

**MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
TELECOMUNICAÇÕES BRASILEIRAS S.A. — TELEBRAS**

TELEBRASÍLIA

SOCIEDADE ANÔNIMA DE CAPITAL ABERTO

DEMEC/RCA-220-76/331

C.G.C. nº 00058578/0001-07

CAPITAL AUTORIZADO : Cr\$2.000.000.000,00

CAPITAL SUBSCRITO : Cr\$1.042.696.525,00

CAPITAL INTEGRALIZADO: Cr\$1.042.696.525,00

AVISO AOS ACIONISTAS

Em cumprimento ao que preceitua o art. 133 da Lei nº 6.404 de 15.12.76, comunicamos aos Senhores Acionistas que se acham à sua disposição no Edifício Sede da TELEBRASÍLIA, SCS - bloco "E" - Ed. Telebrasília - Brasília - DF, o relatório da Diretoria e as demonstrações financeiras, relativas ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 1977, com parecer dos Auditores Independentes e do Conselho Fiscal.

Brasília, 6 de março de 1978
ARENO PIRES - Presidente

(Nº 3141 - 8-3-78 - Cr\$990,00)

DIAS: 10-13-14/3/78

MINISTÉRIO DA PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA SOCIAL

PRE-INAMPS

Hospital Presidente Médici — HSU

EDITAL Nº 003/78

Estarão abertas, em Brasília-DF, no período de 20 a 25 de março de 1978, as inscrições para o Concurso Público destinado ao provimento de empregos, regidos pela Legislação Trabalhista, da Categoria Funcional de ENFERMEIRO LT-NS-904, nas especialidades de Hemodiálise e Hemodinâmica. As Instruções aos candidatos (Programa) desse concurso serão entregues aos interessados no ato das inscrições:

2. **DAS INSCRIÇÕES**
 - 2.1. **HORÁRIO:** das 09:00 às 12:00 horas e das 14:00 às 17:00 horas.
 - 2.2. **LOCAL:** Serviço de Pessoal do Hospital Presidente Médici - HSU - Av. L2/Norte - Quadra 605.
 - 2.3. Ao inscrever-se o candidato deverá optar por uma das seguintes especialidades:
 - b) Hemodiálise
 - c) Hemodinâmica.
3. **DOS REQUISITOS PARA INSCRIÇÃO**
 - a) ser brasileiro e comprovar estar em dia com as obrigações eleitorais, para os candidatos de ambos os sexos, e militares para os do sexo masculino;
 - b) ter até 50 (cinquenta) anos de idade. Independente deste limite o candidato que comprovar ser servidor de Órgão da Administração Federal Direta ou Autarquia Federal;
 - c) apresentar registro do Diploma de Enfermeiro no COREN;

- d) preencher à máquina, ou letra de forma, e assinar a FICHA DE INSCRIÇÃO e respectivo CARTÃO DE IDENTIFICAÇÃO, os quais não poderão conter emendas e/ou rasuras;
- e) entregar, no ato da inscrição, 2 (duas) fotografias, de frente, 3X4;
- f) será aceita inscrição por procuração.

4. DA REALIZAÇÃO DAS PROVAS

- 4.1. O concurso constará de prova escrita e prático-oral, na forma estabelecida nas "INSTRUÇÕES AOS CANDIDATOS".
- 4.2. As provas serão realizadas no dia 01 de abril de 1978, em local e horário a serem divulgados pela imprensa. Só prestarão a prova prático-oral os candidatos que se habilitarem na escrita.

- 4.3. Considerar-se-á habilitado na prova escrita, o candidato que obtiver nota igual ou superior a 60 (sessenta).

- 4.4. O candidato deverá comparecer ao local designado para a prova com antecedência de 30 (trinta) minutos do horário previsto para início dos trabalhos, munido de caneta esferográfica (tinta azul ou preta), Cartão de Identificação (recebido no ato da inscrição no concurso) e documento de identidade.

- 4.5. Não se permitirá ao candidato prestar prova sem o

CARTÃO DE IDENTIFICAÇÃO.

- 4.6. Atribuir-se-á NOTA ZERO à questão que, embora esteja a resposta assinalada corretamente, contenha emenda e/ou rasura.

- 4.7. Não haverá, sob qualquer pretexto, segunda chamada para a prova.

5. DA IDENTIFICAÇÃO E VISTA DE PROVA

- 5.1. A identificação e vista de prova escrita serão realizadas no auditório do HSU em data e horário a serem previamente divulgados.

6. DA REVISÃO DA PROVA

- 6.1. O candidato poderá apresentar ao Diretor do Hospital Presidente Médici - HSU, apenas um pedido de revisão, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, a partir da vista da prova. Esse pedido terá indeferimento liminar, se não for fundamentado, nem indicar, com precisão, as questões e os pontos a serem revisados.

7. DA CLASSIFICAÇÃO FINAL

- 7.1. Será feita por total de pontos de cada candidato e obedecerá as seguintes normas:

- a) cada prova valerá 100 (cem) pontos, considerando-se habilitado o candidato que obtiver nota igual ou superior a 60 (sessenta) em cada prova;
- b) o total de pontos de cada candidato será a soma dos produtos das notas das provas pelos coeficientes abaixo mencionados;

PROVAS

COEFICIENTES

Prático-oral..... 3

Escrita..... 2

- b) os candidatos habilitados serão relacionados, por ordem decrescente dos totais de pontos, na forma do item anterior;

- c) em caso de igualdade no total de pontos, terá preferência para classificação o candidato que:

1º) obtiver melhor resultado na prova prático-oral;

2º) obtiver melhor resultado na prova escrita;

3º) tiver menor idade, apurada nesta data;

4º) for casado.

7.2. A classificação final será divulgada em Diário Oficial da União, em ordem decrescente de total de pontos, por especialidade, incluindo-se nela somente candidatos habilitados.

8. DA VALIDADE DO CONCURSO

8.1. O concurso será válido por 01 (um) ano, a contar da data de homologação do processo seletivo, prazo que poderá ser prorrogado a juízo exclusivo da Administração.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1. Será excluído do concurso, por ato do Diretor do Hospital Presidente Médici - HSU, o candidato que:

- a) fizer, em qualquer documento, declaração falsa ou inexacta;
- b) se tornar culpado de incorreção ou de descortesia com qualquer membro da equipe encarregada da realização das provas;
- c) durante a realização da prova, for surpreendido em comunicação com outro candidato, verbalmente, por escrito ou por outra forma; e
- d) durante a vista da prova adulterar as respostas, comprovando-se esse fato por flagrante ou perícia.

9.2. Comprovar-se-á a habilitação do candidato exclusivamente através de divulgação no D.O.U.

9.3. O candidato classificado poderá ser convocado através de Edital publicado no Diário Oficial da União e/ou na imprensa local, para que se manifeste, em prazo determinado, sobre aceitação da indicação de seu nome para admissão. O não pronunciamento na forma fixada pelo Edital de Convocação, importará na sua exclusão do processo seletivo, facultando-se à Administração a convocação dos candidatos seguintes.

9.4. Para atendimento às disposições contidas no art. 7º do Decreto nº 55.003/64, respeitado o prazo de validade de concurso, os candidatos convocados que não aceitarem o emprego para o qual foram propostos poderão, após a admissão do último classificado e no interesse da Administração, serem convocados por Edital para que se manifestem, no prazo de 5 (cinco) dias, contados da publicação do Edital de Convocação, sobre nova oportunidade para admissão. Decorrido o prazo citado, a possibilidade de admissão fica restrita apenas aos candidatos que, na forma fixada pelo Edital, se manifestaram por escrito, e satisfizeram as condições fixadas para a nova oportunidade de admissão.

9.5. A indicação de qualquer candidato somente poderá realizar-se para o Hospital Presidente Médici - HSU, em Brasília, vedada a indicação para qualquer outro órgão, com ampáreo no concurso realizado.

9.6. A inscrição implicará no conhecimento deste Edital e das INSTRUÇÕES AOS CANDIDATOS, que se encontrarão afixados no local de inscrição, dos quais não poderá ser alegado desconhecimento, e o compromisso tácito, por parte do candidato, de aceitar as condições estabelecidas para a realização do concurso, fixadas nos aludidos atos.

9.7. Os casos omissos serão resolvidos pelo Diretor do Hospital Presidente Médici - HSU.

Brasília, 08 de março de 1978

MARIA DE NAZARETH PETRUCELLI
DIRETOR SUBSTITUTO

**CÓDIGO
DE
PROCESSO
CIVIL**

LEI N.º 5.869, DE 11/1/1973

com as corrigendas da
LEI N.º 5.925, DE 1/10/1973

DIVULGAÇÃO

PREÇO

N.º 1.224

3.ª Edição

Cr\$ 30,00

IMPOSTO DE RENDA

REGULAMENTO

Decreto n.º 76.186, de 2-9-1975

Aprova o Regulamento para a cobrança e fiscalização do Imposto sobre a Renda e Proventos de qualquer natureza

DIVULGAÇÃO

PREÇO

N.º 1.264

Cr\$ 25,00

ÍNDICES

DA

LEGISLAÇÃO FEDERAL

NUMÉRICO — Com indicação da data da publicação no "Diário Oficial" e do Volume da "Coleção das Leis".

ALFABÉTICO-REMISSIVO — Pela ordem alfabética do assunto.

LEGISLAÇÃO REVOGADA — Diplomas legais ou seus dispositivos expressamente alterados, revogados, derogados, declarados nulos, caducos, sem efeito ou insubsistentes pela legislação publicada no ano a que se refere o volume.

1967

DIVULGAÇÃO N.º 1.042 — Cr\$ 8,00

1968

DIVULGAÇÃO N.º 1.152 — Cr\$ 20,00

1969

DIVULGAÇÃO N.º 1.184 — Cr\$ 25,00

1970

DIVULGAÇÃO N.º 1.202 — Cr\$ 20,00

1971

DIVULGAÇÃO N.º 1.211 — Cr\$ 25,00

1972

DIVULGAÇÃO N.º 1.225 — Cr\$ 35,00

1973

DIVULGAÇÃO N.º 1.247 — PREÇO: Cr\$ 45,00

ÍNDICES

DA

LEGISLAÇÃO FEDERAL

NUMÉRICO — Com indicação da data da publicação no "Diário Oficial" e do Volume da "Coleção das Leis".

ALFABÉTICO-REMISSIVO — Pela ordem alfabética do assunto.

LEGISLAÇÃO REVOGADA — Diplomas legais ou seus dispositivos expressamente alterados, revogados, derogados, declarados nulos, caducos, sem efeito ou insubsistentes pela legislação publicada no ano a que se refere o volume.

1967

DIVULGAÇÃO N.º 1.042 — Cr\$ 8,00

1968

DIVULGAÇÃO N.º 1.152 — Cr\$ 20,00

1969

DIVULGAÇÃO N.º 1.184 — Cr\$ 25,00

1970

DIVULGAÇÃO N.º 1.202 — Cr\$ 20,00

1971

DIVULGAÇÃO N.º 1.211 — Cr\$ 25,00

1972

DIVULGAÇÃO N.º 1.225 — Cr\$ 35,00

1973

DIVULGAÇÃO N.º 1.247 — PREÇO: Cr\$ 45,00

PREÇO DESTE EXEMPLAR: Cr\$ 3,00